



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2025 – CPL/PMAAP

EDITAL

PROCESSO Nº. 165/2025/PMAAP/MA

DADOS DA LICITAÇÃO	
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA	
OBJETO: <u>Registro de Preços</u> para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de insumos hospitalares, odontológicos, atenção básica, laboratório e reagentes para atender a necessidade da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Alto Alegre do Pindaré/MA	
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura de sessão pública, através do Portal Compras Públicas.	
DATA E INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA: 28/08/2025, às 15:00hs	
Sistema Eletrônico Utilizado: <u>Compras Públicas</u>	
Endereço Eletrônico: http://www.licitaap.com.br/	
Endereço para retirada do Edital: http://www.licitaap.com.br/	
VALOR TOTAL ESTIMADO:	Valor Total: R\$ 10.898.341,20 (Dez milhões, oitocentos e noventa e oito mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte centavos)
NATUREZA DO OBJETO:	Aquisição de Bens/ de insumos hospitalares, odontológicos, atenção básica, laboratório e reagentes para atender a necessidade da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Alto Alegre do Pindaré/MA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	Ampla Participação
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS/DOCUMENTAÇÃO: até 02 (duas) horas	
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	POR GRUPO, para os grupos: LOTES, observadas as condições definidas neste Edital e anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE LANCES	Menor Preço: Intervalo de R\$ 10,00 (dez reais)
MODO DE DISPUTA	Aberto
INFORMAÇÕES	
Ato de Designação do Agente de Contratação/Pregoeiro: Portaria nº 075/2025, publicada no Diário Oficial do Município do dia 09 de janeiro de 2025.	
Autoridade Competente/Homologadora: THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA, Secretária Municipal de Saúde	
Endereço: Av. João XXIII, S/N, Centro, Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP 65.072-130.	



P R E F E I T U R A D E
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2025 – CPL/PMAAP

EDITAL

PROCESSO Nº. 165/2025/PMAAP/MA

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.832/0001-21, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP nº 65.398-000, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e pelo seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 075/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 09 de Janeiro de 2025, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço por LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie.

Data da sessão: 28/08/2025.

Horário: 15h00min

Local: Portal Compras Públicas: <http://www.licitaaap.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de insumos hospitalares, odontológicos, atenção básica, laboratório e reagentes para atender a necessidade da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Alto Alegre do Pindaré/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **7 (Sete) lotes**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal Compras Públicas, por meio do sítio <http://www.licitaaap.com.br/>

2.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.11. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.12. Cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional

com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.3.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. Se for o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, bem como enviar pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

4.1.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;

4.1.2. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;

4.1.3. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

4.1.4. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

4.1.5. Prazo de entrega: de acordo com Termo de Referência

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, considera-se com indícios de inexequibilidade a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, com diferença significativa dos preços cotados pela Administração, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites máximos de desconto.

6.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, a qual poderá ser realizada a qualquer tempo, que comprove a impossibilidade de cumprimento dos preços propostos com base na documentação comprobatória eventualmente solicitada.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Há depender da urgência e necessidade de imediata contratação, o pregoeiro poderá desclassificar sumariamente a proposta tida como inexequível.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

7.2. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.2.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;

7.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

7.2.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;

7.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. **Regularidade Fiscal**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;

7.3.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.

7.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

7.3.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

7.3.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

7.3.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.3.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.3.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.3.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais

Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.3, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).

7.5. Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de ME ou EPP.

7.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.4, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 5.20.2.

7.7. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1. Certidão negativa de falência recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

7.7.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.7.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.7.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.7.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

7.7.6. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.7.7. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21

7.7.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.7.9. São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial e necessários à comprovação da qualificação econômico-financeira o termo de abertura e encerramento do livro caixa, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas, nos termos do art. 69, I, da lei 14.133/21.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.3.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo a ser fixado;

8.3.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.4. A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



8.4.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por meio do Portal Compras Públicas.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação, ou poderá ser encaminhado via e-mail no caso de impossibilidade de realizar o upload no site.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado.

16.4. A ARP poderá ser assinada por meio de assinatura digital, através de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela própria ICP-Brasil.

16.5. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

16.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do disposto do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.8. convocar os licitantes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.9. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.11. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.12. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.13. Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações contratuais assumidas e à aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.14. Após a autorização do órgão gerenciador, a aquisição ou a contratação deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Administração Pública, quando este:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos incisos I e II acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Sendo autorizado a contratação o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços fica obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

18.1.1 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, e deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

18.3. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021.

18.4. O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação. O limite para o acréscimo será de 50% (cinquenta por cento).

18.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.6. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma do pregão eletrônico, e no portal de transparência do Município.

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato
ANEXO V – Declaração conjunta

Alto Alegre do Pindaré (MA), 11 de agosto de 2025.

Thays Cristina Oliveira Parga

Secretária Municipal de Municipal de Saúde



P R E F E I T U R A D E
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2025 – PL/PMAAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de insumos hospitalares, odontológicos, atenção básica, laboratório e reagentes para atender a necessidade da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Alto Alegre do Pindaré/MA

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando as a necessidade acima exposta tal contratação se faz necessária e urgente, tendo em vista a demanda contínua dos serviços prestados nas unidades de saúde do município, que compreendem o Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde (UBS), consultórios odontológicos, laboratório de análises clínicas e demais setores vinculados à atenção primária e especializada.

O abastecimento regular de insumos é essencial para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento prestado à população. No âmbito hospitalar, são indispensáveis materiais como luvas, seringas, cateteres, medicamentos injetáveis, máscaras, aventais, gases e soluções antissépticas, utilizados em procedimentos de emergência, internação, pequenas cirurgias e primeiros socorros.

Na área odontológica, a manutenção dos atendimentos depende diretamente da disponibilidade de anestésicos, materiais restauradores, brocas, espátulas, sugadores, espelhos bucais, luvas e outros produtos de uso específico. A ausência desses itens compromete os atendimentos preventivos e curativos, prejudicando a saúde bucal da população atendida nas UBS.

A atenção básica, sendo a porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS), requer insumos voltados ao acompanhamento clínico, imunizações, exames de rotina, triagens e atendimentos domiciliares, como seringas, agulhas, curativos, testes rápidos, equipamentos de aferição, entre outros. A regularidade no fornecimento desses materiais é essencial para o bom desempenho das equipes de saúde da família.

No laboratório municipal, por sua vez, os reagentes e insumos laboratoriais são fundamentais para a realização de exames diagnósticos. A falta desses itens impede a identificação precoce de doenças, o monitoramento de condições crônicas e o suporte ao diagnóstico clínico, o que pode acarretar agravamentos no quadro de saúde da população.

Além disso, é importante ressaltar que essa contratação visa atender ao planejamento estratégico da Secretaria de Saúde e ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde, assegurando o acesso da população a serviços de saúde com resolutividade, integralidade e humanização.

Dessa forma, a contratação ora justificada tem como objetivo assegurar a eficiência dos serviços públicos de saúde, prevenir o desabastecimento das unidades, manter a regularidade dos atendimentos e promover melhores condições de saúde à população do município de Alto Alegre do Pindaré/MA, em consonância com os princípios do SUS e as exigências legais vigentes.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE I – INSUMOS HOSPITALARES					
Nº	ITEM	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
1	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMPOLA	8.000	R\$ 0,55	R\$ 4.400,00
2	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	FRASCO	2.160	R\$ 15,22	R\$ 32.875,20
3	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DIÂMETRO: 13 X 4,5	UNIDADE	12.000	R\$ 0,21	R\$ 2.520,00
4	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DIÂMETRO: 25 X 0,7	UNIDADE	12.000	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
5	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DIÂMETRO: 25 X 0,8	UNIDADE	12.000	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00



6	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DIÂMETRO: 30 X 0,8	UNIDADE	12.000	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
7	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DIÂMETRO: 40 X 1,2	UNIDADE	15.000	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
8	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL Nº 25 G	UNIDADE	1.500	R\$ 8,66	R\$ 12.990,00
9	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL Nº 26 G	UNIDADE	100	R\$ 8,58	R\$ 858,00
10	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL Nº 27 G	UNIDADE	100	R\$ 12,47	R\$ 1.247,00
11	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA	UNIDADE	6.000	R\$ 0,13	R\$ 780,00
12	ÁLCOOL ETÍLICO 70% LÍQUIDO LT	FRASCO	1.000	R\$ 14,75	R\$ 14.750,00
13	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	UNIDADE	300	R\$ 32,07	R\$ 9.621,00
14	ALMOTOLIA 250 ML	UNIDADE	100	R\$ 8,99	R\$ 899,00
15	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA 10 CM	UNIDADE	1.500	R\$ 2,31	R\$ 3.465,00
16	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA 15 CM	UNIDADE	1.500	R\$ 1,46	R\$ 2.190,00
17	ATADURA DE CREPOM 10 CM	ROLO	4.320	R\$ 0,88	R\$ 3.801,60
18	ATADURA DE CREPOM 15 CM	ROLO	4.320	R\$ 1,16	R\$ 5.011,20
19	ATADURA GESSADA RÁPIDA 10 CM	ROLO	600	R\$ 5,17	R\$ 3.102,00
20	ATADURA GESSADA RÁPIDA 15 CM	ROLO	800	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
21	AUTO LANCETA AUTOMÁTICA	UNIDADE	18.000	R\$ 0,37	R\$ 6.660,00
22	ABSORVENTE POS PARTO C/ 20	UNIDADE	500	R\$ 36,32	R\$ 18.160,00
23	BOBINA PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216 X 30 M	UNIDADE	120	R\$ 46,81	R\$ 5.617,20
24	BOLSA PARA COLOSTOMIA 400 G COM PLACA INTEGRADA – BCPM 003	UNIDADE	500	R\$ 30,10	R\$ 15.050,00
25	BOLSA PARA URINA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO COM VÁLVULA ANTI – REFLUXO 2.000 ML	UNIDADE	1.200	R\$ 9,39	R\$ 11.268,00
26	CAMPO OPERATÓRIO COMPRESSA DE GAZE COM CADARÇO NÃO ESTÉRIL 4 CAMADAS PACOTE	UNIDADE	300	R\$ 2,66	R\$ 798,00
27	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA PERIFÉRICO SOBRE AGULHA Nº 14	UNIDADE	2.400	R\$ 1,50	R\$ 3.600,00
28	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA PERIFÉRICO SOBRE AGULHA Nº 16	UNIDADE	2.400	R\$ 1,33	R\$ 3.192,00
29	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA PERIFÉRICO SOBRE AGULHA Nº 18	UNIDADE	3.600	R\$ 1,42	R\$ 5.112,00
30	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA PERIFÉRICO SOBRE AGULHA Nº 20	UNIDADE	4.800	R\$ 1,42	R\$ 6.816,00
31	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA PERIFÉRICO SOBRE AGULHA Nº 22	UNIDADE	7.200	R\$ 1,58	R\$ 11.376,00
32	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA PERIFÉRICO SOBRE AGULHA Nº 24	UNIDADE	7.200	R\$ 2,30	R\$ 16.560,00



33	CATETER TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO ADULTO	UNIDADE	1.200	R\$ 4,49	R\$ 5.388,00
34	CATETER TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO INFANTIL	UNIDADE	1.000	R\$ 6,06	R\$ 6.060,00
35	CATETER TIPO OCULOS PARA OXIGÊNIO NEONATAL	UNIDADE	200	R\$ 6,84	R\$ 1.368,00
36	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	UNIDADE	1.000	R\$ 0,72	R\$ 720,00
37	COLETOR PERFUROCORTANTES 3 L	UNIDADE	480	R\$ 13,60	R\$ 6.528,00
38	COLETOR PERFUROCORTANTES 7 L	UNIDADE	500	R\$ 27,38	R\$ 13.690,00
39	COLAR CERVICAL P EM PVC	UNIDADE	12	R\$ 39,81	R\$ 477,72
40	COLAR CERVICAL M EM PVC	UNIDADE	12	R\$ 39,81	R\$ 477,72
41	COLAR CERVICAL G EM PVC	UNIDADE	12	R\$ 39,81	R\$ 477,72
42	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 8 CAMADAS 5 DOBRAS 09 FIOS 7,5 CM X 7,5 CM FECHADA PACOTE	UNIDADE	6.000	R\$ 1,13	R\$ 6.780,00
43	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 8 CAMADAS, 5 DOBRAS 7,5 CM X 7,5 CM 11 FIOS. PACOTE	UNIDADE	600	R\$ 33,41	R\$ 20.046,00
44	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO COM PRATA	UNIDADE	100	R\$ 212,80	R\$ 21.280,00
45	CURATIVO DE HIDROGEL COM ALGINATO	UNIDADE	60	R\$ 59,59	R\$ 3.575,40
46	CURATIVO DE HIDROGEL SEM ALGINATO	UNIDADE	60	R\$ 62,22	R\$ 3.733,20
47	CURATIVO HIDROCOLOIDE EM PLACA	UNIDADE	100	R\$ 289,57	R\$ 28.957,00
48	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO	LITROS	150	R\$ 68,15	R\$ 10.222,50
49	DRENO DE TÓRAX Nº 26	UNIDADE	60	R\$ 9,54	R\$ 572,40
50	DRENO DE TÓRAX Nº 28	UNIDADE	30	R\$ 7,64	R\$ 229,20
51	DRENO DE TÓRAX Nº 32	UNIDADE	30	R\$ 7,64	R\$ 229,20
52	DRENO PENROSE RADIOPATICO Nº2	UNIDADE	250	R\$ 52,68	R\$ 13.170,00
53	DRENO PENROSE RADIOPATICO Nº3	UNIDADE	250	R\$ 61,17	R\$ 15.292,50
54	DRENO PENROSE ESTERIL Nº 3 S/ GAZE	UNIDADE	50	R\$ 291,88	R\$ 14.594,00
55	DRENO DE SUCÇÃO CIRURGICO SANFONADO ESTERIL 3.2 MM	UNIDADE	12	R\$ 60,78	R\$ 729,36
56	DRENO DE SUCÇÃO CIRURGICO SANFONADO ESTERIL 4.8 MM	UNIDADE	12	R\$ 60,78	R\$ 729,36
57	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO DESCARTÁVEL	UNIDADE	100	R\$ 0,72	R\$ 72,00
58	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UNIDADE	120	R\$ 2,75	R\$ 330,00
59	EQUIPO PARA INFUSÃO GRAVITACIONAL DE USO ÚNICO (EQUIPO MACROGOTAS)	UNIDADE	60.000	R\$ 2,71	R\$ 162.600,00
60	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE ESTÉRIL	UNIDADE	700	R\$ 21,75	R\$ 15.225,00
61	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO	UNIDADE	200	R\$ 67,69	R\$ 13.538,00



62	ESCOVA COM ESPONJA 2% DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA	UNIDADE	3.000	R\$ 5,30	R\$ 15.900,00
63	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE COM ESTETOSCÓPIO ADULTO	UNIDADE	60	R\$ 177,91	R\$ 10.674,60
64	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE COM ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UNIDADE	30	R\$ 181,27	R\$ 5.438,10
65	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M	UNIDADE	1.000	R\$ 20,04	R\$ 20.040,00
66	ESPARADRAPO MICROPOROSA 10 CM X 4,5 M	UNIDADE	500	R\$ 12,02	R\$ 6.010,00
67	ESPECÚLO VAGINAL TAMANHO: G	UNIDADE	200	R\$ 3,65	R\$ 730,00
68	ESPECÚLO VAGINAL TAMANHO: M	UNIDADE	200	R\$ 3,02	R\$ 604,00
69	ESPECÚLO VAGINAL TAMANHO: P	UNIDADE	200	R\$ 2,92	R\$ 584,00
70	FILTRO BACTERIOLÓGICO VIRAL	UNIDADE	50	R\$ 12,19	R\$ 609,50
71	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO CIL 3,5 CM Nº 0	UNIDADE	1.700	R\$ 12,72	R\$ 21.624,00
72	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO CIL 3,5 CM Nº 1	UNIDADE	1.700	R\$ 15,09	R\$ 25.653,00
73	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO CIL 3,5 CM Nº 2.0	UNIDADE	1.000	R\$ 13,82	R\$ 13.820,00
74	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO CIL 3,5 CM Nº 3.0	UNIDADE	500	R\$ 13,81	R\$ 6.905,00
75	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO CIL 3,5 CM Nº 4.0	UNIDADE	500	R\$ 13,86	R\$ 6.930,00
76	FIO AGULHADO NYLON AGULHA 30 MM Nº 0	UNIDADE	1.500	R\$ 3,31	R\$ 4.965,00
77	FIO AGULHADO NYLON AGULHA 30 MM Nº 1	UNIDADE	1.000	R\$ 3,43	R\$ 3.430,00
78	FIO AGULHADO NYLON AGULHA 30 MM Nº 2.0	UNIDADE	1.800	R\$ 3,43	R\$ 6.174,00
79	FIO AGULHADO NYLON AGULHA 30 MM Nº 3.0	UNIDADE	1.800	R\$ 3,39	R\$ 6.102,00
80	FIO AGULHADO NYLON AGULHA 30 MM Nº 4.0	UNIDADE	1.000	R\$ 3,65	R\$ 3.650,00
81	FIO AGULHADO NYLON AGULHA 30 MM Nº 5.0	UNIDADE	1.200	R\$ 4,73	R\$ 5.676,00
82	FIO CATGUT CROMADO CIL 4,0 CM Nº 0	UNIDADE	2.000	R\$ 6,63	R\$ 13.260,00
83	FIO CATGUT CROMADO CIL 4,0 CM Nº 1.0	UNIDADE	1.800	R\$ 7,85	R\$ 14.130,00
84	FIO CATGUT CROMADO CIL 4,0 CM Nº 2.0	UNIDADE	1.800	R\$ 11,50	R\$ 20.700,00
85	FIO CATGUT CROMADO CIL 4,0 CM Nº 3.0	UNIDADE	1.800	R\$ 9,88	R\$ 17.784,00
86	FIO CATGUT CROMADO CIL 4,0 CM Nº 4.0	UNIDADE	1.800	R\$ 10,90	R\$ 19.620,00
87	FIO CATGUT SIMPLES CIL 3,0 CM Nº 0	UNIDADE	1.080	R\$ 9,88	R\$ 10.670,40
88	FIO CATGUT SIMPLES CIL 3,0 CM Nº 1.0	UNIDADE	1.008	R\$ 10,80	R\$ 10.886,40
89	FIO CATGUT SIMPLES CIL 3,0 CM Nº 2.0	UNIDADE	1.872	R\$ 10,18	R\$ 19.056,96
90	FIO CATGUT SIMPLES CIL 3,0 CM Nº 3.0	UNIDADE	500	R\$ 9,88	R\$ 4.940,00
91	FIO CATGUT SIMPLES CIL 3,0 CM Nº 4.0	UNIDADE	720	R\$ 21,61	R\$ 15.559,20
92	FIO DE ALGODÃO AGULHA 30 MM Nº 0	UNIDADE	1.248	R\$ 2,91	R\$ 3.631,68
93	FIO DE ALGODÃO AGULHA 30 MM Nº 2.0	UNIDADE	1.292	R\$ 4,94	R\$ 6.382,48



94	FIO DE ALGODÃO SEM AGULHA 15 X 45 CM Nº 2.0	UNIDADE	1.620	R\$ 3,15	R\$ 5.103,00
95	FIO POLIPROPILENO CIL 3,0 CM Nº 0	UNIDADE	1.200	R\$ 19,08	R\$ 22.896,00
96	FIO POLIPROPILENO CIL 3,0 CM Nº 1	UNIDADE	1.008	R\$ 4,85	R\$ 4.888,80
97	FIO POLIPROPILENO CIL 3,0 CM Nº 2.0	UNIDADE	1.008	R\$ 22,73	R\$ 22.911,84
98	FIO POLIPROPILENO CIL 3,0 CM Nº 3.0	UNIDADE	1.580	R\$ 7,14	R\$ 11.281,20
99	FIO SEDA CIL 2,0 CM Nº 0	UNIDADE	2.064	R\$ 9,22	R\$ 19.030,08
100	FIO SEDA CIL 2,0 CM Nº 1.0	UNIDADE	1.100	R\$ 10,73	R\$ 11.803,00
101	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M	UNIDADE	1.200	R\$ 8,81	R\$ 10.572,00
102	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO: G	UNIDADE	2.000	R\$ 32,31	R\$ 64.620,00
103	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO: M	UNIDADE	1.500	R\$ 32,31	R\$ 48.465,00
104	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO: XG	UNIDADE	2.000	R\$ 4,71	R\$ 9.420,00
105	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500 ML	UNIDADE	200	R\$ 4,73	R\$ 946,00
106	GARROTE LATEX TAMANHO ÚNICO	UNIDADE	24	R\$ 1,55	R\$ 37,20
107	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA ULTRASSON 5 LTS	UNIDADE	30	R\$ 63,77	R\$ 1.913,10
108	GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1 L	UNIDADE	250	R\$ 37,35	R\$ 9.337,50
109	INFUSOR MULTIVIAS COM CLAMP (EQUIPO MULTIVIA)	UNIDADE	9.000	R\$ 1,59	R\$ 14.310,00
110	IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE 10% 1 LITRO	UNIDADE	70	R\$ 91,13	R\$ 6.379,10
111	KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 4 FRX 13 CM	UNIDADE	30	R\$ 286,16	R\$ 8.584,80
112	KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 7 FRX 20 CM	UNIDADE	30	R\$ 213,22	R\$ 6.396,60
113	KIT MASCARA OXIGENIO COMPLETO PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	200	R\$ 31,29	R\$ 6.258,00
114	KIT MASCARA OXIGENIO COMPLETO PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	200	R\$ 31,28	R\$ 6.256,00
115	KIT OBSTÉTRICO CROMADO Nº 0	UNIDADE	1.000	R\$ 22,97	R\$ 22.970,00
116	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	UNIDADE	1.000	R\$ 0,62	R\$ 620,00
117	LÂMINA DE BISTURI Nº 24	UNIDADE	7.000	R\$ 0,96	R\$ 6.720,00
118	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 2,00 X 0,90 M	UNIDADE	1.200	R\$ 4,98	R\$ 5.976,00
119	LENÇOL PAPEL DESCARTAVEL 70 X 50	UNIDADE	150	R\$ 21,26	R\$ 3.189,00
120	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.0	UNIDADE	2.400	R\$ 3,23	R\$ 7.752,00
121	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.5	UNIDADE	8.000	R\$ 3,23	R\$ 25.840,00
122	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8.0	UNIDADE	2.400	R\$ 3,23	R\$ 7.752,00
123	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO: G	UNIDADE	48.000	R\$ 0,57	R\$ 27.360,00



124	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO: M	UNIDADE	48.000	R\$ 0,57	R\$ 27.360,00
125	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO: P	UNIDADE	24.000	R\$ 0,57	R\$ 13.680,00
126	MANTA ALUMINIZADA DE EMERGÊNCIA 210 X 140 CM EM POLIPROPILENO	UNIDADE	30	R\$ 19,70	R\$ 591,00
127	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL	UNIDADE	30.000	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
128	MÁSCARA N 95 COM RESPIRADOR	UNIDADE	2.900	R\$ 4,47	R\$ 12.963,00
129	MEDIDOR DE GLICEMIA SANGUINEA AUTOMÁTICO	UNIDADE	36	R\$ 68,00	R\$ 2.448,00
130	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO	UNIDADE	24	R\$ 174,78	R\$ 4.194,72
131	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UNIDADE	100	R\$ 10,32	R\$ 1.032,00
132	PAPEL GRAU CIRÚRGICA TAMANHO: 150 MM X 100 M	UNIDADE	24	R\$ 151,18	R\$ 3.628,32
133	PAPEL GRAU CIRÚRGICA TAMANHO: 200 MM X 100 M	UNIDADE	24	R\$ 206,68	R\$ 4.960,32
134	PAPEL GRAU CIRÚRGICA TAMANHO: 300 MM X 100 M	UNIDADE	24	R\$ 301,90	R\$ 7.245,60
135	PAPEL GRAU CIRÚRGICA TAMANHO: 400 MM X 100 M	UNIDADE	36	R\$ 408,68	R\$ 14.712,48
136	PINÇA SACA BOCADO RUSKIN CURVA DUPLA ARTICULAÇÃO 15 CM	UNIDADE	2	R\$ 1.092,75	R\$ 2.185,50
137	PRO – PÉ DESCARTÁVEL	UNIDADE	30.000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
138	RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO	UNIDADE	12	R\$ 121,38	R\$ 1.456,56
139	RESSUSCITADOR MANUAL INFANTIL	UNIDADE	6	R\$ 128,48	R\$ 770,88
140	SACO PARA CADÁVER TAMANHO: G	UNIDADE	80	R\$ 34,22	R\$ 2.737,60
141	SACO PARA CADÁVER TAMANHO: M	UNIDADE	50	R\$ 21,68	R\$ 1.084,00
142	SACO PARA CADÁVER TAMANHO: P	UNIDADE	50	R\$ 16,16	R\$ 808,00
143	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 19	UNIDADE	500	R\$ 0,84	R\$ 420,00
144	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 21	UNIDADE	5.000	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
145	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 23	UNIDADA	8.500	R\$ 0,53	R\$ 4.505,00
146	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 25	UNIDADE	7.200	R\$ 0,52	R\$ 3.744,00
147	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 27	UNIDADE	500	R\$ 0,53	R\$ 265,00
148	SELADORA PARA GRAU CIRÚRGICO	UNIDADE	6	R\$ 1.971,01	R\$ 11.826,06
149	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL COM AGULHA DIÂMETRO: 10 ML	UNIDADE	36.000	R\$ 0,67	R\$ 24.120,00
150	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL COM AGULHA DIÂMETRO: 20 ML	UNIDADE	36.000	R\$ 0,78	R\$ 28.080,00
151	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL COM AGULHA DIÂMETRO: 3 ML	UNIDADE	30.000	R\$ 0,40	R\$ 12.000,00



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

152	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL COM AGULHA DIÂMETRO: 5 ML	UNIDADE	30.000	R\$ 0,46	R\$ 13.800,00
153	SERINGA HIPODÉRMICA ESTERIL COM AGULHA DIAMETRO: 1 ML	UNIDADE	24.000	R\$ 0,38	R\$ 9.120,00
154	SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTE-A / PLEURAL 100 ML	UNIDADE	50	R\$ 80,15	R\$ 4.007,50
155	SOLUÇÃO DE FORMALDEÍDO 10% 1 LITRO	UNIDADE	200	R\$ 67,33	R\$ 13.466,00
156	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNIDADE	250	R\$ 2,15	R\$ 537,50
157	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	250	R\$ 1,90	R\$ 475,00
158	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNIDADE	150	R\$ 69,32	R\$ 10.398,00
159	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNIDADE	120	R\$ 2,25	R\$ 270,00
160	SONDA DE FOLEY LÁTEX SILICONE ESTÉRIL DUAS VIAS Nº 08	UNIDADE	600	R\$ 9,65	R\$ 5.790,00
161	SONDA DE FOLEY LÁTEX SILICONE ESTÉRIL DUAS VIAS Nº 12	UNIDADE	500	R\$ 5,69	R\$ 2.845,00
162	SONDA DE FOLEY LÁTEX SILICONE ESTÉRIL DUAS VIAS Nº 14	UNIDADE	360	R\$ 6,15	R\$ 2.214,00
163	SONDA DE FOLEY LÁTEX SILICONE ESTÉRIL DUAS VIAS Nº 16	UNIDADE	360	R\$ 5,69	R\$ 2.048,40
164	SONDA DE FOLEY LÁTEX SILICONE ESTÉRIL DUAS VIAS Nº 18	UNIDADE	240	R\$ 5,69	R\$ 1.365,60
165	SONDA DE FOLEY LÁTEX SILICONE ESTÉRIL DUAS VIAS Nº 20	UNIDADE	100	R\$ 5,69	R\$ 569,00
166	SONDA DE FOLEY LÁTEX SILICONE ESTÉRIL DUAS VIAS Nº 22	UNIDADE	50	R\$ 5,69	R\$ 284,50
167	SONDA DE FOLEY LATEX SILICONE ESTERIL TRES VIAS Nº8	UNIDADE	60	R\$ 14,60	R\$ 876,00
168	SONDA DE FOLEY LATEX SILICONE ESTERIL TRES VIAS Nº12	UNIDADE	60	R\$ 5,69	R\$ 341,40
169	SONDA DE FOLEY LATEX SILICONE ESTERIL TRES VIAS Nº20	UNIDADE	60	R\$ 10,12	R\$ 607,20
170	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UNIDADE	500	R\$ 1,72	R\$ 860,00
171	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UNIDADE	500	R\$ 1,72	R\$ 860,00
172	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UNIDADE	500	R\$ 1,72	R\$ 860,00
173	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UNIDADE	400	R\$ 1,30	R\$ 520,00
174	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06	UNIDADE	800	R\$ 2,77	R\$ 2.216,00
175	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	UNIDADE	800	R\$ 2,77	R\$ 2.216,00
176	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	UNIDADE	800	R\$ 3,75	R\$ 3.000,00
177	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	UNIDADE	500	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
178	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UNIDADE	500	R\$ 3,03	R\$ 1.515,00
179	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UNIDADE	200	R\$ 3,60	R\$ 720,00
180	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	UNIDADE	200	R\$ 2,13	R\$ 426,00
181	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	UNIDADE	200	R\$ 4,65	R\$ 930,00



182	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22	UNIDADE	200	R\$ 3,30	R\$ 660,00
183	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12	UNIDADE	1.200	R\$ 1,78	R\$ 2.136,00
184	TELA EM POLIPROPILENO PARA HÉRNIA 30,5 X 30,5 CM	UNIDADE	50	R\$ 233,06	R\$ 11.653,00
185	TERMÔMETRO CLÍNICO	UNIDADE	120	R\$ 23,86	R\$ 2.863,20
186	TIRAS PARA TESTE (PARA MEDIDOR DE GLICEMIA)	UNIDADE	30.000	R\$ 1,13	R\$ 33.900,00
187	TOUCA COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL	PACOTE	30.000	R\$ 20,68	R\$ 620.400,00
188	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5,0	UNIDADE	5	R\$ 8,54	R\$ 42,70
189	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5,5	UNIDADE	5	R\$ 9,68	R\$ 48,40
190	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,0	UNIDADE	5	R\$ 6,17	R\$ 30,85
191	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,0	UNIDADE	10	R\$ 9,69	R\$ 96,90
192	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,5	UNIDADE	10	R\$ 9,11	R\$ 91,10
193	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,0	UNIDADE	5	R\$ 9,11	R\$ 45,55
194	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,5	UNIDADE	5	R\$ 38,84	R\$ 194,20
195	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,5	UNIDADE	5	R\$ 9,99	R\$ 49,95
196	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO 2,5	UNIDADE	5	R\$ 6,48	R\$ 32,40
197	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO 3,0	UNIDADE	5	R\$ 6,70	R\$ 33,50
198	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO 3,5	UNIDADE	5	R\$ 6,78	R\$ 33,90
199	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO 4,0	UNIDADE	5	R\$ 6,84	R\$ 34,20
200	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL 3 MM	UNIDADE	12	R\$ 12,25	R\$ 147,00
201	TESTE UREASE PARA H.PYLORI COM 50	UNIDADE	700	R\$ 36,50	R\$ 25.550,00
202	KIT COM SEIS CÂNULAS DE GUEDEL: Nº0 (45MM), Nº1 (55MM), Nº2 (65MM), Nº3 (70MM), Nº4 (100MM) E Nº5 (110MM). FORMATO ANATÔMICO, COM EXTREMIDADES ARRENDODADAS PARA IMPEDIR A MORDEDURA DA LINGUA E PROTEÇÃO DO TUBO ENDOTRAQUEAL.	KIT	12	R\$ 174,86	R\$ 2.098,32
203	PINÇA BIPOLAR HEMOSTÁTICA CURVA 20 CM. INSTRUMENTO CIRÚRGICO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM TRATAMENTO EXTRA CONTRA OXIDAÇÃO	UNIDADE	6	R\$ 1.506,23	R\$ 9.037,38
204	KIT C CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN CONTENDO: 1. DUPLO CATETER LUMEN 8 FR X 20 CM COM BÁRIO (PERMITE A COLOCAÇÃO DE VISIBILIDADE) 1 METAL GUIA 0,32 POLEGADAS NA PONTA "J" (PONTA FLEXÍVEL) 1 GRAMPO PARA FIXAR O CATETER (BORBOLETA) 1 TRANSDUTOR DE PRESSÃO DE ENSAIO INTRODUTOR DE PAREDE FINA DE 1 AGULHA, 18GA X 6,35 CM, 1 BRAÇADEIRA PARA CONTROLE DE FLUXO 1 DILATADOR KIT 24	kit	24	R\$ 545,07	R\$ 13.081,68



205	SONDA DE GASTROSTOMIA 24 FR X 67 MM COM CONECTOR EM Y, PRODUTO EM 100% SILICONE, COM BALÃO INTERNO; CONECTOR EM Y, DESCONECTÁVEL, COM TRÊS TAMPAS PARA REGULAGEM; POSSUI CONECTOR EM Y, DESCONECTÁVEL, COM TRÊS TAMPAS PARA REGULAGEM; POSSUI DISCO EXTERNO PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE; DEVE DISPOR DE MARCA DE REFÊNCIA	UNIDADE	24	R\$ 112,87	R\$ 2.708,88
206	TELA SLING TIPO L, KIT PARA PERINEOPLASTIA. COMPRIMENTO: 45CM, LARGURA:1,2CM, PERFIL: 0,65MM, POROSIDADE: CERCA DE 1102UM	KIT	4	R\$ 120,72	R\$ 482,88
					R\$ 2.319.783,15

LOTE II – INSUMOS LABORATÓRIO

Nº	ITEM	UND	QTD	Unitário	Total
1	LÂMINA P/MICROSCÓPIO 26 X 76 FOSCA - CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	150	R\$ 13,70	R\$ 2.055,00
2	ANALISADOR QUIMICO - LAMINULA PARA MICROSCOPIA 22X22MM, QUADRADA, CAIXA COM 100 PEÇAS. MARCA: PRECISION/CRALPLAST	CAIXA	100	R\$ 7,62	R\$ 762,00
3	TUBO LABORATÓRIO - TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 10 X 75 MM, ADICIONAL SEM ORLA	UNIDADE	15.000	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
4	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 4 ML, COMPONENTES COM EDTA-K3, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	30.000	R\$ 0,44	R\$ 13.200,00
5	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 5 A 8 ML, COMPONENTES COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	30.000	R\$ 1,12	R\$ 33.600,00
6	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA - TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 5 ML, COMPONENTES COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	10.000	R\$ 1,19	R\$ 11.900,00
7	TUBOS DE ENSAIO DE VIDRO 13X100 MM SEM TAMPA 5 ML	UNIDADE	5.000	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
8	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 10 UL COM ISO9001.	UNIDADE	3	R\$ 214,27	R\$ 642,81
9	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 20 UL COM ISO9001.	UNIDADE	2	R\$ 214,27	R\$ 428,54



10	MICROPIPETA VOLUME FIXO 50 UL COM PONTA DE METAL E DESCARTE DE PONTEIRA	UNIDADE	3	R\$ 255,57	R\$ 766,71
11	MICROPIPETA VOLUME FIXO CAPACIDADE 100 UL, COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS E TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	2	R\$ 214,27	R\$ 428,54
12	MICROPIPETA VOLUME FIXO CAPACIDADE 1000 UL, COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS E TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	3	R\$ 214,27	R\$ 642,81
13	MICROPIPETA 100 - 1000 UL MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL (100 A 1000 UL), COM ÊMBOLO, DESCANSO DE DEDOS, EJETOR DE PONTEIRAS, CONE DE PONTEIRA PRODUZIDO COM PVDF, PISTÃO EM METAL	UNIDADE	2	R\$ 214,27	R\$ 428,54
14	PIPETA, TIPO SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 100 ML, MATERIAL PLÁSTICO, ESCALA ESCALA 1 EM 1 ML, ESTERILIDADE ESTÉRIL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO DESCARTÁVEL.	UNIDADE	3	R\$ 18,23	R\$ 54,69
15	PIPETA DE VIDRO GRADUADA, COM ESGOTAMENTO TOTAL, CAPACIDADE 10 ML, GRADUAÇÃO 1/10.	UNIDADE	3	R\$ 52,50	R\$ 157,50
16	PIPETADOR - PETETADOR, MATERIAL BORRACHA, TIPO MANUAL, CAPACIDADE ATÉ 50 ML, AJUSTE TIPO PERA, COMPONENTES* COM 3 VIAS..	UNIDADE	3	R\$ 65,03	R\$ 195,09
17	PISSETA GRADUADA EM POLIETILENO – TAMPA BRANCA - CAPACIDADE 250ML: FRASCO FABRICADO EM POLIETILENO- - (LEITOSO), GRADUADO, TAMPA COM BICO EM POLIPROPILENO, COM BICO RETO OU	UNIDADE	3	R\$ 169,12	R\$ 507,36
18	TUBO DE PLASTICO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM TRAVA DE SEGURANÇA EM PET, TAMANHO 13X75 MM, ESTERIL, DESCARTAVEL, INCOLOR, COM FLUORETO DE SÓDIO E EDTA, 4ML, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA CAPA PROTETORA DE ROSCA NA COR CINZA. APRESENTAR CBPF C/100.	UNIDADE	5.000	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00
19	COLETOR DE URINA UNIVERSAL ROSQUEÁVEL COM TAMPA EM POLIPROPILENO NÃO ESTÉRIL COM PÁ, COM CAP. 80 ML.	UNIDADE	5.000	R\$ 1,19	R\$ 5.950,00
20	HASTE PADRÃO CALIBRAÇÃO - PONTEIRA TIPO GILSON AMARELA PARA MICROPIPETA 0-200 UL EM RACK COM 96 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS: FABRICADAS EM PP DE ALTA QUALIDADE. PARA USO EM UMA AMPLA VARIEDADE DE MICROPIPETAS. CODIGO 181743 - MARCA CRALPLAST OU QUALQUER OUTRA MARCA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	CAIXA	200	R\$ 35,72	R\$ 7.144,00
21	HASTE PADRÃO CALIBRAÇÃO - PONTEIRA TIPO GILSON AZUL PARA MICROPIPETA 200-1000 UL EM RACK COM 100 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS: FABRICADAS EM PP DE ALTA QUALIDADE. PARA USO EM UMA AMPLA VARIEDADE DE MICROPIPETAS	CAIXA	100	R\$ 71,48	R\$ 7.148,00



22	PLACA DE CORTICA - PLACA LABORATÓRIO, TIPO: KLINE, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 12 POÇOS. PARA REALIZAÇÃO DE EXAME VDRL	UNIDADE	10	R\$ 63,51	R\$ 635,10
23	VARETA DE VIDRO - FRASCO ERLLENMEYER COM CAPACIDADE DE 100 ML, COM BOCA ESTREITA E GRADUAÇÃO PERMANENTE. FABRICADO COM VIDRO BOROSSILICATO 3.3, TRANSPARENTE E DE BAIXA EXPANSÃO, COM ALTA RESISTÊNCIA FÍSICA E QUÍMICA, CONFORME ISO 1773.	UNIDADE	5	R\$ 430,70	R\$ 2.153,50
24	LANCETA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO COM SISTEMA RETRÁTIL.	UNIDADE	5	R\$ 16,55	R\$ 82,75
25	ESTANTE PARA MICROTUBOS - Estante para microtubos, material polipropileno, capacidade 50 tubos, tamanho para tubos 1 ml a 2 ml, adicional identificação alfanumérica	UNIDADE	50	R\$ 151,16	R\$ 7.558,00
26	ESTANTE RASICO (SUPORTE BASICO) C/ FUROS QUADRADA 13 MMCAPACIDADE 90 TUBO	UNIDADE	5	R\$ 114,44	R\$ 572,20
27	ESTANTE RASICO (SUPORTE BASICO) C/ FUROS QUADRADA 17 MMCAPACIDADE 60 TUBO	UNIDADE	5	R\$ 56,70	R\$ 283,50
28	ESTANTE RASICO (SUPORTE BASICO) C/ FUROS QUADRADA 21 MM CAPACIDADE 40 TUBO	UNIDADE	5	R\$ 56,48	R\$ 282,40
29	COLETOR DE URINA INFANTIL VOLUME 100ML EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	10.000	R\$ 1,52	R\$ 15.200,00
30	TUBO DE POLIPROPILENO - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO PARA VHS COM CITRATO DE SÓDIO 3,8%, 8X120MM, VOL 1,6 ML MATERIAL: VIDROTUBO 8X120MM ASPIRAÇÃO 1,6ML.COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGACAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 85,17	R\$ 2.555,10
31	COPO DE SEDIMENTAÇÃO COM BASE, EM POLIESTIRENO CRISTAL, CAPACIDADE DE 200 ML, PACOTE COM 10 UNIDADES..	CAIXA	28	R\$ 744,60	R\$ 20.848,80
32	FRASCO COLETOR - FRASCO COLETOR, TIPO P/ URINA, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE C/ TUBO CÔNICO CERCA DE 15 ML, TIPO TAMPA TAMPA PRESSÃO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM.	UNIDADE	1.000	R\$ 19,03	R\$ 19.030,00
					R\$ 169.062,94

LOTE III - INSUMOS ODONTOLÓGICOS I

Nº	ITEM	UND	QTD	Unitário	Total
1	ACIDO FOSFORICO 37% C/3 SER ACIDO GEL	KIT	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

2	ADESIVO BOND 2.1 5ML	Unidade	300	R\$ 34,55	R\$ 10.365,00
3	AFASTADOR MINESSOTA	Unidade	60	R\$ 66,97	R\$ 4.018,20
4	AFASTADOR EXPANDEX ADT EXPANSOR	Unidade	6	R\$ 23,71	R\$ 142,26
5	AFASTADOR FARABEU ADL 13X125MM REF 0008	Unidade	20	R\$ 40,41	R\$ 808,20
6	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/100 UND	Pacote	60.000	R\$ 0,94	R\$ 56.400,00
7	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G C/100 UND	Pacote	35.000	R\$ 0,90	R\$ 31.500,00
8	ALAVANCA APICAL N 302 DIREITA P/RAIZES	Pacote	45	R\$ 106,02	R\$ 4.770,90
9	ALAVANCA APICAL N 303 ESQUERDA P/RAIZES	Pacote	45	R\$ 82,82	R\$ 3.726,90
10	ALAVANCA APICAL N 304 RETA P/RAIZES	Pacote	100	R\$ 82,82	R\$ 8.282,00
11	ALAVANCA SELDIN 1-L P/RAIZES (ESQUERDA)	Unidade	60	R\$ 80,46	R\$ 4.827,60
12	ALAVANCA SELDIN 1-R P/RAIZES (DIREITA)	Tubete	60	R\$ 62,10	R\$ 3.726,00
13	ALAVANCA SELDIN N 2 P/RAIZES RETA	Unidade	100	R\$ 80,46	R\$ 8.046,00
14	APLIC DESC BRUSH FINO C/100 VERDE	POTE	50	R\$ 30,33	R\$ 1.516,50
15	APLIC DESC BRUSH REGULAR C/100 AZUL	Pote	500	R\$ 19,31	R\$ 9.655,00
16	APLICADOR DYCAL DUPLO ANGULAR	Unidade	65	R\$ 23,33	R\$ 1.516,45
17	ANESTÉSICO ARTICAINA+EPINEFRINA 4% C/V C/50X1,8ML	TUBETES	3.000	R\$ 8,81	R\$ 26.430,00
18	BABADOR DESC ODT C/100 UND	PACOTE	250	R\$ 36,56	R\$ 9.140,00
19	BANDA MATRIZ DE ACO INOX 0,05X5X500MM C/25	Unidade	250	R\$ 3,84	R\$ 960,00
20	BANDA MATRIZ DE ACO INOX 0,05X7X500MM C/25	Unidade	250	R\$ 3,84	R\$ 960,00
21	BANDEJA 22X17X1,5CM LISA INOX RETANG MED	Unidade	55	R\$ 155,73	R\$ 8.565,15
22	BANDEJA 32X24X4CM LISA INOX RETANG GDE	Unidade	55	R\$ 461,56	R\$ 25.385,80
23	BENZOCAINA 200MG 20% 12G TUTTI- FRUTTI	Unidade	250	R\$ 40,69	R\$ 10.172,50
24	BICARBONATO DE SODIO 200G	Unidade	30	R\$ 28,23	R\$ 846,90
25	BROCA CARBIDE 02 FGOS BAIXA ROTAÇÃO	Unidade	150	R\$ 22,70	R\$ 3.405,00
26	BROCA CARBIDE 08 FGOS BAIXA ROTAÇÃO	Unidade	150	R\$ 22,70	R\$ 3.405,00
27	BROCA CARBIDE 245 ALTA ROTAÇÃO FGOS	Unidade	150	R\$ 21,19	R\$ 3.178,50
28	BROCA CARBIDE 556 FGOS	Unidade	150	R\$ 16,11	R\$ 2.416,50
29	BROCA CARBIDE 702 FG C/10 PARA ALTA ROTAÇÃO	Unidade	150	R\$ 39,04	R\$ 5.856,00
30	BROCA CARBIDE 703 FGOS PARA ALTA ROTAÇÃO	Unidade	150	R\$ 28,41	R\$ 4.261,50
31	BROCA DIAMANTADA 1012	Unidade	150	R\$ 6,97	R\$ 1.045,50
32	BROCA DIAMANTADA 1014	Unidade	150	R\$ 6,97	R\$ 1.045,50
33	BROCA DIAMANTADA 1016	Unidade	150	R\$ 6,97	R\$ 1.045,50
34	BROCA DIAMANTADA 1014 HL	Unidade	150	R\$ 6,97	R\$ 1.045,50



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

35	BROCA DIAMANTADA 1016 HL	Unidade	150	R\$ 6,97	R\$ 1.045,50
36	BROCA DIAMANTADA 1191F	Unidade	150	R\$ 12,65	R\$ 1.897,50
37	BROCA DIAMANTADA 2136 F	Unidade	150	R\$ 6,97	R\$ 1.045,50
38	BROCA DIAMANTADA 2200	Unidade	150	R\$ 6,97	R\$ 1.045,50
39	BROCA DIAMANTADA 2200 F	Unidade	150	R\$ 12,08	R\$ 1.812,00
40	BROCA DIAMANTADA 3113	Unidade	150	R\$ 11,55	R\$ 1.732,50
41	BROCA DIAMANTADA 3118 EF/FF	Unidade	150	R\$ 25,43	R\$ 3.814,50
42	BROCA DIAMANTADA 3195 EF/FF	Unidade	150	R\$ 17,42	R\$ 2.613,00
43	BROCA DIAMANTADA 3203	Unidade	150	R\$ 12,65	R\$ 1.897,50
44	BROCA DIAMANTADA 3205	Unidade	150	R\$ 12,65	R\$ 1.897,50
45	CABO P/ ESPELHO BUCAL N 05	Unidade	120	R\$ 15,44	R\$ 1.852,80
46	CABO PARA BISTURI N 03	Unidade	60	R\$ 27,97	R\$ 1.678,20
47	CABO PARA BISTURI N 04	Unidade	20	R\$ 27,91	R\$ 558,20
48	CALCADOR 6335 WHITE P/SILICATO N 1	Unidade	12	R\$ 23,34	R\$ 280,08
49	CAVITADOR CAVFLEX 6000 - DENTFLEX UNIDADE + 2 PONTAS PÉRIO SUPRAGENGIVAL	Unidade	25	R\$ 1.453,80	R\$ 36.345,00
50	PONTEIRA ULTRASSOM COM 3 TIPS PERIO (TIPS E + SUB + SUPRA)	Unidade	25	R\$ 297,42	R\$ 7.435,50
51	CALCADOR PAIVA DUPLO N1 E 2	Unidade	6	R\$ 213,43	R\$ 1.280,58
52	CALCADOR PAIVA DUPLO N3 E 4	Unidade	6	R\$ 123,80	R\$ 742,80
53	CANETA ALTA ROTACAO Z-25/S SPRAY TRIPLO	Unidade	20	R\$ 1.694,75	R\$ 33.895,00
54	CLOREXIDINA 0,12% 1000ML ODT BUCAL CHLORCLEAR	Litro	60	R\$ 60,03	R\$ 3.601,80
55	CLOREXIDINA 0,12% 250ML ODT BUCAL CHLORCLEAR	Frasco	60	R\$ 27,35	R\$ 1.641,00
56	CORTANTE BLACK DUPLO 8-9 ENXADA	Unidade	20	R\$ 17,62	R\$ 352,40
57	CUBA REDONDA INOX 10X5CM 300ML	Unidade	17	R\$ 60,52	R\$ 1.028,84
58	CUBA REDONDA INOX 9X5CM 200ML	Unidade	17	R\$ 53,15	R\$ 903,55
59	CUBA RIM INOX 26X12CM 740ML	Unidade	20	R\$ 88,45	R\$ 1.769,00
60	CUNHA DE MADEIRAS ANATOMICA C/100 UND	Pacote	120	R\$ 38,83	R\$ 4.659,60
61	CURETA CIRUR LUCAS 85	Unidade	50	R\$ 29,22	R\$ 1.461,00
62	CURETA CIRUR LUCAS 86	Unidade	50	R\$ 61,90	R\$ 3.095,00
63	CURETA DE MACCALL N 13/14	Unidade	70	R\$ 27,36	R\$ 1.915,20
64	CURETA DENT ESCAVADOR N 17 LM	Unidade	50	R\$ 61,10	R\$ 3.055,00
65	CURETA DENT ESCAVADOR N 5	Unidade	50	R\$ 28,23	R\$ 1.411,50
66	CURETA GRACEY N 11/12	Unidade	50	R\$ 70,74	R\$ 3.537,00
67	CURETA GRACEY N 13/14	Unidade	50	R\$ 28,37	R\$ 1.418,50
68	CURETA GRACEY N 5/6	Unidade	50	R\$ 28,37	R\$ 1.418,50



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

69	CURETA GRACEY N 7/8	Unidade	50	R\$ 70,74	R\$ 3.537,00
70	DESINFETANTE HOSP GERMICIN 1000ML	Galão	50	R\$ 21,27	R\$ 1.063,50
71	DISCO DE POLIMENTO 1/2MM MACIO C/12	UNIDADE	100	R\$ 38,93	R\$ 3.893,00
72	DISCO DE LIXA PARA RESTAURAÇÃO	Pacote	200	R\$ 39,66	R\$ 7.932,00
73	ESCAVADOR DUPLO N 17 CURETA DENT	Unidade	50	R\$ 27,86	R\$ 1.393,00
74	ESCAVADOR DUPLO N 18 CURETA DENT	Unidade	50	R\$ 20,91	R\$ 1.045,50
75	ESCAVADOR DUPLO N 19 CURETA DENT	Unidade	50	R\$ 31,39	R\$ 1.569,50
76	ESCOVA DE ACO P/LIMPEZA DE BROCAS	Unidade	20	R\$ 29,54	R\$ 590,80
77	ESPELHO DE MÃO	Unidade	23	R\$ 135,95	R\$ 3.126,85
78	ESCOVA ROBINSON RETA BRANCA CA	Unidade	350	R\$ 4,45	R\$ 1.557,50
79	ESPELHO BUCAL N 5	Unidade	300	R\$ 10,04	R\$ 3.012,00
80	ESTOJO LISO INOX 18X8X3 CM ECONOX	Unidade	30	R\$ 227,93	R\$ 6.837,90
81	ESTOJO LISO INOX 26X12X6 CM ECONOX	Unidade	30	R\$ 497,12	R\$ 14.913,60
82	ESTOJO LISO INOX 31X16X8CM ECONOX	Unidade	20	R\$ 592,96	R\$ 11.859,20
83	FILME RADIOG. PERIAP. ADT E-SPEED C/150 Und	Caixa	50	R\$ 499,04	R\$ 24.952,00
84	FIO DENTAL 500M	Unidade	50	R\$ 31,46	R\$ 1.573,00
85	FLUOR GEL ACIDUL TUTTI FRUTTI - 200ML	Unidade	100	R\$ 15,20	R\$ 1.520,00
86	FLUOR GEL MENTA 200ML	Unidade	100	R\$ 15,20	R\$ 1.520,00
87	FORCEPS ADULTO N 69	Frasco	55	R\$ 204,31	R\$ 11.237,05
88	FORCEPS ADULTO N 01	Frasco	55	R\$ 191,84	R\$ 10.551,20
89	FORCEPS ADULTO N 150	Unidade	60	R\$ 223,38	R\$ 13.402,80
90	FORCEPS ADULTO N 151	Frasco	60	R\$ 223,38	R\$ 13.402,80
91	FORCEPS ADULTO N 16	Unidade	60	R\$ 204,31	R\$ 12.258,60
92	FORCEPS ADULTO N 17	Unidade	60	R\$ 204,31	R\$ 12.258,60
93	FORCEPS ADULTO 18L	Unidade	60	R\$ 191,84	R\$ 11.510,40
94	FORCEPS ADULTO 18R	Unidade	60	R\$ 191,84	R\$ 11.510,40
95	FORCEPS ADULTO N 65	Unidade	60	R\$ 204,31	R\$ 12.258,60
96	FORCEPS INF N 1	Unidade	35	R\$ 383,67	R\$ 13.428,45
97	FORCEPS INF N 2	Unidade	35	R\$ 165,41	R\$ 5.789,35
98	FORCEPS INF N 3 P/RAIZES	Unidade	30	R\$ 165,41	R\$ 4.962,30
99	FORCEPS INF N 69	Unidade	20	R\$ 191,86	R\$ 3.837,20
100	FORCEPS INF N 150 S	Unidade	20	R\$ 96,00	R\$ 1.920,00
101	FORCEPS INF N 151 S	Unidade	20	R\$ 91,13	R\$ 1.822,60
102	FORCEPS INF N 16 S	Unidade	20	R\$ 191,84	R\$ 3.836,80
103	FORCEPS INF N 18L	Unidade	20	R\$ 93,20	R\$ 1.864,00
104	FORMOCRESOL 10ML	Unidade	10	R\$ 29,35	R\$ 293,50



105	FOTOPOLIMERIZADOR KIT EMITTER A FIT	Unidade	20	R\$ 742,47	R\$ 14.849,40
106	HEMOSPON ESPONJA HEMOSTATICA	Caixa	60	R\$ 117,74	R\$ 7.064,40
107	HIDROXIDO DE CALCIO 2G FOTO HIDROX-CAL	Unidade	100	R\$ 60,03	R\$ 6.003,00
108	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	Unidade	40	R\$ 13,54	R\$ 541,60
109	HYDCAL 24G KIT HIDROX CALCIO+PASTA BASE 13G+11G	Unidade	50	R\$ 54,79	R\$ 2.739,50
110	IONOMERO VIDRO P/restauração fotopolimerizável	Frasco	150	R\$ 73,64	R\$ 11.046,00
111	IONOMERO VIDRO P/FORRACAO PO+LIQ 10G+8ML	Caixa	60	R\$ 84,88	R\$ 5.092,80
112	IONOMERO VIDRO P/REST PO+LIQ 10G+8G A3	Caixa	60	R\$ 84,88	R\$ 5.092,80
113	KIT BROCCAS P/ ACABAMENTO C/7 PONTAS FINO E UTRAFINO	Caixa	70	R\$ 139,09	R\$ 9.736,30
114	KIT (HIGIENE BUCAL-ESCOVA, FIO DENTAL, CREME DENTAL) ADT	Frasco	5000	R\$ 19,42	R\$ 97.100,00
115	KIT (HIGIENE BUCAL-ESCOVA, FIO DENTAL, CREME DENTAL) INF	Frasco	5000	R\$ 19,42	R\$ 97.100,00
116	KIT RESINA P/POLIMENTO C/6 BROCCAS	Unidade	45	R\$ 102,69	R\$ 4.621,05
117	ANESTÉSICO LIDOCAINA+EPINEFRINA 2% 50APX1,8ML	AMPOLA	15.000	R\$ 6,11	R\$ 91.650,00
118	LIMA P/OSSO 11	Unidade	45	R\$ 67,16	R\$ 3.022,20
119	LIMA P/OSSO 12	Unidade	45	R\$ 69,82	R\$ 3.141,90
120	KIT MACRO MODELO COM ESCOVA	Unidade	11	R\$ 604,31	R\$ 6.647,41
121	MANDRIL P/ CONTRA ÂNGULO	Unidade	60	R\$ 6,66	R\$ 399,60
122	MAXSEAL SELANTE DE FOSSULAS E FISSURA 2G	Unidade	150	R\$ 39,89	R\$ 5.983,50
123	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 2% C/V C/50X1,8ML	TUBETES	2.500	R\$ 7,94	R\$ 19.850,00
124	MICRO MOTOR PARA CONTRA ÂNGULO	Unidade	25	R\$ 1.230,64	R\$ 30.766,00
125	OBTURADOR PROV 25G CIMENTO OBTUR C/FLUOR	Unidade	150	R\$ 23,42	R\$ 3.513,00
126	CAVITADOR CAVFLEX 6000 - DENTFLEX UNIDADE + 2 PONTAS PÉRIO SUPRAGENGIVAL	Unidade	120	R\$ 1.453,80	R\$ 174.456,00
127	OLEO LUBRIF SPRAY 200ML 143G ALTA/BAIXA	Unidade	120	R\$ 56,66	R\$ 6.799,20
128	PAPEL CARBONO C/12 TIRAS P/ARTICULACAO	Pacote	120	R\$ 11,68	R\$ 1.401,60
129	PASTA PROFILATICA C/FLUOR 90G TUTI FRUTI	Unidade	100	R\$ 14,74	R\$ 1.474,00
130	PASTA PROFILATICA C/FLUOR 90G MENTA	Unidade	100	R\$ 14,74	R\$ 1.474,00
131	PEDRA POMES EXTRA FINA 100G	Unidade	60	R\$ 55,58	R\$ 3.334,80
132	PINCA ALLIS 15CM	Unidade	12	R\$ 74,98	R\$ 899,76
133	PINCA ALLIS 18CM	Unidade	12	R\$ 162,13	R\$ 1.945,56
134	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 12CM	Unidade	35	R\$ 32,62	R\$ 1.141,70
135	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 18CM	Unidade	35	R\$ 51,94	R\$ 1.817,90



136	PINCA ANATOMICA DISSECCAO 14CM	Unidade	8	R\$ 31,36	R\$ 250,88
137	PINCA AUXILIAR DE SUTURA 15CM	Unidade	30	R\$ 77,70	R\$ 2.331,00
138	PINCA BACKHAUS P/CAMPO 13CM	Unidade	6	R\$ 57,86	R\$ 347,16
139	PINCA BACKHAUS P/CAMPO 15CM	Unidade	6	R\$ 64,23	R\$ 385,38
140	PINCA CHERON 24CM REF 0196	Unidade	6	R\$ 151,20	R\$ 907,20
141	PINCA CRILLE RETA 14CM REF 0203	Unidade	10	R\$ 72,53	R\$ 725,30
142	PINCA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM REF 0225	Unidade	40	R\$ 63,82	R\$ 2.552,80
143	PINCA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12CM REF 0224	Unidade	40	R\$ 63,70	R\$ 2.548,00
144	PINCA HEMOST KELLY RETA 14CM – ICE	Unidade	12	R\$ 92,00	R\$ 1.104,00
145	PINCA KELLY CURVA 16CM	Unidade	12	R\$ 63,10	R\$ 757,20
146	PINCA KELLY RETA 14CM REF 0231 HEMOSTATICA	Unidade	20	R\$ 72,53	R\$ 1.450,60
147	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA	Pacote	200	R\$ 17,03	R\$ 3.406,00
148	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA Embalagem com 1 rolo. 0,05x7x500mm.	Unidade	100	R\$ 3,84	R\$ 384,00
149	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA Embalagem com 1 rolo. 0,05x7x500mm.	Unidade	100	R\$ 3,84	R\$ 384,00
150	TIRA DE LIXA DE AÇO	PACOTE	100	R\$ 16,12	R\$ 1.612,00
151	PLACA VIDRO MEDIA POLIDA 10MM	Unidade	35	R\$ 46,83	R\$ 1.639,05
152	PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM	Unidade	20	R\$ 124,62	R\$ 2.492,40
153	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM - SIMPLES	Unidade	60	R\$ 84,53	R\$ 5.071,80
154	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM	Unidade	20	R\$ 105,61	R\$ 2.112,20
155	EXPLORADOR Nº5	Unidade	80	R\$ 45,07	R\$ 3.605,60
156	FIXADOR RADIOGRÁFICO	Unidade	100	R\$ 19,86	R\$ 1.986,00
157	PORTA MATRIZ IVORY ADT	Unidade	50	R\$ 109,16	R\$ 5.458,00
158	TIRA LIXA DE POLIÉSTER	PACOTE	70	R\$ 22,97	R\$ 1.607,90
159	PORTA RX ODONTOLOGICO 14 FUROS C/10	PACOTE	56	R\$ 9,73	R\$ 544,88
160	PORTA RX ODONTOLOGICO 6 FUROS C/10	PACOTE	56	R\$ 7,30	R\$ 408,80
161	POSICIONADOR CONE KIT ADT	KIT	30	R\$ 134,17	R\$ 4.025,10
162	POSICIONADOR CONE KIT INF	KIT	30	R\$ 134,18	R\$ 4.025,40
163	POTE DAPPEN VIDRO	Unidade	50	R\$ 18,20	R\$ 910,00
164	PRENDEDOR DE GUARDANAPO C/CORRENTE	Unidade	12	R\$ 152,86	R\$ 1.834,32
165	TESOURA ÍRIS	UNIDADE	150	R\$ 54,28	R\$ 8.142,00
166	REGUA MILIMETRADA ALUMINIO ROSA	Unidade	4	R\$ 629,99	R\$ 2.519,96
167	RESINA A1 ESMALTE 4G	Rolo	40	R\$ 54,31	R\$ 2.172,40
168	RESINA A1 FLOW 2G	Unidade	40	R\$ 38,01	R\$ 1.520,40
169	RESINA A2 DENTINA 4G	Bisnaga	60	R\$ 54,31	R\$ 3.258,60



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

170	RESINA A2 ESMALTE 4G	Unidade	100	R\$ 83,54	R\$ 8.354,00
171	RESINA A2 FLOW 2G	Unidade	80	R\$ 38,01	R\$ 3.040,80
172	RESINA A3 DENTINA 4G	Unidade	60	R\$ 54,31	R\$ 3.258,60
173	RESINA A3 ESMALTE 4G	Unidade	100	R\$ 83,54	R\$ 8.354,00
174	RESINA A3 FLOW 2G	Unidade	60	R\$ 30,38	R\$ 1.822,80
175	RESINA A3,5 DENTINA 4G	Unidade	50	R\$ 83,94	R\$ 4.197,00
176	RESINA A3,5 ESMALTE 4G	Unidade	40	R\$ 54,31	R\$ 2.172,40
177	RESINA A3,5 FLOW 2G	Unidade	40	R\$ 38,01	R\$ 1.520,40
178	RESINA B2 ESMALTE 4G	Unidade	50	R\$ 52,25	R\$ 2.612,50
179	RESINA DA1 COMPOSTA FOTO 4G	Unidade	50	R\$ 54,31	R\$ 2.715,50
180	RESINA DA2 COMPOSTA FOTO 4GR	Frasco	50	R\$ 54,31	R\$ 2.715,50
181	RESINA DA3 COMPOSTA FOTO 4GR	Unidade	50	R\$ 54,31	R\$ 2.715,50
182	RESINA DA3,5 COMPOSTA FOTO 4GR	Litro	50	R\$ 54,31	R\$ 2.715,50
183	RESINA EA1 COMPOSTA FOTO 4GR	Unidade	25	R\$ 74,72	R\$ 1.868,00
184	RESINA EA2 COMPOSTA FOTO 4GR	Unidade	25	R\$ 83,54	R\$ 2.088,50
185	RESINA EA3 COMPOSTA FOTO 4GR	Unidade	25	R\$ 83,54	R\$ 2.088,50
186	RESINA EA3,5 COMPOSTA NANO 4GR	Unidade	25	R\$ 54,31	R\$ 1.357,75
187	RESINA EA4 COMPOSTA FOTO 4GR	Unidade	25	R\$ 110,74	R\$ 2.768,50
188	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO 3-0 NYLON	CAIXA	100	R\$ 87,60	R\$ 8.760,00
189	REVELADOR ODONTOLOGICO 475ML	Unidade	100	R\$ 35,43	R\$ 3.543,00
190	ROLETE DENTAL C/100 UNID	Pacote	500	R\$ 8,43	R\$ 4.215,00
191	SOL HEMOSTATICA 10ML HEMOPARE	Unidade	150	R\$ 34,57	R\$ 5.185,50
192	SUGADOR ODT DESC C/40 UND	Pacote	400	R\$ 21,46	R\$ 8.584,00
193	TRICRESOL FORMALINA - 10ML	Frasco	40	R\$ 22,54	R\$ 901,60
194	ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA C/100 UND.	PACOTE	200	R\$ 13,38	R\$ 2.676,00
195	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO	UNIDADE	2	R\$ 99,19	R\$ 198,38
196	MONITOR DE GLICOSE SIMPLES ONCALL PLUS	UNIDADE	2	R\$ 68,00	R\$ 136,00
197	ALCOOL 70% 1000ML	LITRO	300	R\$ 14,75	R\$ 4.425,00
198	COLETOR PERF CORTANTE 13 LITROS	UNIDADE	50	R\$ 16,23	R\$ 811,50
199	LUVA PROC N/EST TAM M C/100 UND	CAIXA	60	R\$ 58,28	R\$ 3.496,80
200	LUVA PROC N/EST TAM M C/100 UND	CAIXA	700	R\$ 57,18	R\$ 40.026,00
201	LUVA CIRURGICA Nº 6,5 C/ 200UNID	PACOTE	60	R\$ 644,83	R\$ 38.689,80
202	LUVA CIRURGICA Nº 6,0 C/ 200 UNID	PACOTE	60	R\$ 681,33	R\$ 40.879,80
203	LUVA CIRURGICA Nº 7,0 C/ 200 UNID	PACOTE	60	R\$ 644,83	R\$ 38.689,80
204	MASCARA DESC TRIPLA C/ELASTICO C/ 50 UNID	PACOTE	500	R\$ 12,17	R\$ 6.085,00



205	FITA AUTOCLAVE 19MMX30M	PACOTE	200	R\$ 88,09	R\$ 17.618,00
206	ABRIDOR DE BOCA MOLT INFANTIL	UNIDADE	2	R\$ 17,59	R\$ 35,18
207	ABRIDOR DE BOCA MOLT ADULTO	UNIDADE	2	R\$ 17,59	R\$ 35,18
208	ABRIDOR DE BOCA BORRACHA INFANTIL	UNIDADE	5	R\$ 17,59	R\$ 87,95
209	ESPARADRAPO BRANCO 10CM X 4,5M	PACOTE	50	R\$ 721,39	R\$ 36.069,50
210	ABRIDOR DE BOCA BORRACHA ADULTO	UNIDADE	5	R\$ 31,39	R\$ 156,95
211	ESPANDEX INFANTIL	UNIDADE	3	R\$ 25,43	R\$ 76,29
212	DEDEIRA DE ACRÍLICO PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	3	R\$ 60,71	R\$ 182,13
213	ROLOS DE ESPUMA PARA CONTENÇÃO	UNIDADE	3	R\$ 558,45	R\$ 1.675,35
214	ANESTÉSICO ARTICAIN 4% 1:200.000	UNIDADE	2.500	R\$ 8,81	R\$ 22.025,00
215	ANESTÉSICO MEPIADRE 2% - DFL	UNIDADE	2.500	R\$ 7,94	R\$ 19.850,00
216	SERINGA HIPODÉRMICA COM AGULHA	UNIDADE	500	R\$ 0,67	R\$ 335,00
217	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO 3-0 SEDA	CAIXA	200	R\$ 95,78	R\$ 19.156,00
218	ADESIVO BOND 2.1 5ML	UNIDADE	120	R\$ 34,55	R\$ 4.146,00
219	CONTRA ÂNGULO	UNIDADE	25	R\$ 1.696,79	R\$ 42.419,75
220	AFASTADOR EXPANDEX ADT EXPANSOR	UNIDADE	12	R\$ 23,71	R\$ 284,52
221	AFASTADOR FARABEUF ADL 13X125MM REF 0008	UNIDADE	35	R\$ 40,41	R\$ 1.414,35
222	AFASTADOR FARABEUF BABY 7X100MM REF 0006	UNIDADE	35	R\$ 37,72	R\$ 1.320,20
223	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	40	R\$ 10,32	R\$ 412,80
224	Compressor de Ar S45 40L GIII Embalagem com 1 unidade. 220V.	UNIDADE	12	R\$ 14.938,43	R\$ 179.261,16
225	Autoclave Horizontal Digital Extra 21 Litros	UNIDADE	12	R\$ 11.415,73	R\$ 136.988,76
226	Bomba de Vácuo Succion Eletronic Plus -	UNIDADE	2	R\$ 11.898,98	R\$ 23.797,96
227	Seladora Protect Seal Junior Embalagem com 1 unidade Bivolt. 21 cm.	UNIDADE	15	R\$ 680,12	R\$ 10.201,80
228	Ultrassom Jet Sonic BP	UNIDADE	17	R\$ 1.012,78	R\$ 17.217,26
229	CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIDADE	8	R\$ 35.139,77	R\$ 281.118,16
230	Destiladora de Água	UNIDADE	8	R\$ 2.257,66	R\$ 18.061,28
231	Seringa Carpule Com Refluxo	UNIDADE	70	R\$ 131,31	R\$ 9.191,70
232	Colgadura Individual	UNIDADE	40	R\$ 18,47	R\$ 738,80
233	Pinça Clínica Para Algodão	UNIDADE	70	R\$ 29,25	R\$ 2.047,50
234	Espátula Simples Para Cimento	UNIDADE	50	R\$ 41,12	R\$ 2.056,00
235	Espátula para Resina N° 1 Colors	UNIDADE	70	R\$ 37,38	R\$ 2.616,60
236	Sonda Exploradora – N 05	UNIDADE	70	R\$ 22,53	R\$ 1.577,10
237	Sonda Milimetrada N° 15	UNIDADE	70	R\$ 48,60	R\$ 3.402,00
238	Porta Algodão Servido	UNIDADE	20	R\$ 63,54	R\$ 1.270,80



239	Descolador de Molt Nº 9 - Embalagem com 1 unidade. 18cm. UNIDADE 70	UNIDADE	70	R\$ 134,08	R\$ 9.385,60
240	Soro Fisiológico Bolsa 0,9% - JP Embalagem com 35 unidades de 250ml cada. Bolsa. Sistema Fechado. Cloreto de Sódio 0,9%. Cod. de Referência: 126085	UNIDADE	100	R\$ 11,02	R\$ 1.102,00
241	Anestésico SS White 100 1:2.500 - Embalagem com 50 tubetes de plástico com 1,8ml cada. Cloridrato de fenilefrina, cloridrato de lidocaina.	AMPOLA	20.000	R\$ 3,27	R\$ 65.400,00
242	Mandril para Contra Ângulo	UNIDADE	40	R\$ 6,66	R\$ 266,40
243	Saca Broca Universal Alta Rotação	UNIDADE	20	R\$ 53,27	R\$ 1.065,40
244	Mufla para Microondas - Embalagem com Base + Contra Mufla + 3 Parafusos em Aço Inoxidável + Disco de Expulsão.	UNIDADE	4	R\$ 537,59	R\$ 2.150,36
245	Algodão Hidrófilo - Melhormed Embalagem com 500g.	PACOTE	50	R\$ 32,07	R\$ 1.603,50
246	Cuba Plástica - Biovis Embalagem com 3 Peças. Bandeja, escorredor e tampa.	UNIDADE	20	R\$ 170,31	R\$ 3.406,20
					R\$ 2.534.224,64

LOTE IV – INSUMOS ODONTOLÓGICOS II

Nº	ITEM	UND	QTD	Unitário	Total
1	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO S 20X20CM COM 1000 FOLHAS -EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.	PACOTE	600	R\$ 20,41	R\$ 12.246,00
2	PEDRA AFIAR GOIVA 186 LARANJA CARBORUNDUM - GOLGRAN EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNIDADE	20	R\$ 117,59	R\$ 2.351,80
3	KIT CIRÚRGICO ESTÉRIL PÉRIO 20GREMBALAGEM COM 02 AVENTAIS, 02 TOALHAS DE MÃO, 02 CAMPOS DE MESA (70CM X 70CM), 02 PROTETORES DE MANGUEIRA, 01 CAMPO FENESTRADO (1,20M X 70CM) E 01 PROTETOR REFLETOR.	KIT	50	R\$ 55,75	R\$ 2.787,50
4	BROCA CARBIDE 04 FGOS BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	150	R\$ 22,70	R\$ 3.405,00
5	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA FG	UNIDADE	100	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
6	ANTISSÉPTICO BUCAL. FRASCO COM 2 LITROS, COM BOMBA E SEM ÁLCOOL	UNIDADE	50	R\$ 103,30	R\$ 5.165,00
7	AVENTAL DE RAIO-X USO PACIENTE	UNIDADE	10	R\$ 643,62	R\$ 6.436,20
8	AVENTAL DE RAIO-X USO PROFESSIONAL	UNIDADE	10	R\$ 2.393,70	R\$ 23.937,00
9	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM PUNHO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PACOTE	400	R\$ 55,72	R\$ 22.288,00
10	BROCA CARBIDE CIRURGICA DENTADA 702 HL	UNIDADE	200	R\$ 24,09	R\$ 4.818,00
11	BROCA CARBIDE CIRURGICA DENTADA 703 HL	UNIDADE	200	R\$ 43,11	R\$ 8.622,00
12	BROCA DE AÇO ESFÉRICA PARA CA Nº 6	UNIDADE	150	R\$ 21,96	R\$ 3.294,00
13	BROCA DE AÇO ESFÉRICA PARA CA Nº 8	UNIDADE	150	R\$ 22,70	R\$ 3.405,00



14	BROCA DIAMANTADA 1011 FG	UNIDADE	200	R\$ 6,97	R\$ 1.394,00
15	BROCA DIAMANTADA 1011 HL FG	UNIDADE	200	R\$ 12,41	R\$ 2.482,00
16	BROCA DIAMANTADA 1012 HL FG	UNIDADE	200	R\$ 11,02	R\$ 2.204,00
17	BROCA DIAMANTADA 1015 FG	UNIDADE	200	R\$ 8,53	R\$ 1.706,00
18	BROCA DIAMANTADA 1015 HL FG	UNIDADE	200	R\$ 13,94	R\$ 2.788,00
19	BROQUEIRO DE ALUMÍNIO COM 15 FUROS PARA ALTA ROTAÇÃO (FG)	UNIDADE	30	R\$ 44,32	R\$ 1.329,60
20	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES DE 7,5 X 7,5CM.	PACOTE	300	R\$ 40,12	R\$ 12.036,00
21	ESCOVA DENTAL INFANTIL. CERDAS MACIAS	UNIDADE	2000	R\$ 1,66	R\$ 3.320,00
22	ESPÁTULA DE SILICATO PARA RESINA. AÇO INOX	UNIDADE	250	R\$ 34,04	R\$ 8.510,00
23	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA. EMBALAGEM COM 10ML	UNIDADE	100	R\$ 19,76	R\$ 1.976,00
24	FILME RADIOGRÁFICO INFANTILE PERIAPICAL. EMBALAGEM 100 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 593,60	R\$ 59.360,00
25	FÓRCEPS INFANTIL 18R	UNIDADE	250	R\$ 107,77	R\$ 26.942,50
26	LÂMINA DE BISTURÍ DE AÇO Nº 15	CAIXA	150	R\$ 62,05	R\$ 9.307,50
27	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CAIXA	400	R\$ 57,18	R\$ 22.872,00
28	MOCHO ODONTOLÓGICO A GÁS PNEUMÁTICO. BASE COM CINCO RODÍZIOS. ALTURA REGULÁVEL DE 440 A 570MM E ENCOSTO DE 285 A 360MM. ACIONAMENTO A GÁS. ESTOFAMENTO COM ESPUMA. ASEENTO TIPO SELA. PNEUMÁTICO	UNIDADE	15	R\$ 617,23	R\$ 9.258,45
29	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 30CM X 100M	UNIDADE	200	R\$ 301,91	R\$ 60.382,00
30	SACO PLÁSTICO SACOLÉ. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. TAMANHO: 5CM X 23CM	PACOTE	50	R\$ 23,34	R\$ 1.167,00
31	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. TAMANHO: 25CM X 35 CM	PACOTE	50	R\$ 19,69	R\$ 984,50
32	SUORTE PARA AVENTAL DE RAIOS-X. RESISTENTE. CONFECCIONADO EM AÇO CARBON COM PINTURA BRANCA. CONFECCIONADO COM TUBO DE 51MM DE DIÂMETRO. ÁREA LIVRE PARA COLOCAÇÃO DO AVENTAL: 650MM. FIXAÇÃO NA PREDE. ALTURA: 140MM. LARGURA: 120MM. PROFUNDIDADE: 655MM	UNIDADE	15	R\$ 1.415,11	R\$ 21.226,65
33	TIRA DE POLIÉSTER. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES PRÉ-CORTADAS, NO TAMANHO 0,05X10X100MM. 100% POLYESTER E FLEXÍVEL	PACOTE	200	R\$ 73,00	R\$ 14.600,00
					R\$ 368.001,70

LOTE V – INSUMOS MATERIAL ATENÇÃO BÁSICA



Nº	ITEM	UND	QTD	Unitário	Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTÁVEL C/100 UNIDADES	PACOTE	120	R\$ 13,38	R\$ 1.605,60
2	AGULHA DESCARTÁVEL 13X0.45 C/100 UNIDADES	CAIXAS	300	R\$ 20,68	R\$ 6.204,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0.7 C/100 UNIDADES	CAIXAS	300	R\$ 17,03	R\$ 5.109,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0.8 C/100 UNIDADES	CAIXAS	300	R\$ 13,38	R\$ 4.014,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 30X0.7 C/100 UNIDADES	CAIXAS	300	R\$ 18,25	R\$ 5.475,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 30X0.8 C/100 UNIDADES	CAIXAS	300	R\$ 17,03	R\$ 5.109,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 C/100 UNIDADES	CAIXAS	300	R\$ 24,33	R\$ 7.299,00
8	ALCOOL GEL 500 G	FRASCO	400	R\$ 19,10	R\$ 7.640,00
9	ALCOOL 70% DE 1000 ML C/ 12 UNIDADES	CAIXAS	200	R\$ 176,95	R\$ 35.390,00
10	ALGODÃO EM ROLO	ROLOS	700	R\$ 32,07	R\$ 22.449,00
11	ALGODÃO EM BOLA	PACOTE	2.000	R\$ 8,64	R\$ 17.280,00
12	ALMOTOLIA TRANSPARENTE BICO RETO 250 ML	FRASCO	200	R\$ 8,99	R\$ 1.798,00
13	ATADURA CREPON 10 CM 1,20 MTS C/12UNIDADES	PACOTE	2.000	R\$ 11,10	R\$ 22.200,00
14	ATADURA CREPON 15 CM 1,20 MTS C/12UNIDADES	PACOTE	2.000	R\$ 13,87	R\$ 27.740,00
15	ATADURA CREPON 20 CM 1,20 MTS C/12UNIDADES	PACOTE	2.000	R\$ 20,30	R\$ 40.600,00
16	AVENTAL MANGA LONGA C/ELASTICO C/10UNIDADES	PACOTE	800	R\$ 62,05	R\$ 49.640,00
17	AVENTAL DESCARTAVEL	UNIDADE	15.000	R\$ 6,21	R\$ 93.150,00
18	BISTURI DESCARTÁVEL C/ CABO Nº 15	CAIXA	120	R\$ 38,57	R\$ 4.628,40
19	BISTURI DESCARTÁVEL C/ CABO Nº 20	CAIXA	120	R\$ 18,44	R\$ 2.212,80
20	BISTURI DESCARTÁVEL C/ CABO Nº 24	CAIXA	120	R\$ 37,96	R\$ 4.555,20
21	BISTURI SEM CABO Nº 15 C/ 100 UNIDADES	CAIXA	40	R\$ 62,05	R\$ 2.482,00
22	BISTURI SEM CABO Nº 20C/ 100 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 62,05	R\$ 1.861,50
23	BISTURI SEM CABO Nº 22 C/ 100 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 64,48	R\$ 1.934,40
24	BISTURI SEM CABO Nº 23	CAIXA	30	R\$ 59,62	R\$ 1.788,60
25	BOLSA DE COLOSTOMIA TRANSPARENTE ADULTO COM CLAMP C/ 20 UNIDADES	CAIXAS	100	R\$ 601,94	R\$ 60.194,00
26	BOLSA DE COLOSTOMIA TRANSPARENTE PEDIATRICO COM CLAMP C/ 10 UNIDADES	CAIXAS	40	R\$ 412,45	R\$ 16.498,00
27	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000 ML	UNIDADES	1.200	R\$ 9,39	R\$ 11.268,00
28	BOBINA ECG BIONET CARDIOCARE 216X30M	ROLOS	50	R\$ 50,69	R\$ 2.534,50
29	CAMPO CIRURGICO 45x45CM	UNIDADES	200	R\$ 2,66	R\$ 532,00
30	COMPRESSAS CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTERIL 45X50CM	PACOTES	400	R\$ 133,23	R\$ 53.292,00



31	CAPOTE CIRÚRGICO UNISSEX TAMANHO ÚNICO	UNIDADES	2.000	R\$ 5,33	R\$ 10.660,00
32	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (JELCO) Nº 20	CAIXAS	80	R\$ 142,35	R\$ 11.388,00
33	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (JELCO) Nº 22	CAIXAS	80	R\$ 158,17	R\$ 12.653,60
34	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (JELCO) Nº 24	CAIXAS	80	R\$ 229,95	R\$ 18.396,00
35	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - SOLUÇÃO	UNIDADES	300	R\$ 37,35	R\$ 11.205,00
36	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 L C/ 20 UNIDADES	CAIXAS	150	R\$ 435,81	R\$ 65.371,50
37	COLETOR UNIVERSAL PARA EXAMES	UNIDADES	2.000	R\$ 0,97	R\$ 1.940,00
38	CURATIVO DE FIBRAS DE ALGINATO DE CÁLCIO	CAIXAS	20	R\$ 751,90	R\$ 15.038,00
39	CURATIVO DE ESPUMA C/ IBUPROFENO 10cm x 10cm	CAIXAS	20	R\$ 359,63	R\$ 7.192,60
40	CURATIVO DE ESPUMA C/ PRATA 15cm x 15cm	CAIXAS	20	R\$ 1.410,00	R\$ 28.200,00
41	CURATIVO PLACA HIDROCOLÓIDE 10cm x 10cm	CAIXAS	100	R\$ 787,31	R\$ 78.731,00
42	CURATIVO PLACA HIDROCOLÓIDE 20cm x 20cm	CAIXAS	80	R\$ 449,68	R\$ 35.974,40
43	ELETRODOS ECG DESCARTAVEL INFANTIL	UNIDADES	1.200	R\$ 0,49	R\$ 588,00
44	ELETRODOS ECG DESCARTAVEL ADULTO	UNIDADES	1.200	R\$ 0,72	R\$ 864,00
45	ESPECULO VAGINAL LUBRIFICADO ESTERIL DESCARTAVEL TAMANHO P	UNIDADES	1.000	R\$ 2,92	R\$ 2.920,00
46	ESPECULO VAGINAL LUBRIFICADO ESTERIL DESCARTAVEL TAMANHO M	UNIDADES	3.000	R\$ 3,02	R\$ 9.060,00
47	ESPECULO VAGINAL LUBRIFICADO ESTERIL DESCARTAVEL TAMANHO G	UNIDADES	1.000	R\$ 3,65	R\$ 3.650,00
48	ESCOVA DE MÃO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTO CIRURGICO	UNIDADES	50	R\$ 85,17	R\$ 4.258,50
49	ESPONJA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTO CIRURGICO	UNIDADES	100	R\$ 117,74	R\$ 11.774,00
50	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADES	2.000	R\$ 2,75	R\$ 5.500,00
51	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADES	2.000	R\$ 2,71	R\$ 5.420,00
52	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADES	1.000	R\$ 3,91	R\$ 3.910,00
53	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	UNIDADES	1.000	R\$ 20,04	R\$ 20.040,00
54	KIT PAPANICOLAU TAMANHO P, CONTENDO 01 ESPECULO, 01ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULAS DE AYRES, 01 LÂMINA	KIT	2.000	R\$ 8,85	R\$ 17.700,00
55	KIT PAPANICOLAU TAMANHO M, CONTENDO 01 ESPECULO, 01 ESCOVAS	KIT	6.000	R\$ 9,00	R\$ 54.000,00



	CERVICAL, 01 ESPÁTULA DE AYRES, 01 LÂMINA				
56	KIT PAPANICOLAU TAMANHO G, CONTENDO 01 ESPELHO, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULA DE AYRES, 01 LÂMINA	KIT	3.000	R\$ 8,71	R\$ 26.130,00
57	FRASCO PARA DIETA ENTERAL DESCARTAVEL 300ML	FRASCOS	1.500	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
58	FITA MÉTRICA	UNIDADES	90	R\$ 40,52	R\$ 3.646,80
59	FIXADOR CELULAR P/ LAMINA DE PCCU	UNIDADES	250	R\$ 16,45	R\$ 4.112,50
60	FITA PARA AUTOCLAVE	UNIDADES	380	R\$ 8,81	R\$ 3.347,80
61	FITA TESTE DE GLICEMIA ON CALL PLUS II	CAIXAS	1.200	R\$ 56,58	R\$ 67.896,00
62	FIOS CIRURGICOS NYLON Nº 2.0	CAIXAS	50	R\$ 87,60	R\$ 4.380,00
63	FIOS CIRURGICOS NYLON Nº 3.0	CAIXAS	50	R\$ 87,60	R\$ 4.380,00
64	FIOS CIRURGICOS NYLON Nº 4.0	CAIXAS	50	R\$ 87,60	R\$ 4.380,00
65	FIOS CIRURGICOS NYLON Nº 5.0	CAIXAS	50	R\$ 82,64	R\$ 4.132,00
66	FIOS CIRURGICOS CATGUT SMPLES Nº 2.0	CAIXAS	50	R\$ 244,41	R\$ 12.220,50
67	FIOS CIRURGICOS CATGUT SMPLES Nº 3.0	CAIXAS	50	R\$ 237,11	R\$ 11.855,50
68	FIOS CIRURGICOS CATGUT SMPLES Nº 4.0	CAIXAS	50	R\$ 259,30	R\$ 12.965,00
69	FIOS CIRURGICOS CATGUT SMPLES Nº 5.0	CAIXAS	50	R\$ 286,75	R\$ 14.337,50
70	FIOS CIRURGICOS CATGUT CROMADO Nº 2.0	CAIXAS	50	R\$ 237,11	R\$ 11.855,50
71	FIOS CIRURGICOS CATGUT CROMADO Nº 3.0	CAIXAS	50	R\$ 237,11	R\$ 11.855,50
72	FIOS CIRURGICOS CATGUT CROMADO Nº 4.0	CAIXAS	50	R\$ 159,14	R\$ 7.957,00
73	FIOS CIRURGICOS CATGUT CROMADO Nº 5.0	CAIXAS	50	R\$ 272,73	R\$ 13.636,50
74	FRAUDA GERIATRICA C/ 8 UNIDADES M	PACOTES	200	R\$ 32,31	R\$ 6.462,00
75	FRAUDA GERIATRICA C/ 8 UNIDADES G	PACOTES	300	R\$ 32,31	R\$ 9.693,00
76	FRAUDA GERIATRICA C/ 8 UNIDADES XG	PACOTES	200	R\$ 32,99	R\$ 6.598,00
77	FRAUDA PEDIATRICA C/ 16 UNIDADES M	PACOTES	100	R\$ 91,13	R\$ 9.113,00
78	FRAUDA PEDIATRICA C/ 16 UNIDADES G	PACOTES	200	R\$ 18,23	R\$ 3.646,00
79	FRAUDA PEDIATRICA C/ 16 UNIDADES XG	PACOTES	100	R\$ 14,14	R\$ 1.414,00
80	GAZE ESTERIL 7,5cm x 7,5cm, 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS C/840 UNIDADES	CAIXAS	100	R\$ 113,35	R\$ 11.335,00
81	GAZE NÃO ESTERIL 7,5cm x 7,5cm, 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS	PACOTES	2.400	R\$ 40,12	R\$ 96.288,00
82	GARROTE TORNIQUETE PARA COLETA DE SANGUE ADULTO E PEDIATRA	UNIDADES	100	R\$ 1,55	R\$ 155,00
83	GEL PARA ULTRASSOM 1 L	UNIDADES	80	R\$ 16,22	R\$ 1.297,60



84	GEL PARA ULTRASSOM 5 L	UNIDADES	30	R\$ 63,77	R\$ 1.913,10
85	GEL CONDUTOR PARA ECG 5L	UNIDADES	30	R\$ 63,77	R\$ 1.913,10
86	HISTEROMETRO DESCARTAVEL ESTERIL	UNIDADES	250	R\$ 7,88	R\$ 1.970,00
87	IODO POVIDONA TÓPICO	UNIDADES	100	R\$ 91,13	R\$ 9.113,00
88	KIT DE NEBOLIZAÇÃO ADULTO	UNIDADES	40	R\$ 31,29	R\$ 1.251,60
89	KIT DE NEBOLIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADES	40	R\$ 31,28	R\$ 1.251,20
90	LÂMINA FOSCA P/ MICROSCOPIA 26X76mm / 1.0 a 1.2mm	CAIXAS	20	R\$ 13,70	R\$ 274,00
91	LANCETAS DESCARTAVEL ESTÉRIL CALIBRE 21G, MOD: LAN 21G C/ 100 UNIDADES	CAIXAS	300	R\$ 29,20	R\$ 8.760,00
92	LENCOL DESCARTÁVEL 70CMx50CM	CAIXAS	100	R\$ 170,04	R\$ 17.004,00
93	LENCOL TNT C/ ELASTICO DESCARTÁVEL 2.0Mx90CM	PACOTES	500	R\$ 49,76	R\$ 24.880,00
94	LUVA DE PROCEDIMENTO P	CAIXAS	900	R\$ 57,18	R\$ 51.462,00
95	LUVA DE PROCEDIMENTO M	CAIXAS	1.000	R\$ 57,18	R\$ 57.180,00
96	LUVA DE PROCEDIMENTO G	CAIXAS	700	R\$ 57,18	R\$ 40.026,00
97	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 6,5	CAIXAS	50	R\$ 657,00	R\$ 32.850,00
98	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,5	CAIXAS	50	R\$ 657,00	R\$ 32.850,00
99	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8,5	CAIXAS	50	R\$ 1.612,08	R\$ 80.604,00
100	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO MÉDIO E GRANDE	UNIDADES	200	R\$ 121,64	R\$ 24.328,00
101	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA C/ ELASTICO	CAIXAS	800	R\$ 70,43	R\$ 56.344,00
102	MASCARA PFF2 N95 C/ VALVULA	UNIDADES	800	R\$ 4,47	R\$ 3.576,00
103	MICROPORE FITA 5CMx4,5CM	UNIDADES	800	R\$ 12,02	R\$ 9.616,00
104	ÓLEO CICATRIZANTE DE GIRASSOL	UNIDADES	240	R\$ 13,40	R\$ 3.216,00
105	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MM X 50M ROLO	UNIDADES	20	R\$ 151,18	R\$ 3.023,60
106	PAPEL GRAU CIRURGICO POLIETILENO/POLIPROPILENO 150 MM/100 M	UNIDADES	20	R\$ 151,18	R\$ 3.023,60
107	PAPEL TOALHA INTER FOLHADA 20CM X 21CM COR BRANCO PCT C/1.000 UI	PACOTES	2.000	R\$ 20,41	R\$ 40.820,00
108	PINÇA PROFESSOR MEDINA 24CM	UNIDADES	10	R\$ 602,86	R\$ 6.028,60
109	PINÇA KELLY RETA 14 CM	UNIDADES	20	R\$ 57,53	R\$ 1.150,60



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

110	PINÇA ANATÔMICA 14 CM	UNIDADES	20	R\$ 23,48	R\$ 469,60
111	PINÇA DENTE DE RATO 14 CM	UNIDADES	20	R\$ 35,03	R\$ 700,60
112	PINÇA CHERON	UNIDADES	2.000	R\$ 3,69	R\$ 7.380,00
113	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	UNIDADES	20	R\$ 85,87	R\$ 1.717,40
114	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO C/ 144 UNIDADES	CAIXAS	60	R\$ 124,39	R\$ 7.463,40
115	PROPÉ DESCARTÁVEL TNT	PACOTES	30	R\$ 20,68	R\$ 620,40
116	SACO COLETOR DE URINA DESCARTAVEL 2000ML	PACOTES	30	R\$ 140,89	R\$ 4.226,70
117	SACO DE LIXO INFECTANTE 50L	PACOTES	100	R\$ 74,22	R\$ 7.422,00
118	SACO DE LIXO INFECTANTE 100L	PACOTES	100	R\$ 120,45	R\$ 12.045,00
119	SCALP 21	CAIXAS	50	R\$ 53,53	R\$ 2.676,50
120	SCALP 23	CAIXAS	50	R\$ 53,53	R\$ 2.676,50
121	SCALP 25	CAIXAS	50	R\$ 52,32	R\$ 2.616,00
122	SERINGA DE INSULINA SEM AGULHA 1ML	CAIXAS	400	R\$ 127,75	R\$ 51.100,00
123	SERINGAS 3ML C/ AGULHA CAIXA C/500 UNIDADES	CAIXAS	300	R\$ 200,75	R\$ 60.225,00
124	SERINGAS 5ML C/ AGULHA CAIXA C/400 UNIDADES	CAIXAS	300	R\$ 184,93	R\$ 55.479,00
125	SERINGAS 10ML S/ AGULHA CAIXA C/250 UNIDADES	CAIXAS	400	R\$ 133,83	R\$ 53.532,00
126	SERINGAS 20ML S/ AGULHA CAIXA C/250 UNIDADES	CAIXAS	300	R\$ 194,67	R\$ 58.401,00
127	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 8	PACOTES	30	R\$ 16,18	R\$ 485,40
128	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) Nº 10	CAIXAS	30	R\$ 19,08	R\$ 572,40
129	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) Nº 12	CAIXAS	30	R\$ 11,39	R\$ 341,70
130	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) Nº 14	CAIXAS	30	R\$ 12,29	R\$ 368,70
131	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) Nº 16	CAIXAS	30	R\$ 11,39	R\$ 341,70
132	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) Nº 18	CAIXAS	30	R\$ 12,29	R\$ 368,70
133	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) Nº 20	CAIXAS	30	R\$ 11,39	R\$ 341,70
134	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº6	CAIXAS	60	R\$ 17,40	R\$ 1.044,00
135	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº10	CAIXAS	50	R\$ 177,63	R\$ 8.881,50
136	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº12	CAIXAS	100	R\$ 177,63	R\$ 17.763,00
137	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº14	CAIXAS	20	R\$ 177,63	R\$ 3.552,60
138	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº16	CAIXAS	20	R\$ 31,63	R\$ 632,60
139	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 100ML C/100 UNIDADES	CAIXAS	200	R\$ 953,87	R\$ 190.774,00
140	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 250ML C/50 UNIDADES	CAIXAS	200	R\$ 489,39	R\$ 97.878,00



141	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500ML C/30 UNIDADES	CAIXAS	300	R\$ 500,42	R\$ 150.126,00
142	SORO GLICOSADO 500ML C/30 UNIDADES	CAIXAS	100	R\$ 514,29	R\$ 51.429,00
143	SORO RINGER SIMPLES 500ML C/24 UNIDADES	CAIXAS	100	R\$ 489,83	R\$ 48.983,00
144	SORO RINGER LACTATO 500ML	CAIXAS	100	R\$ 489,83	R\$ 48.983,00
145	TESTE RÁPIDO DE HCG	CAIXAS	50	R\$ 57,26	R\$ 2.863,00
146	TESOURA MAYO STILLE 15 CM	UNIDADES	20	R\$ 87,72	R\$ 1.754,40
147	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELAST	PACOTES	200	R\$ 20,68	R\$ 4.136,00
					R\$ 2.796.558,20

LOTE VI – REAGENTES DO LABORATÓRIO

Nº	ITEM	UND	QTD	Unitário	Total
1	COLESTEROL LIQUIFORM (REF. 76-2/100)	CAIXAS	60	R\$ 224,30	R\$ 13.458,00
2	GLICOSE LIQUIFORM (REF. 133-1/500)	CAIXAS	60	R\$ 173,16	R\$ 10.389,60
3	TRIGLICÉRIDES LIQUIFORM (REF. 87-2/100)	CAIXAS	60	R\$ 537,59	R\$ 32.255,40
4	ÁCIDO ÚRICO LIQUIFORM (REF. 140-1/100)	CAIXAS	50	R\$ 97,16	R\$ 4.858,00
5	ALT/GOT LIQUIFOR - REF 109- 4/30	CAIXAS	60	R\$ 290,21	R\$ 17.412,60
6	ALT/GPT LIQUIFOR - REF 108- 4/30	CAIXAS	60	R\$ 199,11	R\$ 11.946,60
7	URÉIA UV LIQUIFORM (REF. 104-4/50)	CAIXAS	60	R\$ 364,37	R\$ 21.862,20
8	CREATININA (REF. 35-100 144T)	CAIXAS	60	R\$ 129,42	R\$ 7.765,20
9	PROTEÍNAS TOTAIS (REF. 99-250)	CAIXAS	50	R\$ 89,60	R\$ 4.480,00
10	REAGENTE AMILASE CNPG LIQUIFORM (REF. 142-2/30)	CAIXAS	50	R\$ 708,82	R\$ 35.441,00
11	REAGENTE ALBUMINA (REF.19-1/250)	CAIXAS	50	R\$ 105,66	R\$ 5.283,00
12	REAGENTE ALBUMINA 22% 10ml	CAIXAS	50	R\$ 105,66	R\$ 5.283,00
13	REAGENTE BILIRRUBINA DIRETA E TOTAL REF 93-1/104	CAIXAS	50	R\$ 195,13	R\$ 9.756,50
14	REAGENTE CALCIO (REF. 90-2/60)	CAIXAS	40	R\$ 127,75	R\$ 5.110,00
15	REAGENTE MAGNESIO (REF. 50-200)	CAIXAS	35	R\$ 209,27	R\$ 7.324,45
16	REAGENTE SODIO (REF-124- 1/30)	CAIXAS	40	R\$ 180,07	R\$ 7.202,80
17	REAGENTE CK-MB LIQUIFORM – REF. 118-2/30	CAIXAS	40	R\$ 1.160,39	R\$ 46.415,60
18	REAGENTE DESIDROGENASE LACTICA R1 1 vidro de 40ml – R2 1 vidro de 10ml	CAIXAS	40	R\$ 398,73	R\$ 15.949,20
19	REAGENTE FOSFATASE ALCALINA (REF. 79-4/30)	CAIXAS	50	R\$ 252,86	R\$ 12.643,00
20	REAGENTE GAMA GT LIQUIFORM (REF. 105-2/30)	CAIXAS	50	R\$ 173,22	R\$ 8.661,00



21	REAGENTE HDL COLESTEROL DIRETO LIQUIFORM (REF. 76- 2/100)	CAIXAS	60	R\$ 224,30	R\$ 13.458,00
22	REAGENTE HDL COLESTEROL PRECIPITANTE (REF. 13-50)	CAIXAS	50	R\$ 69,69	R\$ 3.484,50
23	REAGENTE LDL COLESTEROL	CAIXAS	50	R\$ 217,66	R\$ 10.883,00
24	REAGENTE COLESTEROL HDL (REF 145-1/80)	CAIXAS	60	R\$ 462,33	R\$ 27.739,80
25	REAGENTE LIPASE R1 LIQUIFORM (REF. 107-3/16)	CAIXAS	40	R\$ 224,30	R\$ 8.972,00
26	REAGENTE POTASSIO (REF. 125-1/33)	CAIXAS	40	R\$ 318,65	R\$ 12.746,00
27	REAGENTE ZINCO	CAIXAS	30	R\$ 276,16	R\$ 8.284,80
28	REAGENTE BIOFUL 250 ML SOLUÇÃO DESTINADA À LIMPEZA DE ANALISADORES BIOQUÍMICOS AUTOMÁTICOS E SEMI-AUTOMÁTICOS.	CAIXAS	50	R\$ 936,83	R\$ 46.841,50
29	REAGENTE SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA ANALIZADOR AUTOMATIZADO CLENER A 250 ML	FRASCO	40	R\$ 670,38	R\$ 26.815,20
30	REAGENTE SOLUÇÃO DE LIMPEZA LABMAX PLENO	FRASCO	30	R\$ 170,33	R\$ 5.109,90
31	REAGENTE COMBS CONTROL HUMANA 3% HUMANA SUSPENSÃO 3,0%	CAIXAS	60	R\$ 164,06	R\$ 9.843,60
32	REAGENTE LUGOL FORTE 2%	FRASCO	2	R\$ 583,29	R\$ 1.166,58
33	REAGENTE CALIBRA H 3ML AUTOCAL	CAIXA	60	R\$ 1.834,73	R\$ 110.083,80
34	REAGENTE QUALITROL 2 H 5ML	CAIXA	60	R\$ 411,23	R\$ 24.673,80
35	REAGENTE ASO LATEX (AGLUTINACAO) COM CONTROLE POS TIVO E NEGATIVO 1 ML – 5 ML	CAIXA	40	R\$ 258,84	R\$ 10.353,60
36	REAGENTE FR LATEX AGLUTINACAO COM CONTROLE POSITI VO/NEGATIVO 1 ML – 5 ML	CAIXA	40	R\$ 327,28	R\$ 13.091,20
37	REAGENTE PCR LATEX AGLUTINACAO COM CONTROLE POSIT IVO/NEGATIVO 1 ML – 5 ML	CAIXA	60	R\$ 175,22	R\$ 10.513,20
38	ANTIGOAGULANTE EDTA 250 ML	CAIXA	35	R\$ 136,27	R\$ 4.769,45
39	ANTICOAGULANTE FLUORETO 250 ML	CAIXA	30	R\$ 49,52	R\$ 1.485,60
40	DILUENTE (PARA MAQUINA HEMATOCLIN 5.4) 20L	CAIXA	60	R\$ 1.745,92	R\$ 104.755,20
41	LH LYSE (PARA MAQUINA HEMATOCLIN) 500ML	UND	50	R\$ 1.460,00	R\$ 73.000,00
42	LEO I LYSE (PARA MAQUINA HEMATOCLIN) 1000ML	UND	50	R\$ 1.907,73	R\$ 95.386,50
43	LEO II LYSE (HEMATOCLIN) 200ML	UND	50	R\$ 1.399,17	R\$ 69.958,50
44	DIACLEAR DETERGENTE (HEMATOCLIN) 1L	UND	50	R\$ 68,13	R\$ 3.406,50
45	HBSAG TESTE RÁPIDO C/20	CAIXA	45	R\$ 1.528,13	R\$ 68.765,85
46	HCV TESTE RÁPIDO C/20	CAIXA	45	R\$ 274,72	R\$ 12.362,40
47	HIV TESTE RÁPIDO C/20	CAIXA	45	R\$ 382,03	R\$ 17.191,35



48	TESTE BETA HCG C/50	CAIXA	48	R\$ 57,26	R\$ 2.748,48
49	FITAS PARA URINÁLISE REF. 150/150 11 PARAMETROS 150T ÁCIDO ASCÓRBICO	CAIXA	60	R\$ 144,20	R\$ 8.652,00
50	REAGENTE ANTI- IGG 10 ML	CAIXA	60	R\$ 246,20	R\$ 14.772,00
51	ANTIA-A MONOCLONAL	CAIXA	480	R\$ 47,74	R\$ 22.915,20
52	ANTI-B MONOCLONAL	CAIXA	480	R\$ 47,74	R\$ 22.915,20
53	ANTI-D DUOCLONAL	CAIXA	480	R\$ 89,76	R\$ 43.084,80
54	CONTROLE ANTI-D MONOCLONAL	CAIXA	480	R\$ 223,87	R\$ 107.457,60
55	ELITE AHG POLIESPECIFICO	CAIXA	480	R\$ 471,28	R\$ 226.214,40
56	ANTI-IgG (CLEAR) MONOESPECIFICO	CAIXA	480	R\$ 127,75	R\$ 61.320,00
57	REAGENTE LISS ADD SOLUÇÃO POTENCIALIZADORA	CAIXA	480	R\$ 661,87	R\$ 317.697,60
58	HEMÁCIAS I A 3%	CAIXA	48	R\$ 2.530,67	R\$ 121.472,16
59	HEMÁCIAS II A 3%	CAIXA	48	R\$ 2.580,55	R\$ 123.866,40
60	CONJUNTO DE COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN	UND	10	R\$ 294,43	R\$ 2.944,30
61	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL GABBET	UND	10	R\$ 160,91	R\$ 1.609,10
62	PANÓTICO RÁPIDO – CORANTE PARA USO HEMATOLÓGICO	UND	5	R\$ 278,33	R\$ 1.391,65
63	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO ANIDRO, P.A. (NAHPO4) (CAS 7558-79-4) REAGENTE A.C.S. (10A EDIÇÃO) 500G	UND	10	R\$ 666,73	R\$ 6.667,30
64	FOSFATO DE POTASSIO MONOBÁSICO P.A. – A.C.S. (KH2PO4) (CAS 7778-77-0) 500G	UND	10	R\$ 502,24	R\$ 5.022,40
65	ALCOOL METÍLICO, P.A. (METANOL) (CH3OH) (CAS 67-56-1) 1L	UND	10	R\$ 273,60	R\$ 2.736,00
66	EOSINA AZUL DE METILENO EM PÓ (SEG. GIEMSA) 500G	UND	10	R\$ 2.101,18	R\$ 21.011,80
67	AZUL DE METILENO PARA MICROSCOPIA (C.I. 52015) (C16H18CIN3S) 500G	UND	10	R\$ 1.613,11	R\$ 16.131,10
68	GLICERINA, P.A. (CH2OHCHOHCH2OH) REAGENTE A.C.S. (10ª EDIÇÃO) (1 L ≈ 1,260Kg)	UND	10	R\$ 107,66	R\$ 1.076,60
					R\$ 2.210.345,07

LOTE VII - LRPD					
Nº	ITEM	UND	QTD	Unitário	Total
1	ALGINATO TIPO II / EMBALAGEM COM 410G, COM SABOR, TIPO II	PACOTE	200	R\$ 54,58	R\$ 10.916,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO 96º. EMBALAGEM COM 1 LITRO	UNIDADE	100	R\$ 34,07	R\$ 3.407,00
3	ARTICULADOR MAGNÉTICO. FIXAÇÃO DOS MODELOS ATRAVÉS DE IMÃS SUPER- RESISTENTES.	UNIDADE	50	R\$ 557,23	R\$ 27.861,50



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

4	BABADOR IMPERMEÁVEL / EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. BRANCO. CONFECCIONADO COM DUAS CAMADAS, UMA DE PAPEL E UMA DE PLÁSTICO. DIMENSÃO: 30X40CM	PACOTE	200	R\$ 36,56	R\$ 7.312,00
5	BROCA CARBIDE PARA PM 701 / UNIDADE. BROCA PARA PEÇA DE MÃO (PM)	UNIDADE	15	R\$ 27,74	R\$ 416,10
6	BROCA CARBIDE PARA PM 702 / UNIDADE. BROCA PARA PEÇA DE MÃO (PM)	UNIDADE	15	R\$ 27,74	R\$ 416,10
7	BROCA CARBIDE PARA PM 703 / UNIDADE. BROCA PARA PEÇA DE MÃO (PM)	UNIDADE	15	R\$ 27,74	R\$ 416,10
8	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT MODELO Nº 407001	UNIDADE	15	R\$ 83,10	R\$ 1.246,50
9	BROCA DE TUNGSTÊNIO MINICUT MODELO Nº 304302	UNIDADE	15	R\$ 80,13	R\$ 1.201,95
10	BROCA ESFÉRICA PARA PM 4 / UNIDADE. BROCA EM AÇO CARBONO PARA PEÇA DE MÃO (PM). COMPRIMENTO 44,5MM	UNIDADE	15	R\$ 15,03	R\$ 225,45
11	BROCA ESFÉRICA PARA PM 6 / UNIDADE. BROCA EM AÇO CARBONO PARA PEÇA DE MÃO (PM). COMPRIMENTO 44,5MM	UNIDADE	15	R\$ 30,20	R\$ 453,00
12	BROCA ESFÉRICA PARA PM 8 / UNIDADE. BROCA EM AÇO CARBONO PARA PEÇA DE MÃO (PM). COMPRIMENTO 44,5MM	UNIDADE	15	R\$ 51,50	R\$ 772,50
13	BROCA VULCANITE Nº 620 / UNIDADE. BROCAS EM AÇO TIPO VULCANITE PARA USO EM LABORATÓRIO, PARA DESGASTE DE RESINAS ACRÍLICAS, USO EM PM (PEÇA DE MÃO)	UNIDADE	10	R\$ 78,37	R\$ 783,70
14	BROCA VULCANITE Nº 720 / UNIDADE. BROCAS EM AÇO TIPO VULCANITE PARA USO EM LABORATÓRIO, PARA DESGASTE DE RESINAS ACRÍLICAS, USO EM PM (PEÇA DE MÃO)	UNIDADE	10	R\$ 90,42	R\$ 904,20
15	BROQUEIRO DE ALUMÍNIO COM 15 FUROS PARA PEÇA DE MÃO (PM)	UNIDADE	10	R\$ 100,23	R\$ 1.002,30
16	CERA Nº 07 ROSA LÂMINA / EMBALAGEM COM 18 UNIDADES. EM LÂMINAS.	CAIXA	150	R\$ 43,79	R\$ 6.568,50
17	CERA UTILIDADE / EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	CAIXA	150	R\$ 43,89	R\$ 6.583,50
18	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 0,12% - FRASCO CONTENDO 2L	FRASCO	30	R\$ 102,93	R\$ 3.087,90
19	CONCHA PARA CERA INOX	UNIDADE	10	R\$ 230,40	R\$ 2.304,00
20	CUBA DE BORRACHA. PRODUZIDA DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO E PIGMENTO. CAPACIDADE: 100ML	UNIDADE	10	R\$ 31,63	R\$ 316,30
21	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO 2N COR 60	PLACA	200	R\$ 9,86	R\$ 1.972,00
22	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO 2N COR 62	PLACA	200	R\$ 9,86	R\$ 1.972,00
23	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO 2N COR 66	PLACA	200	R\$ 9,86	R\$ 1.972,00



24	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO 2N COR 67	PLACA	200	R\$ 9,86	R\$ 1.972,00
25	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO 2N COR 69	PLACA	200	R\$ 9,86	R\$ 1.972,00
26	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO A25 COR 60	PLACA	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
27	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO A25 COR 62	PLACA	200	R\$ 9,84	R\$ 1.968,00
28	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO A25 COR 66	PLACA	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
29	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO A25 COR 67	PLACA	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
30	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO A25 COR 69	PLACA	200	R\$ 9,84	R\$ 1.968,00
31	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO 3P COR 60	PLACA	200	R\$ 9,84	R\$ 1.968,00
32	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO 3P COR 62	PLACA	200	R\$ 9,84	R\$ 1.968,00
33	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO 3P COR 66	PLACA	200	R\$ 9,84	R\$ 1.968,00
34	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO 3P COR 69	PLACA	200	R\$ 9,84	R\$ 1.968,00
35	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO 3P COR 60	PLACA	200	R\$ 9,84	R\$ 1.968,00
36	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO 3P COR 62	PLACA	200	R\$ 9,84	R\$ 1.968,00
37	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO 3P COR 66	PLACA	200	R\$ 9,84	R\$ 1.968,00
38	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO 3P COR 69	PLACA	200	R\$ 9,84	R\$ 1.968,00
39	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO 2N COR 60	PLACA	200	R\$ 9,84	R\$ 1.968,00
40	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO 2N COR 62	PLACA	200	R\$ 9,84	R\$ 1.968,00
41	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO 2N COR 66	PLACA	200	R\$ 9,84	R\$ 1.968,00
42	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO 2N COR 67	PLACA	200	R\$ 9,84	R\$ 1.968,00
43	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO 2N COR 69	PLACA	200	R\$ 9,84	R\$ 1.968,00
44	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO A25 COR 60	PLACA	200	R\$ 8,38	R\$ 1.676,00



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

45	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO A25 COR 62	PLACA	200	R\$ 9,84	R\$ 1.968,00
46	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO A25 COR 66	PLACA	200	R\$ 10,44	R\$ 2.088,00
47	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO A25 COR 67	PLACA	200	R\$ 10,44	R\$ 2.088,00
48	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO A25 COR 69	PLACA	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
49	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO POSTERIOR INFERIOR TAMANHO 30L COR 60	PLACA	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
50	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO POSTERIOR INFERIOR TAMANHO 30L COR 62	PLACA	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
51	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO POSTERIOR INFERIOR TAMANHO 30L COR 66	PLACA	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
52	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO POSTERIOR INFERIOR TAMANHO 30L COR 67	PLACA	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
53	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO POSTERIOR INFERIOR TAMANHO 30L COR 69	PLACA	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
54	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO POSTERIOR INFERIOR TAMANHO 32L COR 60	PLACA	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
55	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO POSTERIOR INFERIOR TAMANHO 32L COR 62	PLACA	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
56	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO POSTERIOR INFERIOR TAMANHO 32L COR 66	PLACA	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
57	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO POSTERIOR INFERIOR TAMANHO 32L COR 67	PLACA	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
58	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO POSTERIOR INFERIOR TAMANHO 32L COR 69	PLACA	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
59	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO POSTERIOR INFERIOR TAMANHO 34L COR 60	PLACA	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
60	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO POSTERIOR INFERIOR TAMANHO 34L COR 62	PLACA	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
61	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO POSTERIOR INFERIOR TAMANHO 34L COR 66	PLACA	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
62	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO POSTERIOR INFERIOR TAMANHO 34L COR 67	PLACA	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
63	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO POSTERIOR INFERIOR TAMANHO 34L COR 69	PLACA	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
64	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO POSTERIOR SUPERIOR TAMANHO 30L COR 60	PLACA	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

65	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO POSTERIOR SUPERIOR TAMANHO 30L COR 62	PLACA	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
66	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO POSTERIOR SUPERIOR TAMANHO 30L COR 66	PLACA	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
67	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO POSTERIOR SUPERIOR TAMANHO 30L COR 67	PLACA	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
68	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO POSTERIOR SUPERIOR TAMANHO 30L COR 69	PLACA	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
69	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO POSTERIOR SUPERIOR TAMANHO 30L COR 60	PLACA	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
70	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO POSTERIOR SUPERIOR TAMANHO 32L COR 60	PLACA	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
71	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO POSTERIOR SUPERIOR TAMANHO 32L COR 62	PLACA	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
72	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO POSTERIOR SUPERIOR TAMANHO 32L COR 66	PLACA	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
73	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO POSTERIOR SUPERIOR TAMANHO 32L COR 67	PLACA	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
74	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO POSTERIOR SUPERIOR TAMANHO 32L COR 69	PLACA	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
75	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO POSTERIOR SUPERIOR TAMANHO 34L COR 60	PLACA	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
76	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO POSTERIOR SUPERIOR TAMANHO 34L COR 62	PLACA	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
77	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO POSTERIOR SUPERIOR TAMANHO 34L COR 66	PLACA	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
78	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO POSTERIOR SUPERIOR TAMANHO 34L COR 67	PLACA	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
79	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO POSTERIOR SUPERIOR TAMANHO 34L COR 69	PLACA	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
80	DISCO DE CARBORUNDUM / UNIDADE. TAMANHO DE 38,1 X 0,63MM.	UNIDADE	12	R\$ 21,90	R\$ 262,80
81	ESCULPIDOR LECRON	UNIDADE	10	R\$ 43,80	R\$ 438,00
82	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 24	UNIDADE	10	R\$ 23,34	R\$ 233,40
83	ESPÁTULA DUPLA PARA CERA Nº 07	UNIDADE	10	R\$ 41,88	R\$ 418,80
84	ESPÁTULA DUPLA PARA CERA Nº 31	UNIDADE	10	R\$ 37,83	R\$ 378,30
85	ESPÁTULA PARA GESSO	UNIDADE	10	R\$ 42,16	R\$ 421,60
86	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA ALGINATO	UNIDADE	10	R\$ 7,12	R\$ 71,20
87	FACA PARA GESSO	UNIDADE	10	R\$ 33,34	R\$ 333,40



88	GESSO BRANCO TIPO II / SACO DE 40 KG	SACO	200	R\$ 10,20	R\$ 2.040,00
89	GESSO ESPECIAL TIPO IV / EMBALAGEM COM 1KG. NA COR SALMÃO.	PACOTE	200	R\$ 36,89	R\$ 7.378,00
90	GESSO PEDRA TIPO III / EMBALAGEM COM 1KG. NA COR AMARELO	PACOTE	200	R\$ 14,77	R\$ 2.954,00
91	GODIVA EM BASTÃO. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES. COR VERDE	CAIXA	100	R\$ 64,83	R\$ 6.483,00
92	ISOLANTE PARA RESINA ACRÍLICA. EMBALAGEM DE 1 LITRO	FRASCO	50	R\$ 32,73	R\$ 1.636,50
93	LAMPARINA A ÁLCOOL DE ALUMÍNIO	UNIDADE	10	R\$ 151,26	R\$ 1.512,60
94	LAMPARINA HANNAU. LAMPARINA DE PLÁSTICO A ÁLCOOL	UNIDADE	10	R\$ 83,15	R\$ 831,50
95	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTAIS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO / UNIDADE. EMBALAGEM COM 200ML COM BICO	UNIDADE	15	R\$ 56,66	R\$ 849,90
96	MANDRIL ODONTOLÓGICO PARA PM. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. TIPO LONGO. APLICAÇÃO: ADAPTAÇÃO DE DISCOS E RODAS	UNIDADE	15	R\$ 22,35	R\$ 335,25
97	MANDRIL ODONTOLÓGICO PARA PM. MATERIAL LATÃO. TIPO LONGO. APLICAÇÃO: ADAPTAÇÃO DE TIRAS DE LIXA	UNIDADE	15	R\$ 17,69	R\$ 265,35
98	MANDRIL PM / UNIDADE. PARA PEÇA DE MÃO (PM). PRODUZIDO EM AÇO INOX	UNIDADE	20	R\$ 29,59	R\$ 591,80
99	MARTELO MEAD	UNIDADE	10	R\$ 271,93	R\$ 2.719,30
100	MICROMOTOR. ACOPLAMENTO BORDEN. SPRAY INTERNO. ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. AUTOCLAVÁVEL ATE 135°C	UNIDADE	5	R\$ 2.376,15	R\$ 11.880,75
101	MOLDEIRA TOTAL LISA ADULTO. KIT COM 10 UNIDADES (5 SUPERIORES E 5 INFERIORES)	KIT	30	R\$ 710,60	R\$ 21.318,00
102	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA ADULTO. KIT COM 9 UNIDADES (4 INFERIORES, 4 SUPERIORES E 1 GIRATÓRIA). COM FUROS	KIT	50	R\$ 600,43	R\$ 30.021,50
103	MUFLA COM PINO. MUFLA CONVENCIONAL. APRESENTAÇÃO: BASE + CONTRA MUFLA + DISCO DE EXPULSÃO. MATERIAL: RESINA DE ENGENHARIA	UNIDADE	30	R\$ 400,04	R\$ 12.001,20
104	PAPEL TOALHA INTER FOLHA DUAS DOBRAS / EMBALAGEM COM 1.000 FOLHAS. 22,5X21CM	PACOTE	150	R\$ 58,39	R\$ 8.758,50
105	PASTA MOLDAGEM – ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. BASE + CATALISADOR. CONJUNTO COMPLETO CONTENDO 2 BISNAGAS DE 60G CADA.	CAIXA	20	R\$ 80,81	R\$ 1.616,20
106	PEDRA POMES 1KG / UNIDADE. EMBALAGEM COM 1KG	PACOTE	50	R\$ 27,47	R\$ 1.373,50
107	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	UND	10	R\$ 29,25	R\$ 292,50
108	PLACA DE VIDRO LISA. ESPESSURA: 15MM	UND	10	R\$ 47,11	R\$ 471,10
109	PONTA EXA-CERAPOL PM / EMBALAGEM COM 3 UNIDADES. SORTIDOS. COR CINZA, COR ROSA E COR CINZA CLARO.	KIT	30	R\$ 37,05	R\$ 1.111,50



110	PORTA ALGODÃO SERVIDO. TAMANHO: 8X10CM. EM INOX	UND	10	R\$ 273,75	R\$ 2.737,50
111	POTE DAPPEN DE VIDRO	UND	10	R\$ 17,40	R\$ 174,00
112	POTE PALADON DE VIDRO. POTE DE VIDRO INCOLOR COM TAMPA	UND	10	R\$ 52,62	R\$ 526,20
113	POTE RETANGULAR COM TAMPA. KIT DE 25 POTES E 25 TAMPAS REGULAR PARA FREEZER E MICROONDAS. CAPACIDADE: 500ML.	KIT	10	R\$ 109,93	R\$ 1.099,30
114	PRENSA DE COCÇÃO	UND	50	R\$ 225,45	R\$ 11.272,50
115	PEÇA RETA. PARA SER USADA COM MICRO MOTOR DE ENCAIXE BORDEN (2 FUSOS). SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA. SISTEMA DE ENCAIXE DA PEÇA RETA UNIVERSAL. ESTERELIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C. ACOPLAMENTO BORDEN. MÍNIMO DE 5.000 RPM – MÁXIMO DE 20.000 RPM. SISTEMA DE FIXAÇÃO DE BROCA DE RIO DE ANEL. REFRIGERAÇÃO EXTERNA. TRANSMISSÃO: 1:1	UND	5	R\$ 1.192,33	R\$ 5.961,65
116	PASTA ZINCO-ENÓLICA. KIT COM 1 PASTA BASE 60G + 1 PASTA ACELERADORA 60G	KIT	50	R\$ 150,26	R\$ 7.513,00
117	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL LÍQUIDO / UNIDADE. EMBALAGEM COM 1 LITRO	UNIDADE	100	R\$ 436,04	R\$ 43.604,00
118	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ COR ROSA MÉDIO / UNIDADE. EMBALAGEM COM 1KG. COR ROSA MÉDIO	UNIDADE	100	R\$ 232,03	R\$ 23.203,00
119	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL LÍQUIDO / UNIDADE. EMBALAGEM COM 1 LITRO	UNIDADE	100	R\$ 203,33	R\$ 20.333,00
120	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL PÓ COR 66 / UNIDADE. EMBALAGEM COM 25G.	UNIDADE	10	R\$ 55,85	R\$ 558,50
121	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL PÓ COR ROSA NATURAL COM VEIA / UNIDADE. EMBALAGEM COM 1KG.	UNIDADE	100	R\$ 457,94	R\$ 45.794,00
122	RODA DE FELTRO PARA POLIMENTO DE PRÓTESE. COMPOSIÇÃO BÁSICA: FELTRO NATURAL E BORRACHA DE SILICONE.	EMBALAGEM	20	R\$ 104,63	R\$ 2.092,60
123	RODA DE PANO DE POLIMENTO. DIÂMETRO: 6". ESPESSURA: 5/8". FURO: 1/2"	UNIDADE	20	R\$ 66,80	R\$ 1.336,00
124	RODA DE PELO PARA PRÓTESE Nº 25. TAMANHO: 25X70MM	UNIDADE	20	R\$ 41,64	R\$ 832,80
125	RODA DE PELO PARA PRÓTESE Nº 29. TAMANHO: 25X70MM	UNIDADE	20	R\$ 46,57	R\$ 931,40
126	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 30CM X 100M / UNIDADE. EMBALAGEM 30CM X 100M	UNIDADE	50	R\$ 435,83	R\$ 21.791,50
127	SILICONE DE CONDENSAÇÃO. KIT COM 1 POTE DENSO + 1 BISNAGA DE BASE FLUIDO + 1 BISNAGA DE CATALISADOR	KIT	10	R\$ 513,29	R\$ 5.132,90
128	TESOURA ÍRIS	UND	10	R\$ 49,76	R\$ 497,60



129	VASELINA LÍQUIDA / EMOLIENTE PARA A PELE, REMOÇÃO DE CROSTAS E DE POMADAS, PASTAS E OUTROS PRODUTOS PREVIAMENTE UTILIZADOS NA PELE (LIMPEZA DA PELE), LUBRIFICANTE, PURO OU COM BASE (VEÍCULO) DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS E COSMÉTICAS. * LÍQUIDO OLEAGINOSO, TRANSPARENTE, LÍMPIDO, INCOLOR, NÃO FLUORESCENTE, E INODORO QUANDO FRIO.	FRASCO	50	R\$ 89,60	R\$ 4.480,00
					R\$ 500.365,50

Valor Total R\$ 10.898.341,20 (Dez milhões, oitocentos e noventa e oito mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

5 – DA JUSTIFICATIVA DO TIPO DA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE

5.1. Inicialmente é necessário trazer a diferença entre licitação por itens e licitação por lotes, sendo que na primeira o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma. Por sua vez, na segunda há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote.

5.2. Destaca-se que para a definição do lote a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integrarão, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

5.3. Em determinados casos não é adequado o agrupamento de itens que, embora possuam o mesmo gênero, são produzidos e comercializados de forma diversa, de modo a ampliar a competitividade e obter o menor preço possível. Todas as peculiaridades envolvidas devem, então, ser avaliadas.

5.4. Tem-se que a regra é a realização de licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por lotes, bem como a demonstração da vantagem dessa.

5.5. Nesse viés, as aquisições por parte de instituições públicas devem ocorrer por itens, todavia, no caso de opção de aquisição por lotes a composição destes deve ter justificativa plausível, observando os critérios administrativo, técnico e econômico.

5.6. Nesse interim, levando à luz do caso concreto, é vantajoso administrativamente a partir do momento em que se diminui a morosidade do processo licitatório, bem como, facilita no gerenciamento contratual, gerando diminuição no quantitativo de contratos a serem formalizados.

5.7. Além disso, a licitação por item, sem atrativo comercial, pode resultar em licitações desertas, frustradas ou grandes dores de cabeça na gestão contratual, vez que, fornecedores obrigados a entregar produtos com baixa materialidade, diante dos custos logísticos, sobretudo de transporte, podem desistir da entrega ou, no mínimo, impor resistência ao fornecimento.

5.8. Ademais, a compra por lote propicia em uma diminuição nos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

5.9. A outro tanto, no que tange ao critério técnico, também, está previsto, tendo em vista que, inicialmente afastou a inclusão de lote único, o que restringiria a participação, além de fazer a divisão de forma racional, levando em consideração um critério específico de aglutinação, qual seja similaridade entre os objetos assim agregados, com vistas a possibilitar a utilização de critério uniforme para a aplicação dos descontos alcançados.

5.10. Desta feita, só é será indevido o julgamento de menor preço por lote, quando for prejudicial a competitividade e quando for recomendável a divisão em vários objetos. Quando a aglutinação se dá por justificativas técnicas, como impedir prejuízos ao conjunto da contratação ou mesmo evitar perda de economia de escala, ela será lícita, o que restou perfeitamente previsto no caso concreto.

5.11. No que tange ao critério Econômico, a licitação do tipo menor preço por lote há um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada no caso em tela, ou seja, na aquisição de peças, implica em aumento de quantitativos significativos e, conseqüentemente, uma redução de preços a serem pagos pela Administração.

5.12. Nessa senda, o Acórdão TCU 5.260/2011-1C, atestou que não é ilegal o pregão por lotes, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si.

5.13. O TCU exige é a adequada justificativa para o agrupamento. É o que ficou claro no Acórdão 539/2013-P: “é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item”.

5.14. Nesse sentido, também, a orientação firmada pelo então Ministro do TCU, José Jorge, segundo o qual: “a adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção”.

5.15. Desta feita, no caso dos autos, razões para essa justificativa já foram abordadas, utilizando o critério administrativo, técnico e econômico, como, por exemplo, na economia de escala, redução de custos logísticos, racionalidade administrativa, facilita no gerenciamento contratual, diminuição da morosidade do processo licitatório e etc.

5.16. Isto posto, entendo devidamente justificada a vantajosidade da opção de realização de licitação por lote, caracterizando-se efetiva situação de exceção à regra.

6 – FORNECIMENTO DO MATERIAL E SEU RECEBIMENTO

6.1 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. A entrega será efetuada na sede da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, localizada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Município Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP nº 65.398-000, nas quantidades estabelecidas na (s) requisição(ões)/ordem(ns) de fornecimento emita(s) pelos órgãos municipais, conforme suas demandas.

6.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da solicitação, no horário de expediente externo dos órgãos municipais, e nas localidades informadas na (s) requisição(ões) /ordem(ns) de fornecimento respectivas.

6.3. A simples entrega do produto pelo fornecedor não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico do Município, logo serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada, e sua consequente aceitação, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

6.3.1. Para fins do disposto no item anterior, caso o prazo acima não seja observado, o recebimento definitivo dos produtos consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos estabelecidos neste instrumento, após verificada a conformidade do produto.

6.3.2. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o seu recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

6.3.3. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Município contratante quaisquer ônus, inclusive financeiro.

6.4. No fornecimento do objeto deverão ser obedecidas as exigências e normas de conservação, de transporte e de comercialização, instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

6.5. Não serão aceitos objetos que estejam divergentes daqueles especificados neste Termo de Referência ou que apresente qualquer espécie de avaria ou violação.

6.6. O recebimento definitivo dos objetos, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

6.7. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste Projeto Básico, no instrumento convocatório e na proposta vencedora ou que se apresentem impróprios para uso, serão rejeitados totalmente pela Administração.

6.7.1. O fornecedor ficará obrigado a substituir no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município, independente da aplicação das penalidades cabíveis e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que venham a ser recusados.

7 – GARANTIA DOS ITENS

7.1. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham surgir quando do uso adequado do produto. Esta garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, salvo disposição contrária do fabricante.

7.2 A garantia dos produtos deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Indicar preposto, aceito pela Administração Pública, para representar a empresa contratada na execução do contrato a ser celebrado.

8.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo executor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Administração Pública autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à empresa Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.7. Apresentar à Administração Pública, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que trabalharão no evento para a execução do serviço;

8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Pública;

8.9. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;

8.10. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

8.11. Atender as solicitações da Administração Pública quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo executor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração Pública devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração Pública;

8.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração Pública toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.14. Relatar à Administração Pública toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato a ser celebrado;



8.16. É proibida a veiculação de publicidade de interesse da licitante contratada, durante os eventos, salvo se houver prévia autorização da Secretaria de Estado de Fazenda do Município;

8.17. A empresa contratada deverá encaminhar projeto de realização, com antecedência mínima de cinco dias úteis antes do início de cada evento, contendo a sistematização da execução que atenda às especificações constantes do presente Termo, para apreciação da Secretaria de Estado de Fazenda do Município;

8.18. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Governo do Município, quando estes tenham sido ocasionados pelos empregados da licitante contratada durante a realização do evento;

8.19. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados à realização dos serviços;

8.20. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

8.21. A empresa contratada deverá manter preposto responsável pela execução do contrato, aceito pela Secretaria de Estado de Fazenda do Município, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir as Ordens de FORNECIMENTO
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto do presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de



acordo com os termos deste Contrato, do Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

- d) notificar a CONTRATADA quando os serviços não forem executados de acordo com os termos deste Contrato;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de execução do objeto e a vigência contratual será até 31 de Dezembro do ano em que foi assinado o contrato, e ambos terão termo inicial, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

10.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será até 12 (doze) meses à partir da data de sua assinatura, admitindo-se prorrogações, desde que ocorram dentro desse prazo.

10.3. - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.4. - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro

de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, com fulcro no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota fiscal/fatura no valor total correspondente aos itens fornecidos durante os últimos 30 (trinta) dias antecedentes à data de emissão da referida Nota Fiscal. A mesma deve estar devidamente atestada por servidor designado para este fim.

11.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

11.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

11.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 17 do Decreto Federal 11.462/23.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A empresa vencedora, após homologação do procedimento licitatório, será convocada pelo Setor competente para assinatura do contrato mediante condições estabelecidas, previamente, no instrumento convocatório.

13.2. Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 14.133/2021, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.3. Na hipótese da empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente, terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista em lei.

13.4. Os termos do futuro contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste Termo de Referência, do edital da licitação e seus anexos, e, ao conteúdo da proposta da licitante vencedora.

13.5. Para assinar o contrato, a empresa vencedora deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

14. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

14.1. Os preços contratados em decorrência do fornecimento do objeto somente serão reajustados, caso o prazo de fornecimento se estenda por período superior a 12 (doze) meses, sem culpa da contratada, contados da data da apresentação da proposta, por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos dos produtos, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal, conforme previsto na Lei nº. 9.069/95.

15. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. – Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente designado a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, vícios ou produto inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes.

15.3. – O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pelo Município, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc.

15.4. O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ã) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:



- a) fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos;
- d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

15.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato⁵ deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15.6. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa Moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias,

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante.

16.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

17.2. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo a entrega, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

17.3. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

17.4. Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens estabelecidos, nem descrição incompleta, ou seja, não será aceita proposta em desconformidade com as especificações constantes deste Termo.

18. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

18.1. O cronograma de desembolso será conforme quantitativo solicitado, de forma parcelada, a partir da liquidação dos produtos fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.





Apêndice do Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde.



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe De Planejamento

Thays Cristina Oliveira Parga



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré precisa Insumos hospitalares e odontológicos, a reposição do estoque, bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos hospitalares e odontológicos, operacionais e rotineiros dos setores da saúde, dando continuidade ao serviço público aceitável.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

No âmbito hospitalar, os insumos são indispensáveis para o funcionamento das unidades de pronto atendimento, internações clínicas, procedimentos ambulatoriais e ações de urgência e emergência. Itens como luvas descartáveis, seringas, cateteres, máscaras cirúrgicas, aventais,

ataduras, materiais de sutura, medicamentos injetáveis e materiais de assepsia são imprescindíveis para a segurança do paciente e da equipe de saúde, além de garantirem a realização de atendimentos com qualidade e dentro dos padrões exigidos pelas normas sanitárias vigentes.

Na área da saúde bucal, o município realiza atendimentos odontológicos tanto preventivos quanto curativos, por meio das Equipes de Saúde Bucal vinculadas à Atenção Primária. Para que os procedimentos sejam executados com eficácia, é necessária a reposição contínua de materiais como resinas compostas, cimentos odontológicos, anestésicos locais, agulhas odontológicas, brocas, espelhos clínicos, sugadores, luvas e máscaras. A indisponibilidade desses insumos compromete diretamente a continuidade dos atendimentos e a qualidade dos serviços prestados à população.

A atenção básica à saúde, considerada a principal porta de entrada do SUS, demanda um conjunto diversificado de insumos para o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação. São necessários, entre outros, termômetros clínicos, esfigmomanômetros, testes rápidos para HIV, sífilis, hepatites e gravidez, fitas para monitoramento de glicemia, lancetas, álcool 70%, curativos, seringas, medicamentos e materiais para imunização. A adequada provisão desses insumos assegura a continuidade das atividades nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e o fortalecimento da vigilância em saúde.

No que se refere aos serviços laboratoriais, é indispensável a aquisição de insumos específicos e reagentes que permitam a coleta, armazenamento, processamento e análise de amostras biológicas. Tubos de ensaio, lâminas, agulhas, frascos coletores, micropipetas, papel absorvente, além de diversos reagentes químicos, são necessários para a realização de exames hematológicos, bioquímicos, sorológicos e parasitológicos. A disponibilidade desses materiais permite a detecção precoce de doenças, o monitoramento de condições crônicas e o suporte ao diagnóstico clínico, contribuindo para o tratamento eficaz e a redução de complicações.

Portanto, a aquisição regular e planejada desses insumos é fundamental para garantir a resolutividade das ações e serviços de saúde, manter a continuidade dos atendimentos, atender às metas pactuadas no Plano Municipal de Saúde e assegurar o bem-estar da população de Alto Alegre do Pindaré/MA. A escassez ou desabastecimento desses materiais compromete seriamente o funcionamento da rede de saúde, podendo gerar prejuízos à saúde pública e ao atendimento digno aos usuários do SUS.



JUSTIFICATIVA

Considerando as a necessidade acima exposta tal contratação se faz necessária e urgente, tendo em vista a demanda contínua dos serviços prestados nas unidades de saúde do município, que compreendem o Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde (UBS), consultórios odontológicos, laboratório de análises clínicas e demais setores vinculados à atenção primária e especializada.

O abastecimento regular de insumos é essencial para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento prestado à população. No âmbito hospitalar, são indispensáveis materiais como luvas, seringas, cateteres, medicamentos injetáveis, máscaras, aventais, gazes e soluções antissépticas, utilizados em procedimentos de emergência, internação, pequenas cirurgias e primeiros socorros.

Na área odontológica, a manutenção dos atendimentos depende diretamente da disponibilidade de anestésicos, materiais restauradores, brocas, espátulas, sugadores, espelhos bucais, luvas e outros produtos de uso específico. A ausência desses itens compromete os atendimentos preventivos e curativos, prejudicando a saúde bucal da população atendida nas UBS.

A atenção básica, sendo a porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS), requer insumos voltados ao acompanhamento clínico, imunizações, exames de rotina, triagens e atendimentos domiciliares, como seringas, agulhas, curativos, testes rápidos, equipamentos de aferição, entre outros. A regularidade no fornecimento desses materiais é essencial para o bom desempenho das equipes de saúde da família.

No laboratório municipal, por sua vez, os reagentes e insumos laboratoriais são fundamentais para a realização de exames diagnósticos. A falta desses itens impede a identificação precoce de doenças, o monitoramento de condições crônicas e o suporte ao diagnóstico clínico, o que pode acarretar agravamentos no quadro de saúde da população.

Além disso, é importante ressaltar que essa contratação visa atender ao planejamento estratégico da Secretaria de Saúde e ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde, assegurando o acesso da população a serviços de saúde com resolutividade, integralidade e humanização.

Dessa forma, a contratação ora justificada tem como objetivo assegurar a eficiência dos serviços públicos de saúde, prevenir o desabastecimento das unidades, manter a regularidade dos atendimentos e promover melhores condições de saúde à população do município de Alto Alegre do Pindaré/MA, em consonância com os princípios do SUS e as exigências legais vigentes.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

visa garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população em todas as esferas do sistema público de saúde. Para isso, é imprescindível a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de insumos hospitalares, odontológicos, de atenção básica, laboratoriais e reagentes. Esses insumos são essenciais para o funcionamento adequado das unidades de saúde do município, que atendem diariamente a uma demanda crescente e variada, abrangendo desde atendimentos de urgência e emergência até procedimentos preventivos e diagnósticos.

A contratação tem como objetivo assegurar o abastecimento regular e a reposição de materiais de uso contínuo e fundamental nas atividades de assistência à saúde, evitando a interrupção de serviços por falta de suprimentos. Entre os insumos hospitalares necessários, destacam-se luvas, seringas, cateteres, soluções parenterais, medicamentos injetáveis, aventais, máscaras e materiais de curativo. Esses produtos são essenciais para procedimentos médicos, pequenas cirurgias, internações e atendimentos ambulatoriais, garantindo a segurança de pacientes e profissionais de saúde.

No âmbito odontológico, os materiais a serem adquiridos devem contemplar itens como anestésicos, resinas, brocas, espátulas, espelhos bucais, sugadores e demais insumos utilizados nas ações de saúde bucal promovidas pelas equipes de atenção básica. A ausência desses materiais compromete diretamente o atendimento preventivo e curativo, além de impactar as metas dos programas de saúde bucal.

As unidades básicas de saúde também dependem do fornecimento contínuo de insumos específicos da atenção primária, como termômetros, aparelhos de pressão, fitas de glicemia, lancetas, seringas, testes rápidos, medicamentos básicos e materiais para curativos e imunização. A presença desses materiais é fundamental para o acompanhamento de condições crônicas, controle de doenças transmissíveis e realização de campanhas preventivas.

O laboratório municipal, responsável pela realização de exames clínicos e apoio diagnóstico, necessita de reagentes, tubos de coleta, lâminas, frascos, agulhas e insumos específicos que possibilitem a análise adequada das amostras biológicas. É fundamental que os produtos fornecidos possuam registro na Anvisa, estejam dentro do prazo de validade mínimo de 12 meses e sejam compatíveis com os equipamentos utilizados, assegurando a precisão dos resultados.

A empresa a ser contratada deverá estar devidamente regularizada junto aos órgãos de controle sanitário, apresentar experiência comprovada no fornecimento de insumos de saúde, possuir

capacidade logística para realizar entregas conforme cronograma da Secretaria e garantir a substituição de produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações técnicas. Os materiais devem ser entregues com nota fiscal, em condições adequadas de transporte e armazenamento, respeitando as normas vigentes, especialmente para produtos que exigem controle de temperatura ou conservação especial.

Considerando a importância estratégica dessa aquisição para a manutenção dos serviços de saúde no município, justifica-se plenamente a contratação, que visa atender à população com segurança, qualidade e continuidade, conforme os princípios do SUS e as diretrizes do Plano Municipal de Saúde. O fornecimento regular desses insumos é condição essencial para o pleno funcionamento das ações de saúde pública, promovendo melhores condições de vida para a população de Alto Alegre do Pindaré/MA.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO - LEVANTAMENTO DE MERCADO - ANÁLISE DE CENÁRIOS

Diante da necessidade contínua de garantir o abastecimento regular de insumos hospitalares, odontológicos, de atenção básica, laboratoriais e reagentes, a Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré/MA avaliou as principais soluções disponíveis no mercado para atender a essa demanda de forma eficiente, segura e em conformidade com a legislação vigente. Após análise técnica e administrativa, foram identificadas três alternativas viáveis: (1) adesão a atas de registro de preços, (2) contratação emergencial e (3) licitação pública para compra direta dos materiais.

A primeira solução considerada foi a adesão a atas de registro de preços de outros entes da federação, também conhecida como "carona". Essa alternativa oferece, como vantagem, a agilidade no processo, uma vez que permite ao município se beneficiar de uma licitação já realizada por outro órgão público. No entanto, essa solução apresenta limitações importantes. A oferta de itens é restrita ao que está previsto na ata original, podendo não atender integralmente às especificidades das unidades de saúde do município. Além disso, há risco de descontinuidade no fornecimento, já que muitas empresas vencedoras de licitações em grandes centros não possuem logística preparada para atender municípios de pequeno ou médio porte, como Alto Alegre do Pindaré. Também é comum que os preços praticados não sejam os mais vantajosos para realidades locais.

A segunda possibilidade analisada foi a contratação emergencial, prevista na legislação para situações de urgência e risco à saúde pública. Essa alternativa permite uma resposta rápida e

direta diante de situações excepcionais, como surtos epidemiológicos ou desabastecimento grave. No entanto, sua aplicação deve ser restrita e devidamente justificada, uma vez que se trata de um mecanismo excepcional. As contratações emergenciais costumam envolver preços mais elevados, menor margem de negociação e um maior risco jurídico, uma vez que, se mal fundamentadas, podem ser questionadas por órgãos de controle. Além disso, esse tipo de contratação não resolve o problema de forma estruturada, funcionando apenas como medida paliativa e temporária.

A terceira solução analisada, e considerada a mais vantajosa, é a realização de licitação pública para compra direta dos insumos. Essa modalidade garante a seleção de fornecedores com capacidade técnica, jurídica e financeira para atender às exigências do contrato, com ampla concorrência, transparência e respeito aos princípios da administração pública. A licitação permite a definição clara das especificações técnicas dos produtos, critérios de qualidade, prazos de entrega e condições comerciais adequadas à realidade do município. Além disso, possibilita a celebração de contratos com entregas programadas, otimizando o armazenamento e garantindo o abastecimento contínuo das unidades de saúde ao longo do período contratual. Trata-se de uma solução estruturada, segura e compatível com o planejamento orçamentário e financeiro da Secretaria de Saúde.

Dessa forma, após análise comparativa das três soluções disponíveis no mercado, conclui-se que a compra direta por meio de licitação pública é a alternativa mais eficiente, econômica e juridicamente segura para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré/MA. Essa medida assegura o fornecimento adequado dos insumos essenciais para o pleno funcionamento das unidades de saúde, promovendo a qualidade da assistência à população e o uso racional dos recursos públicos.



QUANTITATIVOS E VALORES

LOTE I – INSUMOS HOSPITALARES					
Nº	ITEM	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
1	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMPOLA	8.000	R\$ 0,55	R\$ 4.400,00
2	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	FRASCO	2.160	R\$ 15,22	R\$ 32.875,20
3	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DIÂMETRO: 13 X 4,5	UNIDADE	12.000	R\$ 0,21	R\$ 2.520,00
4	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DIÂMETRO: 25 X 0,7	UNIDADE	12.000	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
5	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DIÂMETRO: 25 X 0,8	UNIDADE	12.000	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00



6	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DIÂMETRO: 30 X 0,8	UNIDADE	12.000	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
7	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DIÂMETRO: 40 X 1,2	UNIDADE	15.000	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
8	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL Nº 25 G	UNIDADE	1.500	R\$ 8,66	R\$ 12.990,00
9	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL Nº 26 G	UNIDADE	100	R\$ 8,58	R\$ 858,00
10	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL Nº 27 G	UNIDADE	100	R\$ 12,47	R\$ 1.247,00
11	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA	UNIDADE	6.000	R\$ 0,13	R\$ 780,00
12	ÁLCOOL ETÍLICO 70% LÍQUIDO LT	FRASCO	1.000	R\$ 14,75	R\$ 14.750,00
13	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	UNIDADE	300	R\$ 32,07	R\$ 9.621,00
14	ALMOTOLIA 250 ML	UNIDADE	100	R\$ 8,99	R\$ 899,00
15	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA 10 CM	UNIDADE	1.500	R\$ 2,31	R\$ 3.465,00
16	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA 15 CM	UNIDADE	1.500	R\$ 1,46	R\$ 2.190,00
17	ATADURA DE CREPOM 10 CM	ROLO	4.320	R\$ 0,88	R\$ 3.801,60
18	ATADURA DE CREPOM 15 CM	ROLO	4.320	R\$ 1,16	R\$ 5.011,20
19	ATADURA GESSADA RÁPIDA 10 CM	ROLO	600	R\$ 5,17	R\$ 3.102,00
20	ATADURA GESSADA RÁPIDA 15 CM	ROLO	800	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
21	AUTO LANCETA AUTOMÁTICA	UNIDADE	18.000	R\$ 0,37	R\$ 6.660,00
22	ABSORVENTE POS PARTO C/ 20	UNIDADE	500	R\$ 36,32	R\$ 18.160,00
23	BOBINA PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216 X 30 M	UNIDADE	120	R\$ 46,81	R\$ 5.617,20
24	BOLSA PARA COLOSTOMIA 400 G COM PLACA INTEGRADA – BCPM 003	UNIDADE	500	R\$ 30,10	R\$ 15.050,00
25	BOLSA PARA URINA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO COM VÁLVULA ANTI – REFLUXO 2.000 ML	UNIDADE	1.200	R\$ 9,39	R\$ 11.268,00
26	CAMPO OPERATÓRIO COMPRESSA DE GAZE COM CADARÇO NÃO ESTÉRIL 4 CAMADAS PACOTE	UNIDADE	300	R\$ 2,66	R\$ 798,00
27	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA PERIFÉRICO SOBRE AGULHA Nº 14	UNIDADE	2.400	R\$ 1,50	R\$ 3.600,00
28	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA PERIFÉRICO SOBRE AGULHA Nº 16	UNIDADE	2.400	R\$ 1,33	R\$ 3.192,00
29	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA PERIFÉRICO SOBRE AGULHA Nº 18	UNIDADE	3.600	R\$ 1,42	R\$ 5.112,00
30	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA PERIFÉRICO SOBRE AGULHA Nº 20	UNIDADE	4.800	R\$ 1,42	R\$ 6.816,00
31	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA PERIFÉRICO SOBRE AGULHA Nº 22	UNIDADE	7.200	R\$ 1,58	R\$ 11.376,00
32	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA PERIFÉRICO SOBRE AGULHA Nº 24	UNIDADE	7.200	R\$ 2,30	R\$ 16.560,00



33	CATETER TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO ADULTO	UNIDADE	1.200	R\$ 4,49	R\$ 5.388,00
34	CATETER TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO INFANTIL	UNIDADE	1.000	R\$ 6,06	R\$ 6.060,00
35	CATETER TIPO OCULOS PARA OXIGÊNIO NEONATAL	UNIDADE	200	R\$ 6,84	R\$ 1.368,00
36	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	UNIDADE	1.000	R\$ 0,72	R\$ 720,00
37	COLETOR PERFUROCORTANTES 3 L	UNIDADE	480	R\$ 13,60	R\$ 6.528,00
38	COLETOR PERFUROCORTANTES 7 L	UNIDADE	500	R\$ 27,38	R\$ 13.690,00
39	COLAR CERVICAL P EM PVC	UNIDADE	12	R\$ 39,81	R\$ 477,72
40	COLAR CERVICAL M EM PVC	UNIDADE	12	R\$ 39,81	R\$ 477,72
41	COLAR CERVICAL G EM PVC	UNIDADE	12	R\$ 39,81	R\$ 477,72
42	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 8 CAMADAS 5 DOBRAS 09 FIOS 7,5 CM X 7,5 CM FECHADA PACOTE	UNIDADE	6.000	R\$ 1,13	R\$ 6.780,00
43	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 8 CAMADAS, 5 DOBRAS 7,5 CM X 7,5 CM 11 FIOS. PACOTE	UNIDADE	600	R\$ 33,41	R\$ 20.046,00
44	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO COM PRATA	UNIDADE	100	R\$ 212,80	R\$ 21.280,00
45	CURATIVO DE HIDROGEL COM ALGINATO	UNIDADE	60	R\$ 59,59	R\$ 3.575,40
46	CURATIVO DE HIDROGEL SEM ALGINATO	UNIDADE	60	R\$ 62,22	R\$ 3.733,20
47	CURATIVO HIDROCOLOIDE EM PLACA	UNIDADE	100	R\$ 289,57	R\$ 28.957,00
48	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO	LITROS	150	R\$ 68,15	R\$ 10.222,50
49	DRENO DE TÓRAX Nº 26	UNIDADE	60	R\$ 9,54	R\$ 572,40
50	DRENO DE TÓRAX Nº 28	UNIDADE	30	R\$ 7,64	R\$ 229,20
51	DRENO DE TÓRAX Nº 32	UNIDADE	30	R\$ 7,64	R\$ 229,20
52	DRENO PENROSE RADIOPATICO Nº2	UNIDADE	250	R\$ 52,68	R\$ 13.170,00
53	DRENO PENROSE RADIOPATICO Nº3	UNIDADE	250	R\$ 61,17	R\$ 15.292,50
54	DRENO PENROSE ESTERIL Nº 3 S/ GAZE	UNIDADE	50	R\$ 291,88	R\$ 14.594,00
55	DRENO DE SUCÇÃO CIRURGICO SANFONADO ESTERIL 3.2 MM	UNIDADE	12	R\$ 60,78	R\$ 729,36
56	DRENO DE SUCÇÃO CIRURGICO SANFONADO ESTERIL 4.8 MM	UNIDADE	12	R\$ 60,78	R\$ 729,36
57	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO DESCARTÁVEL	UNIDADE	100	R\$ 0,72	R\$ 72,00
58	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UNIDADE	120	R\$ 2,75	R\$ 330,00
59	EQUIPO PARA INFUSÃO GRAVITACIONAL DE USO ÚNICO (EQUIPO MACROGOTAS)	UNIDADE	60.000	R\$ 2,71	R\$ 162.600,00
60	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE ESTÉRIL	UNIDADE	700	R\$ 21,75	R\$ 15.225,00
61	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO	UNIDADE	200	R\$ 67,69	R\$ 13.538,00



62	ESCOVA COM ESPONJA 2% DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA	UNIDADE	3.000	R\$ 5,30	R\$ 15.900,00
63	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE COM ESTETOSCÓPIO ADULTO	UNIDADE	60	R\$ 177,91	R\$ 10.674,60
64	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE COM ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UNIDADE	30	R\$ 181,27	R\$ 5.438,10
65	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M	UNIDADE	1.000	R\$ 20,04	R\$ 20.040,00
66	ESPARADRAPO MICROPOROSA 10 CM X 4,5 M	UNIDADE	500	R\$ 12,02	R\$ 6.010,00
67	ESPECÚLO VAGINAL TAMANHO: G	UNIDADE	200	R\$ 3,65	R\$ 730,00
68	ESPECÚLO VAGINAL TAMANHO: M	UNIDADE	200	R\$ 3,02	R\$ 604,00
69	ESPECÚLO VAGINAL TAMANHO: P	UNIDADE	200	R\$ 2,92	R\$ 584,00
70	FILTRO BACTERIOLÓGICO VIRAL	UNIDADE	50	R\$ 12,19	R\$ 609,50
71	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO CIL 3,5 CM Nº 0	UNIDADE	1.700	R\$ 12,72	R\$ 21.624,00
72	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO CIL 3,5 CM Nº 1	UNIDADE	1.700	R\$ 15,09	R\$ 25.653,00
73	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO CIL 3,5 CM Nº 2.0	UNIDADE	1.000	R\$ 13,82	R\$ 13.820,00
74	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO CIL 3,5 CM Nº 3.0	UNIDADE	500	R\$ 13,81	R\$ 6.905,00
75	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO CIL 3,5 CM Nº 4.0	UNIDADE	500	R\$ 13,86	R\$ 6.930,00
76	FIO AGULHADO NYLON AGULHA 30 MM Nº 0	UNIDADE	1.500	R\$ 3,31	R\$ 4.965,00
77	FIO AGULHADO NYLON AGULHA 30 MM Nº 1	UNIDADE	1.000	R\$ 3,43	R\$ 3.430,00
78	FIO AGULHADO NYLON AGULHA 30 MM Nº 2.0	UNIDADE	1.800	R\$ 3,43	R\$ 6.174,00
79	FIO AGULHADO NYLON AGULHA 30 MM Nº 3.0	UNIDADE	1.800	R\$ 3,39	R\$ 6.102,00
80	FIO AGULHADO NYLON AGULHA 30 MM Nº 4.0	UNIDADE	1.000	R\$ 3,65	R\$ 3.650,00
81	FIO AGULHADO NYLON AGULHA 30 MM Nº 5.0	UNIDADE	1.200	R\$ 4,73	R\$ 5.676,00
82	FIO CATGUT CROMADO CIL 4,0 CM Nº 0	UNIDADE	2.000	R\$ 6,63	R\$ 13.260,00
83	FIO CATGUT CROMADO CIL 4,0 CM Nº 1.0	UNIDADE	1.800	R\$ 7,85	R\$ 14.130,00
84	FIO CATGUT CROMADO CIL 4,0 CM Nº 2.0	UNIDADE	1.800	R\$ 11,50	R\$ 20.700,00
85	FIO CATGUT CROMADO CIL 4,0 CM Nº 3.0	UNIDADE	1.800	R\$ 9,88	R\$ 17.784,00
86	FIO CATGUT CROMADO CIL 4,0 CM Nº 4.0	UNIDADE	1.800	R\$ 10,90	R\$ 19.620,00
87	FIO CATGUT SIMPLES CIL 3,0 CM Nº 0	UNIDADE	1.080	R\$ 9,88	R\$ 10.670,40
88	FIO CATGUT SIMPLES CIL 3,0 CM Nº 1.0	UNIDADE	1.008	R\$ 10,80	R\$ 10.886,40
89	FIO CATGUT SIMPLES CIL 3,0 CM Nº 2.0	UNIDADE	1.872	R\$ 10,18	R\$ 19.056,96
90	FIO CATGUT SIMPLES CIL 3,0 CM Nº 3.0	UNIDADE	500	R\$ 9,88	R\$ 4.940,00
91	FIO CATGUT SIMPLES CIL 3,0 CM Nº 4.0	UNIDADE	720	R\$ 21,61	R\$ 15.559,20
92	FIO DE ALGODÃO AGULHA 30 MM Nº 0	UNIDADE	1.248	R\$ 2,91	R\$ 3.631,68
93	FIO DE ALGODÃO AGULHA 30 MM Nº 2.0	UNIDADE	1.292	R\$ 4,94	R\$ 6.382,48



94	FIO DE ALGODÃO SEM AGULHA 15 X 45 CM Nº 2.0	UNIDADE	1.620	R\$ 3,15	R\$ 5.103,00
95	FIO POLIPROPILENO CIL 3,0 CM Nº 0	UNIDADE	1.200	R\$ 19,08	R\$ 22.896,00
96	FIO POLIPROPILENO CIL 3,0 CM Nº 1	UNIDADE	1.008	R\$ 4,85	R\$ 4.888,80
97	FIO POLIPROPILENO CIL 3,0 CM Nº 2.0	UNIDADE	1.008	R\$ 22,73	R\$ 22.911,84
98	FIO POLIPROPILENO CIL 3,0 CM Nº 3.0	UNIDADE	1.580	R\$ 7,14	R\$ 11.281,20
99	FIO SEDA CIL 2,0 CM Nº 0	UNIDADE	2.064	R\$ 9,22	R\$ 19.030,08
100	FIO SEDA CIL 2,0 CM Nº 1.0	UNIDADE	1.100	R\$ 10,73	R\$ 11.803,00
101	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M	UNIDADE	1.200	R\$ 8,81	R\$ 10.572,00
102	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO: G	UNIDADE	2.000	R\$ 32,31	R\$ 64.620,00
103	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO: M	UNIDADE	1.500	R\$ 32,31	R\$ 48.465,00
104	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO: XG	UNIDADE	2.000	R\$ 4,71	R\$ 9.420,00
105	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500 ML	UNIDADE	200	R\$ 4,73	R\$ 946,00
106	GARROTE LATEX TAMANHO ÚNICO	UNIDADE	24	R\$ 1,55	R\$ 37,20
107	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA ULTRASSON 5 LTS	UNIDADE	30	R\$ 63,77	R\$ 1.913,10
108	GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1 L	UNIDADE	250	R\$ 37,35	R\$ 9.337,50
109	INFUSOR MULTIVIAS COM CLAMP (EQUIPO MULTIVIA)	UNIDADE	9.000	R\$ 1,59	R\$ 14.310,00
110	IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE 10% 1 LITRO	UNIDADE	70	R\$ 91,13	R\$ 6.379,10
111	KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 4 FRX 13 CM	UNIDADE	30	R\$ 286,16	R\$ 8.584,80
112	KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 7 FRX 20 CM	UNIDADE	30	R\$ 213,22	R\$ 6.396,60
113	KIT MASCARA OXIGENIO COMPLETO PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	200	R\$ 31,29	R\$ 6.258,00
114	KIT MASCARA OXIGENIO COMPLETO PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	200	R\$ 31,28	R\$ 6.256,00
115	KIT OBSTÉTRICO CROMADO Nº 0	UNIDADE	1.000	R\$ 22,97	R\$ 22.970,00
116	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	UNIDADE	1.000	R\$ 0,62	R\$ 620,00
117	LÂMINA DE BISTURI Nº 24	UNIDADE	7.000	R\$ 0,96	R\$ 6.720,00
118	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 2,00 X 0,90 M	UNIDADE	1.200	R\$ 4,98	R\$ 5.976,00
119	LENÇOL PAPEL DESCARTAVEL 70 X 50	UNIDADE	150	R\$ 21,26	R\$ 3.189,00
120	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.0	UNIDADE	2.400	R\$ 3,23	R\$ 7.752,00
121	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.5	UNIDADE	8.000	R\$ 3,23	R\$ 25.840,00
122	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8.0	UNIDADE	2.400	R\$ 3,23	R\$ 7.752,00
123	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO: G	UNIDADE	48.000	R\$ 0,57	R\$ 27.360,00



124	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO: M	UNIDADE	48.000	R\$ 0,57	R\$ 27.360,00
125	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO: P	UNIDADE	24.000	R\$ 0,57	R\$ 13.680,00
126	MANTA ALUMINIZADA DE EMERGÊNCIA 210 X 140 CM EM POLIPROPILENO	UNIDADE	30	R\$ 19,70	R\$ 591,00
127	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL	UNIDADE	30.000	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
128	MÁSCARA N 95 COM RESPIRADOR	UNIDADE	2.900	R\$ 4,47	R\$ 12.963,00
129	MEDIDOR DE GLICEMIA SANGUINEA AUTOMÁTICO	UNIDADE	36	R\$ 68,00	R\$ 2.448,00
130	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO	UNIDADE	24	R\$ 174,78	R\$ 4.194,72
131	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UNIDADE	100	R\$ 10,32	R\$ 1.032,00
132	PAPEL GRAU CIRÚRGICA TAMANHO: 150 MM X 100 M	UNIDADE	24	R\$ 151,18	R\$ 3.628,32
133	PAPEL GRAU CIRÚRGICA TAMANHO: 200 MM X 100 M	UNIDADE	24	R\$ 206,68	R\$ 4.960,32
134	PAPEL GRAU CIRÚRGICA TAMANHO: 300 MM X 100 M	UNIDADE	24	R\$ 301,90	R\$ 7.245,60
135	PAPEL GRAU CIRÚRGICA TAMANHO: 400 MM X 100 M	UNIDADE	36	R\$ 408,68	R\$ 14.712,48
136	PINÇA SACA BOCADO RUSKIN CURVA DUPLA ARTICULAÇÃO 15 CM	UNIDADE	2	R\$ 1.092,75	R\$ 2.185,50
137	PRO – PÉ DESCARTÁVEL	UNIDADE	30.000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
138	RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO	UNIDADE	12	R\$ 121,38	R\$ 1.456,56
139	RESSUSCITADOR MANUAL INFANTIL	UNIDADE	6	R\$ 128,48	R\$ 770,88
140	SACO PARA CADÁVER TAMANHO: G	UNIDADE	80	R\$ 34,22	R\$ 2.737,60
141	SACO PARA CADÁVER TAMANHO: M	UNIDADE	50	R\$ 21,68	R\$ 1.084,00
142	SACO PARA CADÁVER TAMANHO: P	UNIDADE	50	R\$ 16,16	R\$ 808,00
143	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 19	UNIDADE	500	R\$ 0,84	R\$ 420,00
144	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 21	UNIDADE	5.000	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
145	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 23	UNIDADA	8.500	R\$ 0,53	R\$ 4.505,00
146	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 25	UNIDADE	7.200	R\$ 0,52	R\$ 3.744,00
147	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 27	UNIDADE	500	R\$ 0,53	R\$ 265,00
148	SELADORA PARA GRAU CIRÚRGICO	UNIDADE	6	R\$ 1.971,01	R\$ 11.826,06
149	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL COM AGULHA DIÂMETRO: 10 ML	UNIDADE	36.000	R\$ 0,67	R\$ 24.120,00
150	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL COM AGULHA DIÂMETRO: 20 ML	UNIDADE	36.000	R\$ 0,78	R\$ 28.080,00
151	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL COM AGULHA DIÂMETRO: 3 ML	UNIDADE	30.000	R\$ 0,40	R\$ 12.000,00



152	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL COM AGULHA DIÂMETRO: 5 ML	UNIDADE	30.000	R\$ 0,46	R\$ 13.800,00
153	SERINGA HIPODERMICA ESTERIL COM AGULHA DIAMETRO: 1 ML	UNIDADE	24.000	R\$ 0,38	R\$ 9.120,00
154	SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTE-A / PLEURAL 100 ML	UNIDADE	50	R\$ 80,15	R\$ 4.007,50
155	SOLUÇÃO DE FORMALDEÍDO 10% 1 LITRO	UNIDADE	200	R\$ 67,33	R\$ 13.466,00
156	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNIDADE	250	R\$ 2,15	R\$ 537,50
157	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	250	R\$ 1,90	R\$ 475,00
158	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNIDADE	150	R\$ 69,32	R\$ 10.398,00
159	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNIDADE	120	R\$ 2,25	R\$ 270,00
160	SONDA DE FOLEY LÁTEX SILICONE ESTÉRIL DUAS VIAS Nº 08	UNIDADE	600	R\$ 9,65	R\$ 5.790,00
161	SONDA DE FOLEY LÁTEX SILICONE ESTÉRIL DUAS VIAS Nº 12	UNIDADE	500	R\$ 5,69	R\$ 2.845,00
162	SONDA DE FOLEY LÁTEX SILICONE ESTÉRIL DUAS VIAS Nº 14	UNIDADE	360	R\$ 6,15	R\$ 2.214,00
163	SONDA DE FOLEY LÁTEX SILICONE ESTÉRIL DUAS VIAS Nº 16	UNIDADE	360	R\$ 5,69	R\$ 2.048,40
164	SONDA DE FOLEY LÁTEX SILICONE ESTÉRIL DUAS VIAS Nº 18	UNIDADE	240	R\$ 5,69	R\$ 1.365,60
165	SONDA DE FOLEY LÁTEX SILICONE ESTÉRIL DUAS VIAS Nº 20	UNIDADE	100	R\$ 5,69	R\$ 569,00
166	SONDA DE FOLEY LÁTEX SILICONE ESTÉRIL DUAS VIAS Nº 22	UNIDADE	50	R\$ 5,69	R\$ 284,50
167	SONDA DE FOLEY LATEX SILICONE ESTERIL TRES VIAS Nº8	UNIDADE	60	R\$ 14,60	R\$ 876,00
168	SONDA DE FOLEY LATEX SILICONE ESTERIL TRES VIAS Nº12	UNIDADE	60	R\$ 5,69	R\$ 341,40
169	SONDA DE FOLEY LATEX SILICONE ESTERIL TRES VIAS Nº20	UNIDADE	60	R\$ 10,12	R\$ 607,20
170	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UNIDADE	500	R\$ 1,72	R\$ 860,00
171	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UNIDADE	500	R\$ 1,72	R\$ 860,00
172	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UNIDADE	500	R\$ 1,72	R\$ 860,00
173	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UNIDADE	400	R\$ 1,30	R\$ 520,00
174	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06	UNIDADE	800	R\$ 2,77	R\$ 2.216,00
175	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	UNIDADE	800	R\$ 2,77	R\$ 2.216,00
176	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	UNIDADE	800	R\$ 3,75	R\$ 3.000,00
177	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	UNIDADE	500	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
178	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UNIDADE	500	R\$ 3,03	R\$ 1.515,00
179	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UNIDADE	200	R\$ 3,60	R\$ 720,00
180	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	UNIDADE	200	R\$ 2,13	R\$ 426,00
181	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	UNIDADE	200	R\$ 4,65	R\$ 930,00



182	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22	UNIDADE	200	R\$ 3,30	R\$ 660,00
183	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12	UNIDADE	1.200	R\$ 1,78	R\$ 2.136,00
184	TELA EM POLIPROPILENO PARA HÉRNIA 30,5 X 30,5 CM	UNIDADE	50	R\$ 233,06	R\$ 11.653,00
185	TERMÔMETRO CLÍNICO	UNIDADE	120	R\$ 23,86	R\$ 2.863,20
186	TIRAS PARA TESTE (PARA MEDIDOR DE GLICEMIA)	UNIDADE	30.000	R\$ 1,13	R\$ 33.900,00
187	TOUCA COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL	PACOTE	30.000	R\$ 20,68	R\$ 620.400,00
188	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5,0	UNIDADE	5	R\$ 8,54	R\$ 42,70
189	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5,5	UNIDADE	5	R\$ 9,68	R\$ 48,40
190	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,0	UNIDADE	5	R\$ 6,17	R\$ 30,85
191	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,0	UNIDADE	10	R\$ 9,69	R\$ 96,90
192	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,5	UNIDADE	10	R\$ 9,11	R\$ 91,10
193	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,0	UNIDADE	5	R\$ 9,11	R\$ 45,55
194	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,5	UNIDADE	5	R\$ 38,84	R\$ 194,20
195	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,5	UNIDADE	5	R\$ 9,99	R\$ 49,95
196	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO 2,5	UNIDADE	5	R\$ 6,48	R\$ 32,40
197	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO 3,0	UNIDADE	5	R\$ 6,70	R\$ 33,50
198	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO 3,5	UNIDADE	5	R\$ 6,78	R\$ 33,90
199	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO 4,0	UNIDADE	5	R\$ 6,84	R\$ 34,20
200	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL 3 MM	UNIDADE	12	R\$ 12,25	R\$ 147,00
201	TESTE UREASE PARA H.PYLORI COM 50	UNIDADE	700	R\$ 36,50	R\$ 25.550,00
202	KIT COM SEIS CÂNULAS DE GUEDEL: Nº0 (45MM), Nº1 (55MM), Nº2 (65MM), Nº3 (70MM), Nº4 (100MM) E Nº5 (110MM). FORMATO ANATÔMICO, COM EXTREMIDADES ARRENDODADAS PARA IMPEDIR A MORDEDURA DA LINGUA E PROTEÇÃO DO TUBO ENDOTRAQUEAL.	KIT	12	R\$ 174,86	R\$ 2.098,32
203	PINÇA BIPOLAR HEMOSTÁTICA CURVA 20 CM. INSTRUMENTO CIRÚRGICO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM TRATAMENTO EXTRA CONTRA OXIDAÇÃO	UNIDADE	6	R\$ 1.506,23	R\$ 9.037,38
204	KIT C CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN CONTENDO: 1. DUPLO CATETER LUMEN 8 FR X 20 CM COM BÁRIO (PERMITE A COLOCAÇÃO DE VISIBILIDADE) 1 METAL GUIA 0,32 POLEGADAS NA PONTA "J" (PONTA FLEXÍVEL) 1 GRAMPO PARA FIXAR O CATETER (BORBOLETA) 1 TRANSDUTOR DE PRESSÃO DE ENSAIO INTRODUTOR DE PAREDE FINA DE 1 AGULHA, 18GA X 6,35 CM, 1 BRAÇADEIRA PARA CONTROLE DE FLUXO 1 DILATADOR KIT 24	kit	24	R\$ 545,07	R\$ 13.081,68



205	SONDA DE GASTROSTOMIA 24 FR X 67 MM COM CONECTOR EM Y, PRODUTO EM 100% SILICONE, COM BALÃO INTERNO; CONECTOR EM Y, DESCONECTÁVEL, COM TRÊS TAMPAS PARA REGULAGEM; POSSUI CONECTOR EM Y, DESCONECTÁVEL, COM TRÊS TAMPAS PARA REGULAGEM; POSSUI DISCO EXTERNO PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE; DEVE DISPOR DE MARCA DE REFÊNCIA	UNIDADE	24	R\$ 112,87	R\$ 2.708,88
206	TELA SLING TIPO L, KIT PARA PERINEOPLASTIA. COMPRIMENTO: 45CM, LARGURA:1,2CM, PERFIL: 0,65MM, POROSIDADE: CERCA DE 1102UM	KIT	4	R\$ 120,72	R\$ 482,88
					R\$ 2.319.783,15

LOTE II – INSUMOS LABORATÓRIO

Nº	ITEM	UND	QTD	Unitário	Total
1	LÂMINA P/MICROSCÓPIO 26 X 76 FOSCA - CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	150	R\$ 13,70	R\$ 2.055,00
2	ANALISADOR QUIMICO - LAMINULA PARA MICROSCOPIA 22X22MM, QUADRADA, CAIXA COM 100 PEÇAS. MARCA: PRECISION/CRALPLAST	CAIXA	100	R\$ 7,62	R\$ 762,00
3	TUBO LABORATÓRIO - TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 10 X 75 MM, ADICIONAL SEM ORLA	UNIDADE	15.000	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
4	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 4 ML, COMPONENTES COM EDTA-K3, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	30.000	R\$ 0,44	R\$ 13.200,00
5	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 5 A 8 ML, COMPONENTES COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	30.000	R\$ 1,12	R\$ 33.600,00
6	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA - TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 5 ML, COMPONENTES COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	10.000	R\$ 1,19	R\$ 11.900,00
7	TUBOS DE ENSAIO DE VIDRO 13X100 MM SEM TAMPA 5 ML	UNIDADE	5.000	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
8	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 10 UL COM ISO9001.	UNIDADE	3	R\$ 214,27	R\$ 642,81
9	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 20 UL COM ISO9001.	UNIDADE	2	R\$ 214,27	R\$ 428,54



10	MICROPIPETA VOLUME FIXO 50 UL COM PONTA DE METAL E DESCARTE DE PONTEIRA	UNIDADE	3	R\$ 255,57	R\$ 766,71
11	MICROPIPETA VOLUME FIXO CAPACIDADE 100 UL, COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS E TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	2	R\$ 214,27	R\$ 428,54
12	MICROPIPETA VOLUME FIXO CAPACIDADE 1000 UL, COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS E TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	3	R\$ 214,27	R\$ 642,81
13	MICROPIPETA 100 - 1000 UL MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL (100 A 1000 UL), COM ÊMBOLO, DESCANSO DE DEDOS, EJETOR DE PONTEIRAS, CONE DE PONTEIRA PRODUZIDO COM PVDF, PISTÃO EM METAL	UNIDADE	2	R\$ 214,27	R\$ 428,54
14	PIPETA, TIPO SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 100 ML, MATERIAL PLÁSTICO, ESCALA ESCALA 1 EM 1 ML, ESTERILIDADE ESTÉRIL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO DESCARTÁVEL.	UNIDADE	3	R\$ 18,23	R\$ 54,69
15	PIPETA DE VIDRO GRADUADA, COM ESGOTAMENTO TOTAL, CAPACIDADE 10 ML, GRADUAÇÃO 1/10.	UNIDADE	3	R\$ 52,50	R\$ 157,50
16	PIPETADOR - PIPETADOR, MATERIAL BORRACHA, TIPO MANUAL, CAPACIDADE ATÉ 50 ML, AJUSTE TIPO PERA, COMPONENTES* COM 3 VIAS..	UNIDADE	3	R\$ 65,03	R\$ 195,09
17	PISSETA GRADUADA EM POLIETILENO – TAMPA BRANCA - CAPACIDADE 250ML: FRASCO FABRICADO EM POLIETILENO- - (LEITOSO), GRADUADO, TAMPA COM BICO EM POLIPROPILENO, COM BICO RETO OU	UNIDADE	3	R\$ 169,12	R\$ 507,36
18	TUBO DE PLASTICO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM TRAVA DE SEGURANÇA EM PET, TAMANHO 13X75 MM, ESTERIL, DESCARTAVEL, INCOLOR, COM FLUORETO DE SÓDIO E EDTA, 4ML, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA CAPA PROTETORA DE ROSCA NA COR CINZA. APRESENTAR CBPF C/100.	UNIDADE	5.000	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00
19	COLETOR DE URINA UNIVERSAL ROSQUEÁVEL COM TAMPA EM POLIPROPILENO NÃO ESTÉRIL COM PÁ, COM CAP. 80 ML.	UNIDADE	5.000	R\$ 1,19	R\$ 5.950,00
20	HASTE PADRÃO CALIBRAÇÃO - PONTEIRA TIPO GILSON AMARELA PARA MICROPIPETA 0-200 UL EM RACK COM 96 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS: FABRICADAS EM PP DE ALTA QUALIDADE. PARA USO EM UMA AMPLA VARIEDADE DE MICROPIPETAS. CODIGO 181743 - MARCA CRALPLAST OU QUALQUER OUTRA MARCA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	CAIXA	200	R\$ 35,72	R\$ 7.144,00
21	HASTE PADRÃO CALIBRAÇÃO - PONTEIRA TIPO GILSON AZUL PARA MICROPIPETA 200-1000 UL EM RACK COM 100 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS: FABRICADAS EM PP DE ALTA QUALIDADE. PARA USO EM UMA AMPLA VARIEDADE DE MICROPIPETAS	CAIXA	100	R\$ 71,48	R\$ 7.148,00



22	PLACA DE CORTICA - PLACA LABORATÓRIO, TIPO: KLINE, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 12 POÇOS. PARA REALIZAÇÃO DE EXAME VDRL	UNIDADE	10	R\$ 63,51	R\$ 635,10
23	VARETA DE VIDRO - FRASCO ERLLENMEYER COM CAPACIDADE DE 100 ML, COM BOCA ESTREITA E GRADUAÇÃO PERMANENTE. FABRICADO COM VIDRO BOROSSILICATO 3.3, TRANSPARENTE E DE BAIXA EXPANSÃO, COM ALTA RESISTÊNCIA FÍSICA E QUÍMICA, CONFORME ISO 1773.	UNIDADE	5	R\$ 430,70	R\$ 2.153,50
24	LANCETA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO COM SISTEMA RETRÁTIL.	UNIDADE	5	R\$ 16,55	R\$ 82,75
25	ESTANTE PARA MICROTUBOS - Estante para microtubos, material polipropileno, capacidade 50 tubos, tamanho para tubos 1 ml a 2 ml, adicional identificação alfanumérica	UNIDADE	50	R\$ 151,16	R\$ 7.558,00
26	ESTANTE RASICO (SUPORTE BASICO) C/ FUROS QUADRADA 13 MMCAPACIDADE 90 TUBO	UNIDADE	5	R\$ 114,44	R\$ 572,20
27	ESTANTE RASICO (SUPORTE BASICO) C/ FUROS QUADRADA 17 MMCAPACIDADE 60 TUBO	UNIDADE	5	R\$ 56,70	R\$ 283,50
28	ESTANTE RASICO (SUPORTE BASICO) C/ FUROS QUADRADA 21 MM CAPACIDADE 40 TUBO	UNIDADE	5	R\$ 56,48	R\$ 282,40
29	COLETOR DE URINA INFANTIL VOLUME 100ML EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	10.000	R\$ 1,52	R\$ 15.200,00
30	TUBO DE POLIPROPILENO - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO PARA VHS COM CITRATO DE SÓDIO 3,8%, 8X120MM, VOL 1,6 ML MATERIAL: VIDROTUBO 8X120MM ASPIRAÇÃO 1,6ML.COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGACAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 85,17	R\$ 2.555,10
31	COPO DE SEDIMENTAÇÃO COM BASE, EM POLIESTIRENO CRISTAL, CAPACIDADE DE 200 ML, PACOTE COM 10 UNIDADES..	CAIXA	28	R\$ 744,60	R\$ 20.848,80
32	FRASCO COLETOR - FRASCO COLETOR, TIPO P/ URINA, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE C/ TUBO CÔNICO CERCA DE 15 ML, TIPO TAMPA TAMPA PRESSÃO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM.	UNIDADE	1.000	R\$ 19,03	R\$ 19.030,00
					R\$ 169.062,94

LOTE III - INSUMOS ODONTOLÓGICOS I

Nº	ITEM	UND	QTD	Unitário	Total
1	ACIDO FOSFORICO 37% C/3 SER ACIDO GEL	KIT	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00



2	ADESIVO BOND 2.1 5ML	Unidade	300	R\$ 34,55	R\$ 10.365,00
3	AFASTADOR MINESSOTA	Unidade	60	R\$ 66,97	R\$ 4.018,20
4	AFASTADOR EXPANDEX ADT EXPANSOR	Unidade	6	R\$ 23,71	R\$ 142,26
5	AFASTADOR FARABEU ADL 13X125MM REF 0008	Unidade	20	R\$ 40,41	R\$ 808,20
6	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/100 UND	Pacote	60.000	R\$ 0,94	R\$ 56.400,00
7	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G C/100 UND	Pacote	35.000	R\$ 0,90	R\$ 31.500,00
8	ALAVANCA APICAL N 302 DIREITA P/RAIZES	Pacote	45	R\$ 106,02	R\$ 4.770,90
9	ALAVANCA APICAL N 303 ESQUERDA P/RAIZES	Pacote	45	R\$ 82,82	R\$ 3.726,90
10	ALAVANCA APICAL N 304 RETA P/RAIZES	Pacote	100	R\$ 82,82	R\$ 8.282,00
11	ALAVANCA SELDIN 1-L P/RAIZES (ESQUERDA)	Unidade	60	R\$ 80,46	R\$ 4.827,60
12	ALAVANCA SELDIN 1-R P/RAIZES (DIREITA)	Tubete	60	R\$ 62,10	R\$ 3.726,00
13	ALAVANCA SELDIN N 2 P/RAIZES RETA	Unidade	100	R\$ 80,46	R\$ 8.046,00
14	APLIC DESC BRUSH FINO C/100 VERDE	POTE	50	R\$ 30,33	R\$ 1.516,50
15	APLIC DESC BRUSH REGULAR C/100 AZUL	Pote	500	R\$ 19,31	R\$ 9.655,00
16	APLICADOR DYCAL DUPLO ANGULAR	Unidade	65	R\$ 23,33	R\$ 1.516,45
17	ANESTÉSICO ARTICAINA+EPINEFRINA 4% C/V C/50X1,8ML	TUBETES	3.000	R\$ 8,81	R\$ 26.430,00
18	BABADOR DESC ODT C/100 UND	PACOTE	250	R\$ 36,56	R\$ 9.140,00
19	BANDA MATRIZ DE ACO INOX 0,05X5X500MM C/25	Unidade	250	R\$ 3,84	R\$ 960,00
20	BANDA MATRIZ DE ACO INOX 0,05X7X500MM C/25	Unidade	250	R\$ 3,84	R\$ 960,00
21	BANDEJA 22X17X1,5CM LISA INOX RETANG MED	Unidade	55	R\$ 155,73	R\$ 8.565,15
22	BANDEJA 32X24X4CM LISA INOX RETANG GDE	Unidade	55	R\$ 461,56	R\$ 25.385,80
23	BENZOCAINA 200MG 20% 12G TUTTI- FRUTTI	Unidade	250	R\$ 40,69	R\$ 10.172,50
24	BICARBONATO DE SODIO 200G	Unidade	30	R\$ 28,23	R\$ 846,90
25	BROCA CARBIDE 02 FGOS BAIXA ROTAÇÃO	Unidade	150	R\$ 22,70	R\$ 3.405,00
26	BROCA CARBIDE 08 FGOS BAIXA ROTAÇÃO	Unidade	150	R\$ 22,70	R\$ 3.405,00
27	BROCA CARBIDE 245 ALTA ROTAÇÃO FGOS	Unidade	150	R\$ 21,19	R\$ 3.178,50
28	BROCA CARBIDE 556 FGOS	Unidade	150	R\$ 16,11	R\$ 2.416,50
29	BROCA CARBIDE 702 FG C/10 PARA ALTA ROTAÇÃO	Unidade	150	R\$ 39,04	R\$ 5.856,00
30	BROCA CARBIDE 703 FGOS PARA ALTA ROTAÇÃO	Unidade	150	R\$ 28,41	R\$ 4.261,50
31	BROCA DIAMANTADA 1012	Unidade	150	R\$ 6,97	R\$ 1.045,50
32	BROCA DIAMANTADA 1014	Unidade	150	R\$ 6,97	R\$ 1.045,50
33	BROCA DIAMANTADA 1016	Unidade	150	R\$ 6,97	R\$ 1.045,50
34	BROCA DIAMANTADA 1014 HL	Unidade	150	R\$ 6,97	R\$ 1.045,50



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

35	BROCA DIAMANTADA 1016 HL	Unidade	150	R\$ 6,97	R\$ 1.045,50
36	BROCA DIAMANTADA 1191F	Unidade	150	R\$ 12,65	R\$ 1.897,50
37	BROCA DIAMANTADA 2136 F	Unidade	150	R\$ 6,97	R\$ 1.045,50
38	BROCA DIAMANTADA 2200	Unidade	150	R\$ 6,97	R\$ 1.045,50
39	BROCA DIAMANTADA 2200 F	Unidade	150	R\$ 12,08	R\$ 1.812,00
40	BROCA DIAMANTADA 3113	Unidade	150	R\$ 11,55	R\$ 1.732,50
41	BROCA DIAMANTADA 3118 EF/FF	Unidade	150	R\$ 25,43	R\$ 3.814,50
42	BROCA DIAMANTADA 3195 EF/FF	Unidade	150	R\$ 17,42	R\$ 2.613,00
43	BROCA DIAMANTADA 3203	Unidade	150	R\$ 12,65	R\$ 1.897,50
44	BROCA DIAMANTADA 3205	Unidade	150	R\$ 12,65	R\$ 1.897,50
45	CABO P/ ESPELHO BUCAL N 05	Unidade	120	R\$ 15,44	R\$ 1.852,80
46	CABO PARA BISTURI N 03	Unidade	60	R\$ 27,97	R\$ 1.678,20
47	CABO PARA BISTURI N 04	Unidade	20	R\$ 27,91	R\$ 558,20
48	CALCADOR 6335 WHITE P/SILICATO N 1	Unidade	12	R\$ 23,34	R\$ 280,08
49	CAVITADOR CAVFLEX 6000 - DENTFLEX UNIDADE + 2 PONTAS PÉRIO SUPRAGENGIVAL	Unidade	25	R\$ 1.453,80	R\$ 36.345,00
50	PONTEIRA ULTRASSOM COM 3 TIPS PERIO (TIPS E + SUB + SUPRA)	Unidade	25	R\$ 297,42	R\$ 7.435,50
51	CALCADOR PAIVA DUPLO N1 E 2	Unidade	6	R\$ 213,43	R\$ 1.280,58
52	CALCADOR PAIVA DUPLO N3 E 4	Unidade	6	R\$ 123,80	R\$ 742,80
53	CANETA ALTA ROTACAO Z-25/S SPRAY TRIPLO	Unidade	20	R\$ 1.694,75	R\$ 33.895,00
54	CLOREXIDINA 0,12% 1000ML ODT BUCAL CHLORCLEAR	Litro	60	R\$ 60,03	R\$ 3.601,80
55	CLOREXIDINA 0,12% 250ML ODT BUCAL CHLORCLEAR	Frasco	60	R\$ 27,35	R\$ 1.641,00
56	CORTANTE BLACK DUPLO 8-9 ENXADA	Unidade	20	R\$ 17,62	R\$ 352,40
57	CUBA REDONDA INOX 10X5CM 300ML	Unidade	17	R\$ 60,52	R\$ 1.028,84
58	CUBA REDONDA INOX 9X5CM 200ML	Unidade	17	R\$ 53,15	R\$ 903,55
59	CUBA RIM INOX 26X12CM 740ML	Unidade	20	R\$ 88,45	R\$ 1.769,00
60	CUNHA DE MADEIRAS ANATOMICA C/100 UND	Pacote	120	R\$ 38,83	R\$ 4.659,60
61	CURETA CIRUR LUCAS 85	Unidade	50	R\$ 29,22	R\$ 1.461,00
62	CURETA CIRUR LUCAS 86	Unidade	50	R\$ 61,90	R\$ 3.095,00
63	CURETA DE MACCALL N 13/14	Unidade	70	R\$ 27,36	R\$ 1.915,20
64	CURETA DENT ESCAVADOR N 17 LM	Unidade	50	R\$ 61,10	R\$ 3.055,00
65	CURETA DENT ESCAVADOR N 5	Unidade	50	R\$ 28,23	R\$ 1.411,50
66	CURETA GRACEY N 11/12	Unidade	50	R\$ 70,74	R\$ 3.537,00
67	CURETA GRACEY N 13/14	Unidade	50	R\$ 28,37	R\$ 1.418,50
68	CURETA GRACEY N 5/6	Unidade	50	R\$ 28,37	R\$ 1.418,50



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

69	CURETA GRACEY N 7/8	Unidade	50	R\$ 70,74	R\$ 3.537,00
70	DESINFETANTE HOSP GERMICIN 1000ML	Galão	50	R\$ 21,27	R\$ 1.063,50
71	DISCO DE POLIMENTO 1/2MM MACIO C/12	UNIDADE	100	R\$ 38,93	R\$ 3.893,00
72	DISCO DE LIXA PARA RESTAURAÇÃO	Pacote	200	R\$ 39,66	R\$ 7.932,00
73	ESCAVADOR DUPLO N 17 CURETA DENT	Unidade	50	R\$ 27,86	R\$ 1.393,00
74	ESCAVADOR DUPLO N 18 CURETA DENT	Unidade	50	R\$ 20,91	R\$ 1.045,50
75	ESCAVADOR DUPLO N 19 CURETA DENT	Unidade	50	R\$ 31,39	R\$ 1.569,50
76	ESCOVA DE ACO P/LIMPEZA DE BROCAS	Unidade	20	R\$ 29,54	R\$ 590,80
77	ESPELHO DE MÃO	Unidade	23	R\$ 135,95	R\$ 3.126,85
78	ESCOVA ROBINSON RETA BRANCA CA	Unidade	350	R\$ 4,45	R\$ 1.557,50
79	ESPELHO BUCAL N 5	Unidade	300	R\$ 10,04	R\$ 3.012,00
80	ESTOJO LISO INOX 18X8X3 CM ECONOX	Unidade	30	R\$ 227,93	R\$ 6.837,90
81	ESTOJO LISO INOX 26X12X6 CM ECONOX	Unidade	30	R\$ 497,12	R\$ 14.913,60
82	ESTOJO LISO INOX 31X16X8CM ECONOX	Unidade	20	R\$ 592,96	R\$ 11.859,20
83	FILME RADIOG. PERIAP. ADT E-SPEED C/150 Und	Caixa	50	R\$ 499,04	R\$ 24.952,00
84	FIO DENTAL 500M	Unidade	50	R\$ 31,46	R\$ 1.573,00
85	FLUOR GEL ACIDUL TUTTI FRUTTI - 200ML	Unidade	100	R\$ 15,20	R\$ 1.520,00
86	FLUOR GEL MENTA 200ML	Unidade	100	R\$ 15,20	R\$ 1.520,00
87	FORCEPS ADULTO N 69	Frasco	55	R\$ 204,31	R\$ 11.237,05
88	FORCEPS ADULTO N 01	Frasco	55	R\$ 191,84	R\$ 10.551,20
89	FORCEPS ADULTO N 150	Unidade	60	R\$ 223,38	R\$ 13.402,80
90	FORCEPS ADULTO N 151	Frasco	60	R\$ 223,38	R\$ 13.402,80
91	FORCEPS ADULTO N 16	Unidade	60	R\$ 204,31	R\$ 12.258,60
92	FORCEPS ADULTO N 17	Unidade	60	R\$ 204,31	R\$ 12.258,60
93	FORCEPS ADULTO 18L	Unidade	60	R\$ 191,84	R\$ 11.510,40
94	FORCEPS ADULTO 18R	Unidade	60	R\$ 191,84	R\$ 11.510,40
95	FORCEPS ADULTO N 65	Unidade	60	R\$ 204,31	R\$ 12.258,60
96	FORCEPS INF N 1	Unidade	35	R\$ 383,67	R\$ 13.428,45
97	FORCEPS INF N 2	Unidade	35	R\$ 165,41	R\$ 5.789,35
98	FORCEPS INF N 3 P/RAIZES	Unidade	30	R\$ 165,41	R\$ 4.962,30
99	FORCEPS INF N 69	Unidade	20	R\$ 191,86	R\$ 3.837,20
100	FORCEPS INF N 150 S	Unidade	20	R\$ 96,00	R\$ 1.920,00
101	FORCEPS INF N 151 S	Unidade	20	R\$ 91,13	R\$ 1.822,60
102	FORCEPS INF N 16 S	Unidade	20	R\$ 191,84	R\$ 3.836,80
103	FORCEPS INF N 18L	Unidade	20	R\$ 93,20	R\$ 1.864,00
104	FORMOCRESOL 10ML	Unidade	10	R\$ 29,35	R\$ 293,50



105	FOTOPOLIMERIZADOR KIT EMITTER A FIT	Unidade	20	R\$ 742,47	R\$ 14.849,40
106	HEMOSPON ESPONJA HEMOSTATICA	Caixa	60	R\$ 117,74	R\$ 7.064,40
107	HIDROXIDO DE CALCIO 2G FOTO HIDROX-CAL	Unidade	100	R\$ 60,03	R\$ 6.003,00
108	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	Unidade	40	R\$ 13,54	R\$ 541,60
109	HYDCAL 24G KIT HIDROX CALCIO+PASTA BASE 13G+11G	Unidade	50	R\$ 54,79	R\$ 2.739,50
110	IONOMERO VIDRO P/restauração fotopolimerizável	Frasco	150	R\$ 73,64	R\$ 11.046,00
111	IONOMERO VIDRO P/FORRACAO PO+LIQ 10G+8ML	Caixa	60	R\$ 84,88	R\$ 5.092,80
112	IONOMERO VIDRO P/REST PO+LIQ 10G+8G A3	Caixa	60	R\$ 84,88	R\$ 5.092,80
113	KIT BROCCAS P/ ACABAMENTO C/7 PONTAS FINO E UTRAFINO	Caixa	70	R\$ 139,09	R\$ 9.736,30
114	KIT (HIGIENE BUCAL-ESCOVA, FIO DENTAL, CREME DENTAL) ADT	Frasco	5000	R\$ 19,42	R\$ 97.100,00
115	KIT (HIGIENE BUCAL-ESCOVA, FIO DENTAL, CREME DENTAL) INF	Frasco	5000	R\$ 19,42	R\$ 97.100,00
116	KIT RESINA P/POLIMENTO C/6 BROCCAS	Unidade	45	R\$ 102,69	R\$ 4.621,05
117	ANESTÉSICO LIDOCAINA+EPINEFRINA 2% 50APX1,8ML	AMPOLA	15.000	R\$ 6,11	R\$ 91.650,00
118	LIMA P/OSSO 11	Unidade	45	R\$ 67,16	R\$ 3.022,20
119	LIMA P/OSSO 12	Unidade	45	R\$ 69,82	R\$ 3.141,90
120	KIT MACRO MODELO COM ESCOVA	Unidade	11	R\$ 604,31	R\$ 6.647,41
121	MANDRIL P/ CONTRA ÂNGULO	Unidade	60	R\$ 6,66	R\$ 399,60
122	MAXSEAL SELANTE DE FOSSULAS E FISSURA 2G	Unidade	150	R\$ 39,89	R\$ 5.983,50
123	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 2% C/V C/50X1,8ML	TUBETES	2.500	R\$ 7,94	R\$ 19.850,00
124	MICRO MOTOR PARA CONTRA ÂNGULO	Unidade	25	R\$ 1.230,64	R\$ 30.766,00
125	OBTURADOR PROV 25G CIMENTO OBTUR C/FLUOR	Unidade	150	R\$ 23,42	R\$ 3.513,00
126	CAVITADOR CAVFLEX 6000 - DENTFLEX UNIDADE + 2 PONTAS PÉRIO SUPRAGENGIVAL	Unidade	120	R\$ 1.453,80	R\$ 174.456,00
127	OLEO LUBRIF SPRAY 200ML 143G ALTA/BAIXA	Unidade	120	R\$ 56,66	R\$ 6.799,20
128	PAPEL CARBONO C/12 TIRAS P/ARTICULACAO	Pacote	120	R\$ 11,68	R\$ 1.401,60
129	PASTA PROFILATICA C/FLUOR 90G TUTI FRUTI	Unidade	100	R\$ 14,74	R\$ 1.474,00
130	PASTA PROFILATICA C/FLUOR 90G MENTA	Unidade	100	R\$ 14,74	R\$ 1.474,00
131	PEDRA POMES EXTRA FINA 100G	Unidade	60	R\$ 55,58	R\$ 3.334,80
132	PINCA ALLIS 15CM	Unidade	12	R\$ 74,98	R\$ 899,76
133	PINCA ALLIS 18CM	Unidade	12	R\$ 162,13	R\$ 1.945,56
134	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 12CM	Unidade	35	R\$ 32,62	R\$ 1.141,70
135	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 18CM	Unidade	35	R\$ 51,94	R\$ 1.817,90



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

136	PINCA ANATOMICA DISSECCAO 14CM	Unidade	8	R\$ 31,36	R\$ 250,88
137	PINCA AUXILIAR DE SUTURA 15CM	Unidade	30	R\$ 77,70	R\$ 2.331,00
138	PINCA BACKHAUS P/CAMPO 13CM	Unidade	6	R\$ 57,86	R\$ 347,16
139	PINCA BACKHAUS P/CAMPO 15CM	Unidade	6	R\$ 64,23	R\$ 385,38
140	PINCA CHERON 24CM REF 0196	Unidade	6	R\$ 151,20	R\$ 907,20
141	PINCA CRILLE RETA 14CM REF 0203	Unidade	10	R\$ 72,53	R\$ 725,30
142	PINCA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM REF 0225	Unidade	40	R\$ 63,82	R\$ 2.552,80
143	PINCA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12CM REF 0224	Unidade	40	R\$ 63,70	R\$ 2.548,00
144	PINCA HEMOST KELLY RETA 14CM – ICE	Unidade	12	R\$ 92,00	R\$ 1.104,00
145	PINCA KELLY CURVA 16CM	Unidade	12	R\$ 63,10	R\$ 757,20
146	PINCA KELLY RETA 14CM REF 0231 HEMOSTATICA	Unidade	20	R\$ 72,53	R\$ 1.450,60
147	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA	Pacote	200	R\$ 17,03	R\$ 3.406,00
148	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA Embalagem com 1 rolo. 0,05x7x500mm.	Unidade	100	R\$ 3,84	R\$ 384,00
149	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA Embalagem com 1 rolo. 0,05x7x500mm.	Unidade	100	R\$ 3,84	R\$ 384,00
150	TIRA DE LIXA DE AÇO	PACOTE	100	R\$ 16,12	R\$ 1.612,00
151	PLACA VIDRO MEDIA POLIDA 10MM	Unidade	35	R\$ 46,83	R\$ 1.639,05
152	PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM	Unidade	20	R\$ 124,62	R\$ 2.492,40
153	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM - SIMPLES	Unidade	60	R\$ 84,53	R\$ 5.071,80
154	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM	Unidade	20	R\$ 105,61	R\$ 2.112,20
155	EXPLORADOR Nº5	Unidade	80	R\$ 45,07	R\$ 3.605,60
156	FIXADOR RADIOGRÁFICO	Unidade	100	R\$ 19,86	R\$ 1.986,00
157	PORTA MATRIZ IVORY ADT	Unidade	50	R\$ 109,16	R\$ 5.458,00
158	TIRA LIXA DE POLIÉSTER	PACOTE	70	R\$ 22,97	R\$ 1.607,90
159	PORTA RX ODONTOLOGICO 14 FUROS C/10	PACOTE	56	R\$ 9,73	R\$ 544,88
160	PORTA RX ODONTOLOGICO 6 FUROS C/10	PACOTE	56	R\$ 7,30	R\$ 408,80
161	POSICIONADOR CONE KIT ADT	KIT	30	R\$ 134,17	R\$ 4.025,10
162	POSICIONADOR CONE KIT INF	KIT	30	R\$ 134,18	R\$ 4.025,40
163	POTE DAPPEN VIDRO	Unidade	50	R\$ 18,20	R\$ 910,00
164	PRENDEDOR DE GUARDANAPO C/CORRENTE	Unidade	12	R\$ 152,86	R\$ 1.834,32
165	TESOURA ÍRIS	UNIDADE	150	R\$ 54,28	R\$ 8.142,00
166	REGUA MILIMETRADA ALUMINIO ROSA	Unidade	4	R\$ 629,99	R\$ 2.519,96
167	RESINA A1 ESMALTE 4G	Rolo	40	R\$ 54,31	R\$ 2.172,40
168	RESINA A1 FLOW 2G	Unidade	40	R\$ 38,01	R\$ 1.520,40
169	RESINA A2 DENTINA 4G	Bisnaga	60	R\$ 54,31	R\$ 3.258,60



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

170	RESINA A2 ESMALTE 4G	Unidade	100	R\$ 83,54	R\$ 8.354,00
171	RESINA A2 FLOW 2G	Unidade	80	R\$ 38,01	R\$ 3.040,80
172	RESINA A3 DENTINA 4G	Unidade	60	R\$ 54,31	R\$ 3.258,60
173	RESINA A3 ESMALTE 4G	Unidade	100	R\$ 83,54	R\$ 8.354,00
174	RESINA A3 FLOW 2G	Unidade	60	R\$ 30,38	R\$ 1.822,80
175	RESINA A3,5 DENTINA 4G	Unidade	50	R\$ 83,94	R\$ 4.197,00
176	RESINA A3,5 ESMALTE 4G	Unidade	40	R\$ 54,31	R\$ 2.172,40
177	RESINA A3,5 FLOW 2G	Unidade	40	R\$ 38,01	R\$ 1.520,40
178	RESINA B2 ESMALTE 4G	Unidade	50	R\$ 52,25	R\$ 2.612,50
179	RESINA DA1 COMPOSTA FOTO 4G	Unidade	50	R\$ 54,31	R\$ 2.715,50
180	RESINA DA2 COMPOSTA FOTO 4GR	Frasco	50	R\$ 54,31	R\$ 2.715,50
181	RESINA DA3 COMPOSTA FOTO 4GR	Unidade	50	R\$ 54,31	R\$ 2.715,50
182	RESINA DA3,5 COMPOSTA FOTO 4GR	Litro	50	R\$ 54,31	R\$ 2.715,50
183	RESINA EA1 COMPOSTA FOTO 4GR	Unidade	25	R\$ 74,72	R\$ 1.868,00
184	RESINA EA2 COMPOSTA FOTO 4GR	Unidade	25	R\$ 83,54	R\$ 2.088,50
185	RESINA EA3 COMPOSTA FOTO 4GR	Unidade	25	R\$ 83,54	R\$ 2.088,50
186	RESINA EA3,5 COMPOSTA NANO 4GR	Unidade	25	R\$ 54,31	R\$ 1.357,75
187	RESINA EA4 COMPOSTA FOTO 4GR	Unidade	25	R\$ 110,74	R\$ 2.768,50
188	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO 3-0 NYLON	CAIXA	100	R\$ 87,60	R\$ 8.760,00
189	REVELADOR ODONTOLOGICO 475ML	Unidade	100	R\$ 35,43	R\$ 3.543,00
190	ROLETE DENTAL C/100 UNID	Pacote	500	R\$ 8,43	R\$ 4.215,00
191	SOL HEMOSTATICA 10ML HEMOPARE	Unidade	150	R\$ 34,57	R\$ 5.185,50
192	SUGADOR ODT DESC C/40 UND	Pacote	400	R\$ 21,46	R\$ 8.584,00
193	TRICRESOL FORMALINA - 10ML	Frasco	40	R\$ 22,54	R\$ 901,60
194	ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA C/100 UND.	PACOTE	200	R\$ 13,38	R\$ 2.676,00
195	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO	UNIDADE	2	R\$ 99,19	R\$ 198,38
196	MONITOR DE GLICOSE SIMPLES ONCALL PLUS	UNIDADE	2	R\$ 68,00	R\$ 136,00
197	ALCOOL 70% 1000ML	LITRO	300	R\$ 14,75	R\$ 4.425,00
198	COLETOR PERF CORTANTE 13 LITROS	UNIDADE	50	R\$ 16,23	R\$ 811,50
199	LUVA PROC N/EST TAM M C/100 UND	CAIXA	60	R\$ 58,28	R\$ 3.496,80
200	LUVA PROC N/EST TAM M C/100 UND	CAIXA	700	R\$ 57,18	R\$ 40.026,00
201	LUVA CIRURGICA Nº 6,5 C/ 200UNID	PACOTE	60	R\$ 644,83	R\$ 38.689,80
202	LUVA CIRURGICA Nº 6,0 C/ 200 UNID	PACOTE	60	R\$ 681,33	R\$ 40.879,80
203	LUVA CIRURGICA Nº 7,0 C/ 200 UNID	PACOTE	60	R\$ 644,83	R\$ 38.689,80
204	MASCARA DESC TRIPLA C/ELASTICO C/ 50 UNID	PACOTE	500	R\$ 12,17	R\$ 6.085,00



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

205	FITA AUTOCLAVE 19MMX30M	PACOTE	200	R\$ 88,09	R\$ 17.618,00
206	ABRIDOR DE BOCA MOLT INFANTIL	UNIDADE	2	R\$ 17,59	R\$ 35,18
207	ABRIDOR DE BOCA MOLT ADULTO	UNIDADE	2	R\$ 17,59	R\$ 35,18
208	ABRIDOR DE BOCA BORRACHA INFANTIL	UNIDADE	5	R\$ 17,59	R\$ 87,95
209	ESPARADRAPO BRANCO 10CM X 4,5M	PACOTE	50	R\$ 721,39	R\$ 36.069,50
210	ABRIDOR DE BOCA BORRACHA ADULTO	UNIDADE	5	R\$ 31,39	R\$ 156,95
211	ESPANDEX INFANTIL	UNIDADE	3	R\$ 25,43	R\$ 76,29
212	DEDEIRA DE ACRÍLICO PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	3	R\$ 60,71	R\$ 182,13
213	ROLOS DE ESPUMA PARA CONTENÇÃO	UNIDADE	3	R\$ 558,45	R\$ 1.675,35
214	ANESTÉSICO ARTICAIN 4% 1:200.000	UNIDADE	2.500	R\$ 8,81	R\$ 22.025,00
215	ANESTÉSICO MEPIADRE 2% - DFL	UNIDADE	2.500	R\$ 7,94	R\$ 19.850,00
216	SERINGA HIPODÉRMICA COM AGULHA	UNIDADE	500	R\$ 0,67	R\$ 335,00
217	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO 3-0 SEDA	CAIXA	200	R\$ 95,78	R\$ 19.156,00
218	ADESIVO BOND 2.1 5ML	UNIDADE	120	R\$ 34,55	R\$ 4.146,00
219	CONTRA ÂNGULO	UNIDADE	25	R\$ 1.696,79	R\$ 42.419,75
220	AFASTADOR EXPANDEX ADT EXPANSOR	UNIDADE	12	R\$ 23,71	R\$ 284,52
221	AFASTADOR FARABEUF ADL 13X125MM REF 0008	UNIDADE	35	R\$ 40,41	R\$ 1.414,35
222	AFASTADOR FARABEUF BABY 7X100MM REF 0006	UNIDADE	35	R\$ 37,72	R\$ 1.320,20
223	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	40	R\$ 10,32	R\$ 412,80
224	Compressor de Ar S45 40L GIII Embalagem com 1 unidade. 220V.	UNIDADE	12	R\$ 14.938,43	R\$ 179.261,16
225	Autoclave Horizontal Digital Extra 21 Litros	UNIDADE	12	R\$ 11.415,73	R\$ 136.988,76
226	Bomba de Vácuo Sutron Eletronc Plus -	UNIDADE	2	R\$ 11.898,98	R\$ 23.797,96
227	Seladora Protect Seal Junior Embalagem com 1 unidade Bivolt. 21 cm.	UNIDADE	15	R\$ 680,12	R\$ 10.201,80
228	Ultrassom Jet Sonic BP	UNIDADE	17	R\$ 1.012,78	R\$ 17.217,26
229	CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIDADE	8	R\$ 35.139,77	R\$ 281.118,16
230	Destiladora de Água	UNIDADE	8	R\$ 2.257,66	R\$ 18.061,28
231	Seringa Carpule Com Refluxo	UNIDADE	70	R\$ 131,31	R\$ 9.191,70
232	Colgadura Individual	UNIDADE	40	R\$ 18,47	R\$ 738,80
233	Pinça Clínica Para Algodão	UNIDADE	70	R\$ 29,25	R\$ 2.047,50
234	Espátula Simples Para Cimento	UNIDADE	50	R\$ 41,12	R\$ 2.056,00
235	Espátula para Resina N° 1 Colors	UNIDADE	70	R\$ 37,38	R\$ 2.616,60
236	Sonda Exploradora – N 05	UNIDADE	70	R\$ 22,53	R\$ 1.577,10
237	Sonda Milimetrada N° 15	UNIDADE	70	R\$ 48,60	R\$ 3.402,00
238	Porta Algodão Servido	UNIDADE	20	R\$ 63,54	R\$ 1.270,80



239	Descolador de Molt Nº 9 - Embalagem com 1 unidade. 18cm. UNIDADE 70	UNIDADE	70	R\$ 134,08	R\$ 9.385,60
240	Soro Fisiológico Bolsa 0,9% - JP Embalagem com 35 unidades de 250ml cada. Bolsa. Sistema Fechado. Cloreto de Sódio 0,9%. Cod. de Referência: 126085	UNIDADE	100	R\$ 11,02	R\$ 1.102,00
241	Anestésico SS White 100 1:2.500 - Embalagem com 50 tubetes de plástico com 1,8ml cada. Cloridrato de fenilefrina, cloridrato de lidocaina.	AMPOLA	20.000	R\$ 3,27	R\$ 65.400,00
242	Mandril para Contra Ângulo	UNIDADE	40	R\$ 6,66	R\$ 266,40
243	Saca Broca Universal Alta Rotação	UNIDADE	20	R\$ 53,27	R\$ 1.065,40
244	Mufla para Microondas - Embalagem com Base + Contra Mufla + 3 Parafusos em Aço Inoxidável + Disco de Expulsão.	UNIDADE	4	R\$ 537,59	R\$ 2.150,36
245	Algodão Hidrófilo - Melhormed Embalagem com 500g.	PACOTE	50	R\$ 32,07	R\$ 1.603,50
246	Cuba Plástica - Biovis Embalagem com 3 Peças. Bandeja, escorredor e tampa.	UNIDADE	20	R\$ 170,31	R\$ 3.406,20
					R\$ 2.534.224,64

LOTE IV – INSUMOS ODONTOLÓGICOS II

Nº	ITEM	UND	QTD	Unitário	Total
1	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO S 20X20CM COM 1000 FOLHAS -EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.	PACOTE	600	R\$ 20,41	R\$ 12.246,00
2	PEDRA AFIAR GOIVA 186 LARANJA CARBORUNDUM - GOLGRAN EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNIDADE	20	R\$ 117,59	R\$ 2.351,80
3	KIT CIRÚRGICO ESTÉRIL PÉRIO 20GREMBALAGEM COM 02 AVENTAIS, 02 TOALHAS DE MÃO, 02 CAMPOS DE MESA (70CM X 70CM), 02 PROTETORES DE MANGUEIRA, 01 CAMPO FENESTRADO (1,20M X 70CM) E 01 PROTETOR REFLETOR.	KIT	50	R\$ 55,75	R\$ 2.787,50
4	BROCA CARBIDE 04 FGOS BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	150	R\$ 22,70	R\$ 3.405,00
5	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA FG	UNIDADE	100	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
6	ANTISSÉPTICO BUCAL. FRASCO COM 2 LITROS, COM BOMBA E SEM ÁLCOOL	UNIDADE	50	R\$ 103,30	R\$ 5.165,00
7	AVENTAL DE RAIO-X USO PACIENTE	UNIDADE	10	R\$ 643,62	R\$ 6.436,20
8	AVENTAL DE RAIO-X USO PROFESSIONAL	UNIDADE	10	R\$ 2.393,70	R\$ 23.937,00
9	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM PUNHO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PACOTE	400	R\$ 55,72	R\$ 22.288,00
10	BROCA CARBIDE CIRURGICA DENTADA 702 HL	UNIDADE	200	R\$ 24,09	R\$ 4.818,00
11	BROCA CARBIDE CIRURGICA DENTADA 703 HL	UNIDADE	200	R\$ 43,11	R\$ 8.622,00
12	BROCA DE AÇO ESFÉRICA PARA CA Nº 6	UNIDADE	150	R\$ 21,96	R\$ 3.294,00
13	BROCA DE AÇO ESFÉRICA PARA CA Nº 8	UNIDADE	150	R\$ 22,70	R\$ 3.405,00



14	BROCA DIAMANTADA 1011 FG	UNIDADE	200	R\$ 6,97	R\$ 1.394,00
15	BROCA DIAMANTADA 1011 HL FG	UNIDADE	200	R\$ 12,41	R\$ 2.482,00
16	BROCA DIAMANTADA 1012 HL FG	UNIDADE	200	R\$ 11,02	R\$ 2.204,00
17	BROCA DIAMANTADA 1015 FG	UNIDADE	200	R\$ 8,53	R\$ 1.706,00
18	BROCA DIAMANTADA 1015 HL FG	UNIDADE	200	R\$ 13,94	R\$ 2.788,00
19	BROQUEIRO DE ALUMÍNIO COM 15 FUROS PARA ALTA ROTAÇÃO (FG)	UNIDADE	30	R\$ 44,32	R\$ 1.329,60
20	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES DE 7,5 X 7,5CM.	PACOTE	300	R\$ 40,12	R\$ 12.036,00
21	ESCOVA DENTAL INFANTIL. CERDAS MACIAS	UNIDADE	2000	R\$ 1,66	R\$ 3.320,00
22	ESPÁTULA DE SILICATO PARA RESINA. AÇO INOX	UNIDADE	250	R\$ 34,04	R\$ 8.510,00
23	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA. EMBALAGEM COM 10ML	UNIDADE	100	R\$ 19,76	R\$ 1.976,00
24	FILME RADIOGRÁFICO INFANTILE PERIAPICAL. EMBALAGEM 100 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 593,60	R\$ 59.360,00
25	FÓRCEPS INFANTIL 18R	UNIDADE	250	R\$ 107,77	R\$ 26.942,50
26	LÂMINA DE BISTURÍ DE AÇO Nº 15	CAIXA	150	R\$ 62,05	R\$ 9.307,50
27	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CAIXA	400	R\$ 57,18	R\$ 22.872,00
28	MOCHO ODONTOLÓGICO A GÁS PNEUMÁTICO. BASE COM CINCO RODÍZIOS. ALTURA REGULÁVEL DE 440 A 570MM E ENCOSTO DE 285 A 360MM. ACIONAMENTO A GÁS. ESTOFAMENTO COM ESPUMA. ASEENTO TIPO SELA. PNEUMÁTICO	UNIDADE	15	R\$ 617,23	R\$ 9.258,45
29	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 30CM X 100M	UNIDADE	200	R\$ 301,91	R\$ 60.382,00
30	SACO PLÁSTICO SACOLÉ. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. TAMANHO: 5CM X 23CM	PACOTE	50	R\$ 23,34	R\$ 1.167,00
31	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. TAMANHO: 25CM X 35 CM	PACOTE	50	R\$ 19,69	R\$ 984,50
32	SUORTE PARA AVENTAL DE RAIOS-X. RESISTENTE. CONFECCIONADO EM AÇO CARBON COM PINTURA BRANCA. CONFECCIONADO COM TUBO DE 51MM DE DIÂMETRO. ÁREA LIVRE PARA COLOCAÇÃO DO AVENTAL: 650MM. FIXAÇÃO NA PREDE. ALTURA: 140MM. LARGURA: 120MM. PROFUNDIDADE: 655MM	UNIDADE	15	R\$ 1.415,11	R\$ 21.226,65
33	TIRA DE POLIÉSTER. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES PRÉ-CORTADAS, NO TAMANHO 0,05X10X100MM. 100% POLYESTER E FLEXÍVEL	PACOTE	200	R\$ 73,00	R\$ 14.600,00
					R\$ 368.001,70

LOTE V – INSUMOS MATERIAL ATENÇÃO BÁSICA



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Nº	ITEM	UND	QTD	Unitário	Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTÁVEL C/100 UNIDADES	PACOTE	120	R\$ 13,38	R\$ 1.605,60
2	AGULHA DESCARTÁVEL 13X0.45 C/100 UNIDADES	CAIXAS	300	R\$ 20,68	R\$ 6.204,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0.7 C/100 UNIDADES	CAIXAS	300	R\$ 17,03	R\$ 5.109,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0.8 C/100 UNIDADES	CAIXAS	300	R\$ 13,38	R\$ 4.014,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 30X0.7 C/100 UNIDADES	CAIXAS	300	R\$ 18,25	R\$ 5.475,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 30X0.8 C/100 UNIDADES	CAIXAS	300	R\$ 17,03	R\$ 5.109,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 C/100 UNIDADES	CAIXAS	300	R\$ 24,33	R\$ 7.299,00
8	ALCOOL GEL 500 G	FRASCO	400	R\$ 19,10	R\$ 7.640,00
9	ALCOOL 70% DE 1000 ML C/ 12 UNIDADES	CAIXAS	200	R\$ 176,95	R\$ 35.390,00
10	ALGODÃO EM ROLO	ROLOS	700	R\$ 32,07	R\$ 22.449,00
11	ALGODÃO EM BOLA	PACOTE	2.000	R\$ 8,64	R\$ 17.280,00
12	ALMOTOLIA TRANSPARENTE BICO RETO 250 ML	FRASCO	200	R\$ 8,99	R\$ 1.798,00
13	ATADURA CREPON 10 CM 1,20 MTS C/12UNIDADES	PACOTE	2.000	R\$ 11,10	R\$ 22.200,00
14	ATADURA CREPON 15 CM 1,20 MTS C/12UNIDADES	PACOTE	2.000	R\$ 13,87	R\$ 27.740,00
15	ATADURA CREPON 20 CM 1,20 MTS C/12UNIDADES	PACOTE	2.000	R\$ 20,30	R\$ 40.600,00
16	AVENTAL MANGA LONGA C/ELASTICO C/10UNIDADES	PACOTE	800	R\$ 62,05	R\$ 49.640,00
17	AVENTAL DESCARTAVEL	UNIDADE	15.000	R\$ 6,21	R\$ 93.150,00
18	BISTURI DESCARTÁVEL C/ CABO Nº 15	CAIXA	120	R\$ 38,57	R\$ 4.628,40
19	BISTURI DESCARTÁVEL C/ CABO Nº 20	CAIXA	120	R\$ 18,44	R\$ 2.212,80
20	BISTURI DESCARTÁVEL C/ CABO Nº 24	CAIXA	120	R\$ 37,96	R\$ 4.555,20
21	BISTURI SEM CABO Nº 15 C/ 100 UNIDADES	CAIXA	40	R\$ 62,05	R\$ 2.482,00
22	BISTURI SEM CABO Nº 20C/ 100 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 62,05	R\$ 1.861,50
23	BISTURI SEM CABO Nº 22 C/ 100 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 64,48	R\$ 1.934,40
24	BISTURI SEM CABO Nº 23	CAIXA	30	R\$ 59,62	R\$ 1.788,60
25	BOLSA DE COLOSTOMIA TRANSPARENTE ADULTO COM CLAMP C/ 20 UNIDADES	CAIXAS	100	R\$ 601,94	R\$ 60.194,00
26	BOLSA DE COLOSTOMIA TRANSPARENTE PEDIATRICO COM CLAMP C/ 10 UNIDADES	CAIXAS	40	R\$ 412,45	R\$ 16.498,00
27	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000 ML	UNIDADES	1.200	R\$ 9,39	R\$ 11.268,00
28	BOBINA ECG BIONET CARDIOCARE 216X30M	ROLOS	50	R\$ 50,69	R\$ 2.534,50
29	CAMPO CIRURGICO 45x45CM	UNIDADES	200	R\$ 2,66	R\$ 532,00
30	COMPRESSAS CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTERIL 45X50CM	PACOTES	400	R\$ 133,23	R\$ 53.292,00



31	CAPOTE CIRÚRGICO UNISSEX TAMANHO ÚNICO	UNIDADES	2.000	R\$ 5,33	R\$ 10.660,00
32	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (JELCO) Nº 20	CAIXAS	80	R\$ 142,35	R\$ 11.388,00
33	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (JELCO) Nº 22	CAIXAS	80	R\$ 158,17	R\$ 12.653,60
34	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (JELCO) Nº 24	CAIXAS	80	R\$ 229,95	R\$ 18.396,00
35	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - SOLUÇÃO	UNIDADES	300	R\$ 37,35	R\$ 11.205,00
36	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 L C/ 20 UNIDADES	CAIXAS	150	R\$ 435,81	R\$ 65.371,50
37	COLETOR UNIVERSAL PARA EXAMES	UNIDADES	2.000	R\$ 0,97	R\$ 1.940,00
38	CURATIVO DE FIBRAS DE ALGINATO DE CÁLCIO	CAIXAS	20	R\$ 751,90	R\$ 15.038,00
39	CURATIVO DE ESPUMA C/ IBUPROFENO 10cm x 10cm	CAIXAS	20	R\$ 359,63	R\$ 7.192,60
40	CURATIVO DE ESPUMA C/ PRATA 15cm x 15cm	CAIXAS	20	R\$ 1.410,00	R\$ 28.200,00
41	CURATIVO PLACA HIDROCOLÓIDE 10cm x 10cm	CAIXAS	100	R\$ 787,31	R\$ 78.731,00
42	CURATIVO PLACA HIDROCOLÓIDE 20cm x 20cm	CAIXAS	80	R\$ 449,68	R\$ 35.974,40
43	ELETRODOS ECG DESCARTAVEL INFANTIL	UNIDADES	1.200	R\$ 0,49	R\$ 588,00
44	ELETRODOS ECG DESCARTAVEL ADULTO	UNIDADES	1.200	R\$ 0,72	R\$ 864,00
45	ESPECULO VAGINAL LUBRIFICADO ESTERIL DESCARTAVEL TAMANHO P	UNIDADES	1.000	R\$ 2,92	R\$ 2.920,00
46	ESPECULO VAGINAL LUBRIFICADO ESTERIL DESCARTAVEL TAMANHO M	UNIDADES	3.000	R\$ 3,02	R\$ 9.060,00
47	ESPECULO VAGINAL LUBRIFICADO ESTERIL DESCARTAVEL TAMANHO G	UNIDADES	1.000	R\$ 3,65	R\$ 3.650,00
48	ESCOVA DE MÃO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTO CIRURGICO	UNIDADES	50	R\$ 85,17	R\$ 4.258,50
49	ESPONJA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTO CIRURGICO	UNIDADES	100	R\$ 117,74	R\$ 11.774,00
50	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADES	2.000	R\$ 2,75	R\$ 5.500,00
51	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADES	2.000	R\$ 2,71	R\$ 5.420,00
52	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADES	1.000	R\$ 3,91	R\$ 3.910,00
53	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	UNIDADES	1.000	R\$ 20,04	R\$ 20.040,00
54	KIT PAPANICOLAU TAMANHO P, CONTENDO 01 ESPECULO, 01ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULAS DE AYRES, 01 LÂMINA	KIT	2.000	R\$ 8,85	R\$ 17.700,00
55	KIT PAPANICOLAU TAMANHO M, CONTENDO 01 ESPECULO, 01 ESCOVAS	KIT	6.000	R\$ 9,00	R\$ 54.000,00



	CERVICAL, 01 ESPÁTULA DE AYRES, 01 LÂMINA				
56	KIT PAPANICOLAU TAMANHO G, CONTENDO 01 ESPECULO, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULA DE AYRES, 01 LÂMINA	KIT	3.000	R\$ 8,71	R\$ 26.130,00
57	FRASCO PARA DIETA ENTERAL DESCARTAVEL 300ML	FRASCOS	1.500	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
58	FITA MÉTRICA	UNIDADES	90	R\$ 40,52	R\$ 3.646,80
59	FIXADOR CELULAR P/ LAMINA DE PCCU	UNIDADES	250	R\$ 16,45	R\$ 4.112,50
60	FITA PARA AUTOCLAVE	UNIDADES	380	R\$ 8,81	R\$ 3.347,80
61	FITA TESTE DE GLICEMIA ON CALL PLUS II	CAIXAS	1.200	R\$ 56,58	R\$ 67.896,00
62	FIOS CIRURGICOS NYLON Nº 2.0	CAIXAS	50	R\$ 87,60	R\$ 4.380,00
63	FIOS CIRURGICOS NYLON Nº 3.0	CAIXAS	50	R\$ 87,60	R\$ 4.380,00
64	FIOS CIRURGICOS NYLON Nº 4.0	CAIXAS	50	R\$ 87,60	R\$ 4.380,00
65	FIOS CIRURGICOS NYLON Nº 5.0	CAIXAS	50	R\$ 82,64	R\$ 4.132,00
66	FIOS CIRURGICOS CATGUT SMPLES Nº 2.0	CAIXAS	50	R\$ 244,41	R\$ 12.220,50
67	FIOS CIRURGICOS CATGUT SMPLES Nº 3.0	CAIXAS	50	R\$ 237,11	R\$ 11.855,50
68	FIOS CIRURGICOS CATGUT SMPLES Nº 4.0	CAIXAS	50	R\$ 259,30	R\$ 12.965,00
69	FIOS CIRURGICOS CATGUT SMPLES Nº 5.0	CAIXAS	50	R\$ 286,75	R\$ 14.337,50
70	FIOS CIRURGICOS CATGUT CROMADO Nº 2.0	CAIXAS	50	R\$ 237,11	R\$ 11.855,50
71	FIOS CIRURGICOS CATGUT CROMADO Nº 3.0	CAIXAS	50	R\$ 237,11	R\$ 11.855,50
72	FIOS CIRURGICOS CATGUT CROMADO Nº 4.0	CAIXAS	50	R\$ 159,14	R\$ 7.957,00
73	FIOS CIRURGICOS CATGUT CROMADO Nº 5.0	CAIXAS	50	R\$ 272,73	R\$ 13.636,50
74	FRAUDA GERIATRICA C/ 8 UNIDADES M	PACOTES	200	R\$ 32,31	R\$ 6.462,00
75	FRAUDA GERIATRICA C/ 8 UNIDADES G	PACOTES	300	R\$ 32,31	R\$ 9.693,00
76	FRAUDA GERIATRICA C/ 8 UNIDADES XG	PACOTES	200	R\$ 32,99	R\$ 6.598,00
77	FRAUDA PEDIATRICA C/ 16 UNIDADES M	PACOTES	100	R\$ 91,13	R\$ 9.113,00
78	FRAUDA PEDIATRICA C/ 16 UNIDADES G	PACOTES	200	R\$ 18,23	R\$ 3.646,00
79	FRAUDA PEDIATRICA C/ 16 UNIDADES XG	PACOTES	100	R\$ 14,14	R\$ 1.414,00
80	GAZE ESTERIL 7,5cm x 7,5cm, 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS C/840 UNIDADES	CAIXAS	100	R\$ 113,35	R\$ 11.335,00
81	GAZE NÃO ESTERIL 7,5cm x 7,5cm, 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS	PACOTES	2.400	R\$ 40,12	R\$ 96.288,00
82	GARROTE TORNIQUETE PARA COLETA DE SANGUE ADULTO E PEDIATRA	UNIDADES	100	R\$ 1,55	R\$ 155,00
83	GEL PARA ULTRASSOM 1 L	UNIDADES	80	R\$ 16,22	R\$ 1.297,60



84	GEL PARA ULTRASSOM 5 L	UNIDADES	30	R\$ 63,77	R\$ 1.913,10
85	GEL CONDUTOR PARA ECG 5L	UNIDADES	30	R\$ 63,77	R\$ 1.913,10
86	HISTEROMETRO DESCARTAVEL ESTERIL	UNIDADES	250	R\$ 7,88	R\$ 1.970,00
87	IODO POVIDONA TÓPICO	UNIDADES	100	R\$ 91,13	R\$ 9.113,00
88	KIT DE NEBOLIZAÇÃO ADULTO	UNIDADES	40	R\$ 31,29	R\$ 1.251,60
89	KIT DE NEBOLIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADES	40	R\$ 31,28	R\$ 1.251,20
90	LÂMINA FOSCA P/ MICROSCOPIA 26X76mm / 1.0 a 1.2mm	CAIXAS	20	R\$ 13,70	R\$ 274,00
91	LANCETAS DESCARTAVEL ESTÉRIL CALIBRE 21G, MOD: LAN 21G C/ 100 UNIDADES	CAIXAS	300	R\$ 29,20	R\$ 8.760,00
92	LENCOL DESCARTÁVEL 70CMx50CM	CAIXAS	100	R\$ 170,04	R\$ 17.004,00
93	LENCOL TNT C/ ELASTICO DESCARTÁVEL 2.0Mx90CM	PACOTES	500	R\$ 49,76	R\$ 24.880,00
94	LUVA DE PROCEDIMENTO P	CAIXAS	900	R\$ 57,18	R\$ 51.462,00
95	LUVA DE PROCEDIMENTO M	CAIXAS	1.000	R\$ 57,18	R\$ 57.180,00
96	LUVA DE PROCEDIMENTO G	CAIXAS	700	R\$ 57,18	R\$ 40.026,00
97	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 6,5	CAIXAS	50	R\$ 657,00	R\$ 32.850,00
98	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,5	CAIXAS	50	R\$ 657,00	R\$ 32.850,00
99	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8,5	CAIXAS	50	R\$ 1.612,08	R\$ 80.604,00
100	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO MÉDIO E GRANDE	UNIDADES	200	R\$ 121,64	R\$ 24.328,00
101	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA C/ ELASTICO	CAIXAS	800	R\$ 70,43	R\$ 56.344,00
102	MASCARA PFF2 N95 C/ VALVULA	UNIDADES	800	R\$ 4,47	R\$ 3.576,00
103	MICROPORE FITA 5CMx4,5CM	UNIDADES	800	R\$ 12,02	R\$ 9.616,00
104	ÓLEO CICATRIZANTE DE GIRASSOL	UNIDADES	240	R\$ 13,40	R\$ 3.216,00
105	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MM X 50M ROLO	UNIDADES	20	R\$ 151,18	R\$ 3.023,60
106	PAPEL GRAU CIRURGICO POLIETILENO/POLIPROPILENO 150 MM/100 M	UNIDADES	20	R\$ 151,18	R\$ 3.023,60
107	PAPEL TOALHA INTER FOLHADA 20CM X 21CM COR BRANCO PCT C/1.000 UI	PACOTES	2.000	R\$ 20,41	R\$ 40.820,00
108	PINÇA PROFESSOR MEDINA 24CM	UNIDADES	10	R\$ 602,86	R\$ 6.028,60
109	PINÇA KELLY RETA 14 CM	UNIDADES	20	R\$ 57,53	R\$ 1.150,60



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

110	PINÇA ANATÔMICA 14 CM	UNIDADES	20	R\$ 23,48	R\$ 469,60
111	PINÇA DENTE DE RATO 14 CM	UNIDADES	20	R\$ 35,03	R\$ 700,60
112	PINÇA CHERON	UNIDADES	2.000	R\$ 3,69	R\$ 7.380,00
113	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	UNIDADES	20	R\$ 85,87	R\$ 1.717,40
114	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO C/ 144 UNIDADES	CAIXAS	60	R\$ 124,39	R\$ 7.463,40
115	PROPÉ DESCARTÁVEL TNT	PACOTES	30	R\$ 20,68	R\$ 620,40
116	SACO COLETOR DE URINA DESCARTAVEL 2000ML	PACOTES	30	R\$ 140,89	R\$ 4.226,70
117	SACO DE LIXO INFECTANTE 50L	PACOTES	100	R\$ 74,22	R\$ 7.422,00
118	SACO DE LIXO INFECTANTE 100L	PACOTES	100	R\$ 120,45	R\$ 12.045,00
119	SCALP 21	CAIXAS	50	R\$ 53,53	R\$ 2.676,50
120	SCALP 23	CAIXAS	50	R\$ 53,53	R\$ 2.676,50
121	SCALP 25	CAIXAS	50	R\$ 52,32	R\$ 2.616,00
122	SERINGA DE INSULINA SEM AGULHA 1ML	CAIXAS	400	R\$ 127,75	R\$ 51.100,00
123	SERINGAS 3ML C/ AGULHA CAIXA C/500 UNIDADES	CAIXAS	300	R\$ 200,75	R\$ 60.225,00
124	SERINGAS 5ML C/ AGULHA CAIXA C/400 UNIDADES	CAIXAS	300	R\$ 184,93	R\$ 55.479,00
125	SERINGAS 10ML S/ AGULHA CAIXA C/250 UNIDADES	CAIXAS	400	R\$ 133,83	R\$ 53.532,00
126	SERINGAS 20ML S/ AGULHA CAIXA C/250 UNIDADES	CAIXAS	300	R\$ 194,67	R\$ 58.401,00
127	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 8	PACOTES	30	R\$ 16,18	R\$ 485,40
128	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) Nº 10	CAIXAS	30	R\$ 19,08	R\$ 572,40
129	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) Nº 12	CAIXAS	30	R\$ 11,39	R\$ 341,70
130	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) Nº 14	CAIXAS	30	R\$ 12,29	R\$ 368,70
131	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) Nº 16	CAIXAS	30	R\$ 11,39	R\$ 341,70
132	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) Nº 18	CAIXAS	30	R\$ 12,29	R\$ 368,70
133	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) Nº 20	CAIXAS	30	R\$ 11,39	R\$ 341,70
134	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº6	CAIXAS	60	R\$ 17,40	R\$ 1.044,00
135	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº10	CAIXAS	50	R\$ 177,63	R\$ 8.881,50
136	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº12	CAIXAS	100	R\$ 177,63	R\$ 17.763,00
137	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº14	CAIXAS	20	R\$ 177,63	R\$ 3.552,60
138	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº16	CAIXAS	20	R\$ 31,63	R\$ 632,60
139	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 100ML C/100 UNIDADES	CAIXAS	200	R\$ 953,87	R\$ 190.774,00
140	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 250ML C/50 UNIDADES	CAIXAS	200	R\$ 489,39	R\$ 97.878,00



141	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500ML C/30 UNIDADES	CAIXAS	300	R\$ 500,42	R\$ 150.126,00
142	SORO GLICOSADO 500ML C/30 UNIDADES	CAIXAS	100	R\$ 514,29	R\$ 51.429,00
143	SORO RINGER SIMPLES 500ML C/24 UNIDADES	CAIXAS	100	R\$ 489,83	R\$ 48.983,00
144	SORO RINGER LACTATO 500ML	CAIXAS	100	R\$ 489,83	R\$ 48.983,00
145	TESTE RÁPIDO DE HCG	CAIXAS	50	R\$ 57,26	R\$ 2.863,00
146	TESOURA MAYO STILLE 15 CM	UNIDADES	20	R\$ 87,72	R\$ 1.754,40
147	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELAST	PACOTES	200	R\$ 20,68	R\$ 4.136,00
					R\$ 2.796.558,20

LOTE VI – REAGENTES DO LABORATÓRIO

Nº	ITEM	UND	QTD	Unitário	Total
1	COLESTEROL LIQUIFORM (REF. 76-2/100)	CAIXAS	60	R\$ 224,30	R\$ 13.458,00
2	GLICOSE LIQUIFORM (REF. 133-1/500)	CAIXAS	60	R\$ 173,16	R\$ 10.389,60
3	TRIGLICÉRIDES LIQUIFORM (REF. 87-2/100)	CAIXAS	60	R\$ 537,59	R\$ 32.255,40
4	ÁCIDO ÚRICO LIQUIFORM (REF. 140-1/100)	CAIXAS	50	R\$ 97,16	R\$ 4.858,00
5	ALT/GOT LIQUIFOR - REF 109- 4/30	CAIXAS	60	R\$ 290,21	R\$ 17.412,60
6	ALT/GPT LIQUIFOR - REF 108- 4/30	CAIXAS	60	R\$ 199,11	R\$ 11.946,60
7	URÉIA UV LIQUIFORM (REF. 104-4/50)	CAIXAS	60	R\$ 364,37	R\$ 21.862,20
8	CREATININA (REF. 35-100 144T)	CAIXAS	60	R\$ 129,42	R\$ 7.765,20
9	PROTEÍNAS TOTAIS (REF. 99-250)	CAIXAS	50	R\$ 89,60	R\$ 4.480,00
10	REAGENTE AMILASE CNPG LIQUIFORM (REF. 142-2/30)	CAIXAS	50	R\$ 708,82	R\$ 35.441,00
11	REAGENTE ALBUMINA (REF.19-1/250)	CAIXAS	50	R\$ 105,66	R\$ 5.283,00
12	REAGENTE ALBUMINA 22% 10ml	CAIXAS	50	R\$ 105,66	R\$ 5.283,00
13	REAGENTE BILIRRUBINA DIRETA E TOTAL REF 93-1/104	CAIXAS	50	R\$ 195,13	R\$ 9.756,50
14	REAGENTE CALCIO (REF. 90-2/60)	CAIXAS	40	R\$ 127,75	R\$ 5.110,00
15	REAGENTE MAGNESIO (REF. 50-200)	CAIXAS	35	R\$ 209,27	R\$ 7.324,45
16	REAGENTE SODIO (REF-124- 1/30)	CAIXAS	40	R\$ 180,07	R\$ 7.202,80
17	REAGENTE CK-MB LIQUIFORM – REF. 118-2/30	CAIXAS	40	R\$ 1.160,39	R\$ 46.415,60
18	REAGENTE DESIDROGENASE LACTICA R1 1 vidro de 40ml – R2 1 vidro de 10ml	CAIXAS	40	R\$ 398,73	R\$ 15.949,20
19	REAGENTE FOSFATASE ALCALINA (REF. 79-4/30)	CAIXAS	50	R\$ 252,86	R\$ 12.643,00
20	REAGENTE GAMA GT LIQUIFORM (REF. 105-2/30)	CAIXAS	50	R\$ 173,22	R\$ 8.661,00



21	REAGENTE HDL COLESTEROL DIRETO LIQUIFORM (REF. 76- 2/100)	CAIXAS	60	R\$ 224,30	R\$ 13.458,00
22	REAGENTE HDL COLESTEROL PRECIPITANTE (REF. 13-50)	CAIXAS	50	R\$ 69,69	R\$ 3.484,50
23	REAGENTE LDL COLESTEROL	CAIXAS	50	R\$ 217,66	R\$ 10.883,00
24	REAGENTE COLESTEROL HDL (REF 145-1/80)	CAIXAS	60	R\$ 462,33	R\$ 27.739,80
25	REAGENTE LIPASE R1 LIQUIFORM (REF. 107-3/16)	CAIXAS	40	R\$ 224,30	R\$ 8.972,00
26	REAGENTE POTASSIO (REF. 125-1/33)	CAIXAS	40	R\$ 318,65	R\$ 12.746,00
27	REAGENTE ZINCO	CAIXAS	30	R\$ 276,16	R\$ 8.284,80
28	REAGENTE BIOFUL 250 ML SOLUÇÃO DESTINADA À LIMPEZA DE ANALISADORES BIOQUÍMICOS AUTOMÁTICOS E SEMI-AUTOMÁTICOS.	CAIXAS	50	R\$ 936,83	R\$ 46.841,50
29	REAGENTE SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA ANALIZADOR AUTOMATIZADO CLENER A 250 ML	FRASCO	40	R\$ 670,38	R\$ 26.815,20
30	REAGENTE SOLUÇÃO DE LIMPEZA LABMAX PLENO	FRASCO	30	R\$ 170,33	R\$ 5.109,90
31	REAGENTE COMBS CONTROL HUMANA 3% HUMANA SUSPENSÃO 3,0%	CAIXAS	60	R\$ 164,06	R\$ 9.843,60
32	REAGENTE LUGOL FORTE 2%	FRASCO	2	R\$ 583,29	R\$ 1.166,58
33	REAGENTE CALIBRA H 3ML AUTOCAL	CAIXA	60	R\$ 1.834,73	R\$ 110.083,80
34	REAGENTE QUALITROL 2 H 5ML	CAIXA	60	R\$ 411,23	R\$ 24.673,80
35	REAGENTE ASO LATEX (AGLUTINACAO) COM CONTROLE POS TIVO E NEGATIVO 1 ML – 5 ML	CAIXA	40	R\$ 258,84	R\$ 10.353,60
36	REAGENTE FR LATEX AGLUTINACAO COM CONTROLE POSITI VO/NEGATIVO 1 ML – 5 ML	CAIXA	40	R\$ 327,28	R\$ 13.091,20
37	REAGENTE PCR LATEX AGLUTINACAO COM CONTROLE POSIT IVO/NEGATIVO 1 ML – 5 ML	CAIXA	60	R\$ 175,22	R\$ 10.513,20
38	ANTIGOAGULANTE EDTA 250 ML	CAIXA	35	R\$ 136,27	R\$ 4.769,45
39	ANTICOAGULANTE FLUORETO 250 ML	CAIXA	30	R\$ 49,52	R\$ 1.485,60
40	DILUENTE (PARA MAQUINA HEMATOCLIN 5.4) 20L	CAIXA	60	R\$ 1.745,92	R\$ 104.755,20
41	LH LYSE (PARA MAQUINA HEMATOCLIN) 500ML	UND	50	R\$ 1.460,00	R\$ 73.000,00
42	LEO I LYSE (PARA MAQUINA HEMATOCLIN) 1000ML	UND	50	R\$ 1.907,73	R\$ 95.386,50
43	LEO II LYSE (HEMATOCLIN) 200ML	UND	50	R\$ 1.399,17	R\$ 69.958,50
44	DIACLEAR DETERGENTE (HEMATOCLIN) 1L	UND	50	R\$ 68,13	R\$ 3.406,50
45	HBSAG TESTE RÁPIDO C/20	CAIXA	45	R\$ 1.528,13	R\$ 68.765,85
46	HCV TESTE RÁPIDO C/20	CAIXA	45	R\$ 274,72	R\$ 12.362,40
47	HIV TESTE RÁPIDO C/20	CAIXA	45	R\$ 382,03	R\$ 17.191,35



48	TESTE BETA HCG C/50	CAIXA	48	R\$ 57,26	R\$ 2.748,48
49	FITAS PARA URINÁLISE REF. 150/150 11 PARAMETROS 150T ÁCIDO ASCÓRBICO	CAIXA	60	R\$ 144,20	R\$ 8.652,00
50	REAGENTE ANTI- IGG 10 ML	CAIXA	60	R\$ 246,20	R\$ 14.772,00
51	ANTIA-A MONOCLONAL	CAIXA	480	R\$ 47,74	R\$ 22.915,20
52	ANTI-B MONOCLONAL	CAIXA	480	R\$ 47,74	R\$ 22.915,20
53	ANTI-D DUOCLONAL	CAIXA	480	R\$ 89,76	R\$ 43.084,80
54	CONTROLE ANTI-D MONOCLONAL	CAIXA	480	R\$ 223,87	R\$ 107.457,60
55	ELITE AHG POLIESPECIFICO	CAIXA	480	R\$ 471,28	R\$ 226.214,40
56	ANTI-IgG (CLEAR) MONOESPECIFICO	CAIXA	480	R\$ 127,75	R\$ 61.320,00
57	REAGENTE LISS ADD SOLUÇÃO POTENCIALIZADORA	CAIXA	480	R\$ 661,87	R\$ 317.697,60
58	HEMÁCIAS I A 3%	CAIXA	48	R\$ 2.530,67	R\$ 121.472,16
59	HEMÁCIAS II A 3%	CAIXA	48	R\$ 2.580,55	R\$ 123.866,40
60	CONJUNTO DE COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN	UND	10	R\$ 294,43	R\$ 2.944,30
61	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL GABBET	UND	10	R\$ 160,91	R\$ 1.609,10
62	PANÓTICO RÁPIDO – CORANTE PARA USO HEMATOLÓGICO	UND	5	R\$ 278,33	R\$ 1.391,65
63	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO ANIDRO, P.A. (NAHPO4) (CAS 7558-79-4) REAGENTE A.C.S. (10A EDIÇÃO) 500G	UND	10	R\$ 666,73	R\$ 6.667,30
64	FOSFATO DE POTASSIO MONOBÁSICO P.A. – A.C.S. (KH2PO4) (CAS 7778-77-0) 500G	UND	10	R\$ 502,24	R\$ 5.022,40
65	ALCOOL METÍLICO, P.A. (METANOL) (CH3OH) (CAS 67-56-1) 1L	UND	10	R\$ 273,60	R\$ 2.736,00
66	EOSINA AZUL DE METILENO EM PÓ (SEG. GIEMSA) 500G	UND	10	R\$ 2.101,18	R\$ 21.011,80
67	AZUL DE METILENO PARA MICROSCOPIA (C.I. 52015) (C16H18CIN3S) 500G	UND	10	R\$ 1.613,11	R\$ 16.131,10
68	GLICERINA, P.A. (CH2OHCHOHCH2OH) REAGENTE A.C.S. (10ª EDIÇÃO) (1 L ≈ 1,260Kg)	UND	10	R\$ 107,66	R\$ 1.076,60
					R\$ 2.210.345,07

LOTE VII - LRPD					
Nº	ITEM	UND	QTD	Unitário	Total
1	ALGINATO TIPO II / EMBALAGEM COM 410G, COM SABOR, TIPO II	PACOTE	200	R\$ 54,58	R\$ 10.916,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO 96º. EMBALAGEM COM 1 LITRO	UNIDADE	100	R\$ 34,07	R\$ 3.407,00
3	ARTICULADOR MAGNÉTICO. FIXAÇÃO DOS MODELOS ATRAVÉS DE IMÃS SUPER- RESISTENTES.	UNIDADE	50	R\$ 557,23	R\$ 27.861,50



4	BABADOR IMPERMEÁVEL / EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. BRANCO. CONFECCIONADO COM DUAS CAMADAS, UMA DE PAPEL E UMA DE PLÁSTICO. DIMENSÃO: 30X40CM	PACOTE	200	R\$ 36,56	R\$ 7.312,00
5	BROCA CARBIDE PARA PM 701 / UNIDADE. BROCA PARA PEÇA DE MÃO (PM)	UNIDADE	15	R\$ 27,74	R\$ 416,10
6	BROCA CARBIDE PARA PM 702 / UNIDADE. BROCA PARA PEÇA DE MÃO (PM)	UNIDADE	15	R\$ 27,74	R\$ 416,10
7	BROCA CARBIDE PARA PM 703 / UNIDADE. BROCA PARA PEÇA DE MÃO (PM)	UNIDADE	15	R\$ 27,74	R\$ 416,10
8	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT MODELO Nº 407001	UNIDADE	15	R\$ 83,10	R\$ 1.246,50
9	BROCA DE TUNGSTÊNIO MINICUT MODELO Nº 304302	UNIDADE	15	R\$ 80,13	R\$ 1.201,95
10	BROCA ESFÉRICA PARA PM 4 / UNIDADE. BROCA EM AÇO CARBONO PARA PEÇA DE MÃO (PM). COMPRIMENTO 44,5MM	UNIDADE	15	R\$ 15,03	R\$ 225,45
11	BROCA ESFÉRICA PARA PM 6 / UNIDADE. BROCA EM AÇO CARBONO PARA PEÇA DE MÃO (PM). COMPRIMENTO 44,5MM	UNIDADE	15	R\$ 30,20	R\$ 453,00
12	BROCA ESFÉRICA PARA PM 8 / UNIDADE. BROCA EM AÇO CARBONO PARA PEÇA DE MÃO (PM). COMPRIMENTO 44,5MM	UNIDADE	15	R\$ 51,50	R\$ 772,50
13	BROCA VULCANITE Nº 620 / UNIDADE. BROCAS EM AÇO TIPO VULCANITE PARA USO EM LABORATÓRIO, PARA DESGASTE DE RESINAS ACRÍLICAS, USO EM PM (PEÇA DE MÃO)	UNIDADE	10	R\$ 78,37	R\$ 783,70
14	BROCA VULCANITE Nº 720 / UNIDADE. BROCAS EM AÇO TIPO VULCANITE PARA USO EM LABORATÓRIO, PARA DESGASTE DE RESINAS ACRÍLICAS, USO EM PM (PEÇA DE MÃO)	UNIDADE	10	R\$ 90,42	R\$ 904,20
15	BROQUEIRO DE ALUMÍNIO COM 15 FUROS PARA PEÇA DE MÃO (PM)	UNIDADE	10	R\$ 100,23	R\$ 1.002,30
16	CERA Nº 07 ROSA LÂMINA / EMBALAGEM COM 18 UNIDADES. EM LÂMINAS.	CAIXA	150	R\$ 43,79	R\$ 6.568,50
17	CERA UTILIDADE / EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	CAIXA	150	R\$ 43,89	R\$ 6.583,50
18	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 0,12% - FRASCO CONTENDO 2L	FRASCO	30	R\$ 102,93	R\$ 3.087,90
19	CONCHA PARA CERA INOX	UNIDADE	10	R\$ 230,40	R\$ 2.304,00
20	CUBA DE BORRACHA. PRODUZIDA DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO E PIGMENTO. CAPACIDADE: 100ML	UNIDADE	10	R\$ 31,63	R\$ 316,30
21	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO 2N COR 60	PLACA	200	R\$ 9,86	R\$ 1.972,00
22	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO 2N COR 62	PLACA	200	R\$ 9,86	R\$ 1.972,00
23	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO 2N COR 66	PLACA	200	R\$ 9,86	R\$ 1.972,00



24	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO 2N COR 67	PLACA	200	R\$ 9,86	R\$ 1.972,00
25	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO 2N COR 69	PLACA	200	R\$ 9,86	R\$ 1.972,00
26	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO A25 COR 60	PLACA	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
27	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO A25 COR 62	PLACA	200	R\$ 9,84	R\$ 1.968,00
28	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO A25 COR 66	PLACA	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
29	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO A25 COR 67	PLACA	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
30	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO A25 COR 69	PLACA	200	R\$ 9,84	R\$ 1.968,00
31	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO 3P COR 60	PLACA	200	R\$ 9,84	R\$ 1.968,00
32	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO 3P COR 62	PLACA	200	R\$ 9,84	R\$ 1.968,00
33	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO 3P COR 66	PLACA	200	R\$ 9,84	R\$ 1.968,00
34	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO 3P COR 69	PLACA	200	R\$ 9,84	R\$ 1.968,00
35	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO 3P COR 60	PLACA	200	R\$ 9,84	R\$ 1.968,00
36	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO 3P COR 62	PLACA	200	R\$ 9,84	R\$ 1.968,00
37	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO 3P COR 66	PLACA	200	R\$ 9,84	R\$ 1.968,00
38	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO 3P COR 69	PLACA	200	R\$ 9,84	R\$ 1.968,00
39	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO 2N COR 60	PLACA	200	R\$ 9,84	R\$ 1.968,00
40	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO 2N COR 62	PLACA	200	R\$ 9,84	R\$ 1.968,00
41	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO 2N COR 66	PLACA	200	R\$ 9,84	R\$ 1.968,00
42	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO 2N COR 67	PLACA	200	R\$ 9,84	R\$ 1.968,00
43	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO 2N COR 69	PLACA	200	R\$ 9,84	R\$ 1.968,00
44	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO A25 COR 60	PLACA	200	R\$ 8,38	R\$ 1.676,00



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

45	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO A25 COR 62	PLACA	200	R\$ 9,84	R\$ 1.968,00
46	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO A25 COR 66	PLACA	200	R\$ 10,44	R\$ 2.088,00
47	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO A25 COR 67	PLACA	200	R\$ 10,44	R\$ 2.088,00
48	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO A25 COR 69	PLACA	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
49	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO POSTERIOR INFERIOR TAMANHO 30L COR 60	PLACA	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
50	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO POSTERIOR INFERIOR TAMANHO 30L COR 62	PLACA	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
51	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO POSTERIOR INFERIOR TAMANHO 30L COR 66	PLACA	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
52	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO POSTERIOR INFERIOR TAMANHO 30L COR 67	PLACA	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
53	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO POSTERIOR INFERIOR TAMANHO 30L COR 69	PLACA	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
54	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO POSTERIOR INFERIOR TAMANHO 32L COR 60	PLACA	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
55	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO POSTERIOR INFERIOR TAMANHO 32L COR 62	PLACA	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
56	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO POSTERIOR INFERIOR TAMANHO 32L COR 66	PLACA	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
57	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO POSTERIOR INFERIOR TAMANHO 32L COR 67	PLACA	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
58	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO POSTERIOR INFERIOR TAMANHO 32L COR 69	PLACA	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
59	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO POSTERIOR INFERIOR TAMANHO 34L COR 60	PLACA	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
60	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO POSTERIOR INFERIOR TAMANHO 34L COR 62	PLACA	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
61	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO POSTERIOR INFERIOR TAMANHO 34L COR 66	PLACA	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
62	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO POSTERIOR INFERIOR TAMANHO 34L COR 67	PLACA	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
63	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO POSTERIOR INFERIOR TAMANHO 34L COR 69	PLACA	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
64	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO POSTERIOR SUPERIOR TAMANHO 30L COR 60	PLACA	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

65	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO POSTERIOR SUPERIOR TAMANHO 30L COR 62	PLACA	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
66	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO POSTERIOR SUPERIOR TAMANHO 30L COR 66	PLACA	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
67	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO POSTERIOR SUPERIOR TAMANHO 30L COR 67	PLACA	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
68	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO POSTERIOR SUPERIOR TAMANHO 30L COR 69	PLACA	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
69	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO POSTERIOR SUPERIOR TAMANHO 30L COR 60	PLACA	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
70	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO POSTERIOR SUPERIOR TAMANHO 32L COR 60	PLACA	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
71	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO POSTERIOR SUPERIOR TAMANHO 32L COR 62	PLACA	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
72	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO POSTERIOR SUPERIOR TAMANHO 32L COR 66	PLACA	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
73	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO POSTERIOR SUPERIOR TAMANHO 32L COR 67	PLACA	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
74	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO POSTERIOR SUPERIOR TAMANHO 32L COR 69	PLACA	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
75	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO POSTERIOR SUPERIOR TAMANHO 34L COR 60	PLACA	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
76	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO POSTERIOR SUPERIOR TAMANHO 34L COR 62	PLACA	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
77	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO POSTERIOR SUPERIOR TAMANHO 34L COR 66	PLACA	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
78	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO POSTERIOR SUPERIOR TAMANHO 34L COR 67	PLACA	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
79	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRÍLICO POSTERIOR SUPERIOR TAMANHO 34L COR 69	PLACA	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
80	DISCO DE CARBORUNDUM / UNIDADE. TAMANHO DE 38,1 X 0,63MM.	UNIDADE	12	R\$ 21,90	R\$ 262,80
81	ESCULPIDOR LECRON	UNIDADE	10	R\$ 43,80	R\$ 438,00
82	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 24	UNIDADE	10	R\$ 23,34	R\$ 233,40
83	ESPÁTULA DUPLA PARA CERA Nº 07	UNIDADE	10	R\$ 41,88	R\$ 418,80
84	ESPÁTULA DUPLA PARA CERA Nº 31	UNIDADE	10	R\$ 37,83	R\$ 378,30
85	ESPÁTULA PARA GESSO	UNIDADE	10	R\$ 42,16	R\$ 421,60
86	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA ALGINATO	UNIDADE	10	R\$ 7,12	R\$ 71,20
87	FACA PARA GESSO	UNIDADE	10	R\$ 33,34	R\$ 333,40



88	GESSO BRANCO TIPO II / SACO DE 40 KG	SACO	200	R\$ 10,20	R\$ 2.040,00
89	GESSO ESPECIAL TIPO IV / EMBALAGEM COM 1KG. NA COR SALMÃO.	PACOTE	200	R\$ 36,89	R\$ 7.378,00
90	GESSO PEDRA TIPO III / EMBALAGEM COM 1KG. NA COR AMARELO	PACOTE	200	R\$ 14,77	R\$ 2.954,00
91	GODIVA EM BASTÃO. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES. COR VERDE	CAIXA	100	R\$ 64,83	R\$ 6.483,00
92	ISOLANTE PARA RESINA ACRÍLICA. EMBALAGEM DE 1 LITRO	FRASCO	50	R\$ 32,73	R\$ 1.636,50
93	LAMPARINA A ÁLCOOL DE ALUMÍNIO	UNIDADE	10	R\$ 151,26	R\$ 1.512,60
94	LAMPARINA HANNAU. LAMPARINA DE PLÁSTICO A ÁLCOOL	UNIDADE	10	R\$ 83,15	R\$ 831,50
95	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTAIS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO / UNIDADE. EMBALAGEM COM 200ML COM BICO	UNIDADE	15	R\$ 56,66	R\$ 849,90
96	MANDRIL ODONTOLÓGICO PARA PM. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. TIPO LONGO. APLICAÇÃO: ADAPTAÇÃO DE DISCOS E RODAS	UNIDADE	15	R\$ 22,35	R\$ 335,25
97	MANDRIL ODONTOLÓGICO PARA PM. MATERIAL LATÃO. TIPO LONGO. APLICAÇÃO: ADAPTAÇÃO DE TIRAS DE LIXA	UNIDADE	15	R\$ 17,69	R\$ 265,35
98	MANDRIL PM / UNIDADE. PARA PEÇA DE MÃO (PM). PRODUZIDO EM AÇO INOX	UNIDADE	20	R\$ 29,59	R\$ 591,80
99	MARTELO MEAD	UNIDADE	10	R\$ 271,93	R\$ 2.719,30
100	MICROMOTOR. ACOPLAMENTO BORDEN. SPRAY INTERNO. ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. AUTOCLAVÁVEL ATE 135°C	UNIDADE	5	R\$ 2.376,15	R\$ 11.880,75
101	MOLDEIRA TOTAL LISA ADULTO. KIT COM 10 UNIDADES (5 SUPERIORES E 5 INFERIORES)	KIT	30	R\$ 710,60	R\$ 21.318,00
102	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA ADULTO. KIT COM 9 UNIDADES (4 INFERIORES, 4 SUPERIORES E 1 GIRATÓRIA). COM FUROS	KIT	50	R\$ 600,43	R\$ 30.021,50
103	MUFLA COM PINO. MUFLA CONVENCIONAL. APRESENTAÇÃO: BASE + CONTRA MUFLA + DISCO DE EXPULSÃO. MATERIAL: RESINA DE ENGENHARIA	UNIDADE	30	R\$ 400,04	R\$ 12.001,20
104	PAPEL TOALHA INTER FOLHA DUAS DOBRAS / EMBALAGEM COM 1.000 FOLHAS. 22,5X21CM	PACOTE	150	R\$ 58,39	R\$ 8.758,50
105	PASTA MOLDAGEM – ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. BASE + CATALISADOR. CONJUNTO COMPLETO CONTENDO 2 BISNAGAS DE 60G CADA.	CAIXA	20	R\$ 80,81	R\$ 1.616,20
106	PEDRA POMES 1KG / UNIDADE. EMBALAGEM COM 1KG	PACOTE	50	R\$ 27,47	R\$ 1.373,50
107	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	UND	10	R\$ 29,25	R\$ 292,50
108	PLACA DE VIDRO LISA. ESPESSURA: 15MM	UND	10	R\$ 47,11	R\$ 471,10
109	PONTA EXA-CERAPOL PM / EMBALAGEM COM 3 UNIDADES. SORTIDOS. COR CINZA, COR ROSA E COR CINZA CLARO.	KIT	30	R\$ 37,05	R\$ 1.111,50



110	PORTA ALGODÃO SERVIDO. TAMANHO: 8X10CM. EM INOX	UND	10	R\$ 273,75	R\$ 2.737,50
111	POTE DAPPEN DE VIDRO	UND	10	R\$ 17,40	R\$ 174,00
112	POTE PALADON DE VIDRO. POTE DE VIDRO INCOLOR COM TAMPA	UND	10	R\$ 52,62	R\$ 526,20
113	POTE RETANGULAR COM TAMPA. KIT DE 25 POTES E 25 TAMPAS REGULAR PARA FREEZER E MICROONDAS. CAPACIDADE: 500ML.	KIT	10	R\$ 109,93	R\$ 1.099,30
114	PRENSA DE COCÇÃO	UND	50	R\$ 225,45	R\$ 11.272,50
115	PEÇA RETA. PARA SER USADA COM MICRO MOTOR DE ENCAIXE BORDEN (2 FUROS). SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA. SISTEMA DE ENCAIXE DA PEÇA RETA UNIVERSAL. ESTERELIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C. ACOPLAMENTO BORDEN. MÍNIMO DE 5.000 RPM – MÁXIMO DE 20.000 RPM. SISTEMA DE FIXAÇÃO DE BROCA DE RIO DE ANEL. REFRIGERAÇÃO EXTERNA. TRANSMISSÃO: 1:1	UND	5	R\$ 1.192,33	R\$ 5.961,65
116	PASTA ZINCO-ENÓLICA. KIT COM 1 PASTA BASE 60G + 1 PASTA ACELERADORA 60G	KIT	50	R\$ 150,26	R\$ 7.513,00
117	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL LÍQUIDO / UNIDADE. EMBALAGEM COM 1 LITRO	UNIDADE	100	R\$ 436,04	R\$ 43.604,00
118	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ COR ROSA MÉDIO / UNIDADE. EMBALAGEM COM 1KG. COR ROSA MÉDIO	UNIDADE	100	R\$ 232,03	R\$ 23.203,00
119	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL LÍQUIDO / UNIDADE. EMBALAGEM COM 1 LITRO	UNIDADE	100	R\$ 203,33	R\$ 20.333,00
120	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL PÓ COR 66 / UNIDADE. EMBALAGEM COM 25G.	UNIDADE	10	R\$ 55,85	R\$ 558,50
121	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL PÓ COR ROSA NATURAL COM VEIA / UNIDADE. EMBALAGEM COM 1KG.	UNIDADE	100	R\$ 457,94	R\$ 45.794,00
122	RODA DE FELTRO PARA POLIMENTO DE PRÓTESE. COMPOSIÇÃO BÁSICA: FELTRO NATURAL E BORRACHA DE SILICONE.	EMBALAGEM	20	R\$ 104,63	R\$ 2.092,60
123	RODA DE PANO DE POLIMENTO. DIÂMETRO: 6". ESPESSURA: 5/8". FURO: 1/2"	UNIDADE	20	R\$ 66,80	R\$ 1.336,00
124	RODA DE PELO PARA PRÓTESE Nº 25. TAMANHO: 25X70MM	UNIDADE	20	R\$ 41,64	R\$ 832,80
125	RODA DE PELO PARA PRÓTESE Nº 29. TAMANHO: 25X70MM	UNIDADE	20	R\$ 46,57	R\$ 931,40
126	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 30CM X 100M / UNIDADE. EMBALAGEM 30CM X 100M	UNIDADE	50	R\$ 435,83	R\$ 21.791,50
127	SILICONE DE CONDENSAÇÃO. KIT COM 1 POTE DENSO + 1 BISNAGA DE BASE FLUIDO + 1 BISNAGA DE CATALISADOR	KIT	10	R\$ 513,29	R\$ 5.132,90
128	TESOURA ÍRIS	UND	10	R\$ 49,76	R\$ 497,60



129	VASELINA LÍQUIDA / EMOLIENTE PARA A PELE, REMOÇÃO DE CROSTAS E DE POMADAS, PASTAS E OUTROS PRODUTOS PREVIAMENTE UTILIZADOS NA PELE (LIMPEZA DA PELE), LUBRIFICANTE, PURO OU COM BASE (VEÍCULO) DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS E COSMÉTICAS. * LÍQUIDO OLEAGINOSO, TRANSPARENTE, LÍMPIDO, INCOLOR, NÃO FLUORESCENTE, E INODORO QUANDO FRIO.	FRASCO	50	R\$ 89,60	R\$ 4.480,00
					R\$ 500.365,50

A estimativa dos custos da contratação do objeto pretendido se deu através de propostas por e-mail, tendo sido constatado o valor estimado da contratação com base nos quantitativos exigidos não excederá o valor de **R\$ 10.898.341,20 (Dez milhões, oitocentos e noventa e oito mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte centavos)**



PRAZOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cronograma de Desembolso:

A gestão eficiente de recursos na contratação requer um cronograma de desembolso que seja não apenas claro e transparente. Dito isto, tendo em vista que a aquisição não se dará de uma única vez, propomos um cronograma de desembolso conforme quantitativo solicitado.

Prazo de Pagamento:

Para assegurar uma relação justa e equilibrada com os fornecedores, propomos que o pagamento seja efetuado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da competente nota fiscal, detalhando a entrega dos itens. Esse compromisso demonstra responsabilidade financeira e fortalece parcerias sustentáveis, além de proporcionar aos fornecedores um ambiente favorável para a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Benefícios da Abordagem Proposta:

Parcerias Sólidas: O pagamento dentro do prazo fortalece as relações com os fornecedores, incentivando parcerias duradouras e garantindo a continuidade do fornecimento.

A proposta de um cronograma de desembolso fixo, associado a pagamentos dentro do prazo estabelecido, representa uma abordagem equilibrada e eficaz para a gestão financeira. Essa estratégia

não apenas otimiza o uso dos recursos públicos, mas também fortalece a transparência, a eficiência e as relações colaborativas com os fornecedores.



JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

O art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021 estabelece que o estudo técnico preliminar deve justificar a decisão sobre o parcelamento ou não da contratação. Vamos analisar as justificativas para o parcelamento formal e concluir pela escolha dessa modalidade:

A opção pelo parcelamento formal da contratação é justificada por aspectos técnicos e operacionais que visam otimizar a gestão dos materiais de Expediente. Ao dividir o processo licitatório em lotes específicos, um para insumos, material odontológico, é possível atender às diferentes necessidades dos setores da saúde de maneira mais ágil e eficiente. Essa abordagem permite que as empresas que prestam esses serviços sejam especializadas em suas áreas, resultando em maior qualidade e eficiência nas contratações.

Além disso, o parcelamento facilita a adaptação das soluções ao contexto variável e suas demandas. A divisão em lotes propõe uma melhor concorrência entre fornecedores, promovendo o aumento da competitividade e, conseqüentemente, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública. Isso não apenas reflete em economia, mas também impacta positivamente no tempo de resposta, essencial para garantir a operacionalidade dos setores da saúde em função das atividades administrativas e serviços municipais.

Por fim, a realização de uma única licitação com a subdivisão em lotes atende ao interesse público ao permitir uma gestão mais efetiva dos recursos e uma melhor alocação das verbas públicas. Com essa estratégia, espera-se que a prefeitura alcance uma maior eficiência na contratação e execução dos serviços e garantindo que os serviços de saúde continuem sem interrupções significativas. O parcelamento, portanto, não apenas atende a demandas específicas, mas também contribui para um serviço público mais eficaz e responsivo à comunidade.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades de cada secretaria requisitantes do

Município de Alto Alegre do Pindaré - MA. Além disso, visa atender as necessidades de cada secretaria, buscando a qualidade do atendimento ao público



IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de insumos para uso hospitalar, odontológico, de atenção básica e laboratorial, embora essencial para o funcionamento dos serviços públicos de saúde, pode gerar impactos ambientais significativos se não forem adotadas medidas adequadas de controle e gestão ambiental. A principal preocupação está relacionada ao descarte inadequado de resíduos provenientes desses insumos, incluindo materiais perfurocortantes, substâncias químicas, reagentes, medicamentos vencidos, embalagens plásticas e itens contaminados com sangue ou fluidos biológicos.

O manuseio incorreto desses resíduos pode levar à contaminação do solo, da água e do ar, especialmente se forem descartados em lixo comum, sem os devidos protocolos de segregação e tratamento. Resíduos químicos de laboratórios, como reagentes e solventes, também apresentam risco elevado de toxicidade para o meio ambiente e a saúde humana se despejados em redes de esgoto ou em áreas abertas. Além disso, a aquisição de grandes volumes de materiais com excesso de embalagem plástica ou de uso único contribui para o aumento do volume de resíduos sólidos urbanos e hospitalares, pressionando os sistemas municipais de coleta e tratamento.

Outro ponto de impacto ambiental envolve o transporte e armazenamento dos produtos, que podem demandar refrigeração contínua (gerando maior consumo de energia elétrica) e o uso de embalagens térmicas descartáveis. O consumo de combustíveis fósseis para a distribuição dos insumos até as unidades de saúde também representa uma fonte indireta de emissão de gases de efeito estufa, especialmente em regiões com logística mais complexa, como áreas rurais e de difícil acesso.

Para minimizar esses impactos, é fundamental que o processo de contratação incorpore critérios de sustentabilidade, preferindo fornecedores que adotem boas práticas ambientais, como o uso de embalagens recicláveis, logística reversa, certificações ambientais e produtos com menor impacto ambiental. A administração pública também pode exigir o cumprimento das normas de descarte estabelecidas pela Anvisa (RDC nº 222/2018), que regulamenta o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, e pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), que prevê a responsabilidade compartilhada entre fabricantes, distribuidores, consumidores e o poder público.

Além disso, a Secretaria de Saúde deve manter ou implementar protocolos rigorosos de segregação, acondicionamento, transporte interno e destinação final de resíduos, com capacitação contínua dos profissionais envolvidos. A instalação de pontos de coleta seletiva, a contratação de empresas licenciadas para o transporte e tratamento de resíduos infectantes e a adoção de práticas como a digitalização de processos e a redução do uso de papel também contribuem para a mitigação dos impactos ambientais dessa contratação.

Portanto, embora necessária e justificável do ponto de vista da saúde pública, a contratação de insumos de saúde deve ser acompanhada de estratégias de gestão ambiental responsáveis, que promovam o equilíbrio entre a eficiência dos serviços e a preservação do meio ambiente, reforçando o compromisso do município com o desenvolvimento sustentável.



DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos **DECLARAR** que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.



CONCLUSÃO

Após avaliar as alternativas, a recomendação é a realização de uma licitação para selecionar fornecedores. Essa alternativa permite que o município tenha acesso a um leque maior de opções, garantindo a qualidade, segurança e preço competitivo.

Recomenda-se que a licitação seja conduzida de acordo com os dispositivos da Lei 14.133/21, estabelecendo critérios objetivos de seleção, como capacidade técnica, preço, prazo de entrega e garantia dos produtos.

Além disso, é importante estabelecer cláusulas contratuais que garantam a conformidade com as normas de segurança e qualidade estabelecidas.



P R E F E I T U R A D E
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2025 – CPL/PMAAP

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ____/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, por intermédio da **Secretária Municipal de Saúde** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, através da sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ- PMAAP/MA**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde Sra. **THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 36252852008-0/SSP-MA e inscrita no CPF sob o nº 050.978.283-30, residente e domiciliado, nesta Cidade doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela(o) Sra(o). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira(o), casada(o), empresária(o), portadora(o) do RG n. xxxxxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada(o) na rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, em ____-__, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e seu valor registrado na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2025, Processo nº 165/2025**, bem como a classificação da proposta e a respectiva homologação, **RESOLVEM** registrar o preço da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de insumos hospitalares, odontológicos, atenção básica, laboratório e reagentes para atender a necessidade da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Alto Alegre do Pindaré/MA**, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 000/2025**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente

com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 165/2025**.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Planilha Demonstrativa de Preços.

Nº	ITEM	UND	QTD.	Unitário	Total
01					
...					
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$		
Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preço constante desta Ata, firmada entre a PMAAP e a empresa que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12(doze) meses contados a partir da assinatura da ARP pelo Ordenador de Despesas e a classificada em primeiro lugar.

3.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a adquirir os materiais exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

3.3. Na hipótese do Item 3.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os materiais junto à empresa signatária deste Instrumento, eis que esta tem o direito de preferência.

3.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

4.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, as especificações, os quantitativos, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencado no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser realizados sob demanda, de acordo com as solicitações da Secretaria Demandante, mediante a emissão da O.f. (Ordem de Fornecimento).

6.2. Fica vedado o substabelecimento dos serviços.

6.3. A prestação dos serviços terá início a partir da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante correspondência, a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

Parágrafo Terceiro - A revisão de preços ocorrerá conforme artigos 25, 26 e 27 do Decreto Federal nº 11.462/23.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não de executar os serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

Parágrafo Terceiro - As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos Lotes(itens) do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de

Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participante, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada Lotes (itens)) registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços das demais licitantes será exigida a análise da documentação de habilitação.

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante vencedora.

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao da licitante vencedora.

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal nº 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:

- a) A Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, ou art. 28, IV, do Decreto Federal 11.462/23.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ORGAO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) Fornecedor(a)s será(ao) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Segundo – No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no PNCP, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

11.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 000/2025 – Proc. Adm. 165/2025** Termo de Referência que acompanhou o edital;
- b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação/recomposição de preço.
- c) Ata da Sessão Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Prestador de Serviços reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art.28 do Decreto Federal nº 11.462/23.
- c) Rescindir nos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art.104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÕES

13.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

Parágrafo Primeiro - As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Avenida Presidente Médici, s/n, Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA.

Parágrafo Segundo - Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 000/2025** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1 de maio de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gerenciador providenciará seu extrato de publicação no PNCP, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do Art. 89 da Lei nº 14.133/21.

Alto Alegre do Pindaré/MA, de de 20XX.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



P R E F E I T U R A D E
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2025 – CPL/PMAAP

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/xxx/PMAAP

PROCESSO Nº 165/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ATRAVÉS DA SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, através da sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ– PMAAP/MA**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde Sra. **THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 36252852008-0/SSP-MA e inscrita no CPF sob o nº 050.978.283-30, residente e domiciliado, nesta Cidade doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 023/2025 – CPL/PMAAP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 165/2025**, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato **Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de insumos hospitalares, odontológicos, atenção básica, laboratório e reagentes para atender a necessidade da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Alto Alegre do Pindaré/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto



Nº	ITEM	UND	QTD.	Unitário	Total
01					
...					
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$		
Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de Dezembro do ano em que o contrato foi assinado, podendo ser prorrogado conforme artigo 106, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado em uma única etapa, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

XX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a liquidação do serviço prestado, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de

Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES (art. 92, V)

6.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. A entrega será efetuada na sede da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, localizada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Município Alto Alegre do Pindaré – MA, CEP nº 65.398-000, nas quantidades estabelecidas na (s) requisição(ões)/ordem(ns) de fornecimento emitida(s) pelos órgãos municipais, conforme suas demandas.

7.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da solicitação, no horário de expediente externo dos órgãos municipais, e nas localidades informadas na (s) requisição(ões) /ordem(ns) de fornecimento respectivas.

7.3. A simples entrega do produto pelo fornecedor não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico do Município, logo serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada, e sua consequente aceitação, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.



7.3.1. Para fins do disposto no item anterior, caso o prazo acima não seja observado, o recebimento definitivo dos produtos consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos estabelecidos neste instrumento, após verificada a conformidade do produto.

7.3.2. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o seu recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

7.3.3. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Município contratante quaisquer ônus, inclusive financeiro.

7.4. No fornecimento do objeto deverão ser obedecidas as exigências e normas de conservação, de transporte e de comercialização, instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

7.5. Não serão aceitos objetos que estejam divergentes daqueles especificados neste Termo de Referência ou que apresente qualquer espécie de avaria ou violação.

7.6. O recebimento definitivo dos objetos, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.7. Os produtos fornecidos em descordo com o estipulado neste Projeto Básico, no instrumento convocatório e na proposta vencedora ou que se apresentem impróprios para uso, serão rejeitados totalmente pela Administração.

7.7.1. O fornecedor ficará obrigado a substituir no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município, independente da aplicação das penalidades cabíveis e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que venham a ser recusados.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução dos serviços será formalizada por intermédio da expedição de competente Ordem de Serviços, obedecida a seguinte sistemática pela CONTRATADA:

I – Aprovação do orçamento pelo fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré–MA;

II – Encaminhamento da Ordem de Compra à CONTRATADA a fim de que, a partir do recebimento execute os serviços;

III – Aplicar e utilizar na execução dos serviços, desde que, todas as partes envolvidas concordem;

IV – Emissão de Nota Fiscal (NF) pela CONTRATADA e encaminhamento da mesma ao fiscal de contrato para que faça a avaliação dos serviços prestados e proceda o encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento junto à unidade contábil–financeira da Prefeitura de Alto Alegre do Pindaré;



9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI, XVII, X, XI e XIV).

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e disponibilizar no Portal Nacional de Compras Públicas, no prazo previsto no art. 94, I da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO



P R E F E I T U R A D E
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Alegre do Pindaré/MA, de de 20XX.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

3. _____ CPF: _____

4. _____ CPF: _____



P R E F E I T U R A D E
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2025 – CPL/PMAAP

ANEXO IV

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2025 – CPL/PMAAP.

Prezado Senhor,

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da CI nº e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a) Declara ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b) Declara também, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.



c) Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz

2) Quanto à elaboração independente de proposta:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor